BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 46 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, de conformidade com o dispôsto no artigo 70 § 3.º, da Constituição Federal e no artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas que se realizarão nos dias 28 do mês em curso, 2 — 4 — 9 — 11 — 23 — 25 e 30 de Abril e 2 de Maio do corrente ano, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

7.º — *Dia 25 de Abril*:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.420, de 1956 na Câmara e número 393, de 1956, no Senado) que concede pensão mensal às viúvas dos fundadores da Universidade do Paraná e dá outras providências.

8.º — *Dia 30 de Abril*:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 867, de 1955, na Câmara, e n.º 188, de 1956, no Senado Federal) que cria o Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

9.º — *Dia 2 de Maio*:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 595, de 1955, na Câmara e n.º 11, de 1956, no Senado) que acrescenta dois itens ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12-3-1953, que dispõe sôbre o regime de equivalencia entre diversos cursos de grau médio para efeito de matricula no ciclo colegial e nos cursos superiores.

Senado Federal, 19 de Março de 1957

Senador *Lima Teixeira*
1.º Secretário, no exercicio da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos doart. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de maio do ano em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do *veto* presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1 907, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 171, de 1955, no Senado Federal) que determina a transformação das emprêsas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rêde Ferroviária S. A.

Senado Federal, em 21 de Março de 1957
Senador *Lima Teixeira*

SENADO FEDERAL

Faço saber qeu o Senado Federal aprovou e eu, nos têrmos da letra *n*, do art. 27, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇAO

N.º 3, de 1957

Artigo único — E' autorizado o Senador Nereu Ramos a chefiar a Delegação do Brasil às solenidades da posse do Presidente da República de Nicarágua.

Senado Federal, em 24 de Abril de 1957

Senador *Apolônio Salles*

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercicio da Presidência

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º *Secretário* — Senador Lima Teixeira.

2.º *Secretário* — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º *Secretário* — Senador Vitorino Freire.

4.º *Secretário* — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

1.º *Suplente* — Senador Mourão Vieira.

2.º *Suplente* — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Lima Teixeira.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria.

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velosso.
Ruy Carneiro
Lourival Fontes.
Lima Guimarães
Daniel Krieger.
Attilio Vivacqua.
Linet Prestes
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 hs.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernando Távora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Carlos Lindenberg.
Gomes de Oliveira
Alencastro Guimarães.
Júlio Leite.
Reuniões: quartas-feiras, às *dezesseis horas*.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezechias da Rocha — Vice-Presidente.
Nelson Firmo.
Assis Chateaubriand
Vivaldo Lima.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sa.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões: quintas-feiras, às 15 hs

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Ary Vianna.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Carlos Lindemberg.
Olympio de Mello.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhaes.
Othon Mäder.
Julio Leite
Lino de Mattos.
Novaes Filho
Domingos Velasco.
Suplente
Mendonça Clark.
Mourão Vieira.
Otacilio Jurema.
Attilio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Mem de Sá.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10.30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — Argemiro de Figueiredo.
4 — Saulo Ramos. (*)
5 — Sebastião Archer.
(*) Substituido, interinamente, pelo Sr. Rodrigo Lobo
Secretária — Cecilia de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino. — Presidente.
João Villasbôas. — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Secretário: J. B Castejon Branco.
Reuniões: — Quarta-Feiras às 16 Horas

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
2 — Alô Guimarães. — Vice-Presidente.
3 — Ludovico.
4 — Ezechias da Rocha.
5 — Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Otacilio Jurema.
Sylvio Curvo.
Domingos Velasco.
Fausto Cabral
Secretário — Pedro de Carvalho Müller
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.
Caiado de Castro. — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Francisco Gallotti.
Maynard Gomes.
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo.
Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretária: *Romilda Duarte.*

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente.
Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Caiado de Castro.
Olimpio de Melo.
Mem de Sá.
Secretária: *Julieta Ribeiro dos Santos*
Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novais Filho — Presidente
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente
3 — *Francisco Gallotti*
4 — Nelson Firmo
5 — Coimbra Bueno
Secretária: Ily Rodrigues Alves
Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 horas

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 33,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,40 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Attilio Vivacqua — Relator
Filonto Müller
Secretário — José da Silva Lisboa
Reuniões — Quinta-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente
Domingos Velasco — Vice-Presidente
Mendonça Clark — Relator
Remy Archer
Parsifal Barroso
Coimbra Bueno
Ezechias da Rocha
Secretário — José Soares de Oliveira
Reuniões — Sextas-feiras às 20 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasbôas — Presidente
Mem de Sá — Vice-Presidente
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário
Paulo Fernandes
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Attilio Vivacqua — Relator
Alberto Pasqualini
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Veiga
Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sôbre Projeto de Reforma Constitucional n. 1 de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Attilio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente
Gilberto Marinho.
Gaspar Velloso
Ruy Carneiro
Saulo Ramos
Lourival Fontes
Caiado de Castro
Argemiro Figueiredo
Daniel Krieger
Mem de Sá
Alvaro Adolpho
Alo Guimarães
João Villasbôas
Lino de Matos
Sá Tinoco
Reuniões às-feiras às horas.
Secretário — J. B Castejon Branco

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro
Filinto Müller
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Argemiro de Figueiredo
Othon Mäder
Kerginaldo Cavalcanti
Julio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente
Aarão Steinbruch — Relator Geral
Tarso Dutra
Jefferson Aguiar
Cunha Mello — Presidente
Moura Fernandes
Lucio Leite
Silvio Sanson
Lourival de Almeida
Raimundo Brito.

ATA DA 23ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, EM 24 DE ABRIL DE 1957.

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Matos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Frederico Nunes — Silvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Mem de Sá — (53).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Ezechias da Rocha, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, à sem debate aprovada.

O Sr. João Mendes, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

Expediente

Mensagens do Sr. Presidente da República, números 131 a 135, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei, já sancionados:

Projetos de Lei da Câmara:

— N.º 336, de 1953, que concede dilatação do prazo legal para a fruição de direitos autorais.

— N.º 23, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, impôsto de consumo e mais taxas

ra importação de equipamento mpleto, destinado à instalação da dústria Brasileira de Regenera- o de Oleos S.A.

— N.º 38, de 1957, que autoriza o der Executivo a abrir, pelo Mi- stério da Educação e Cultura, o édito especial de Cr$ 3.000 000,00 ra auxiliar a conclusão das obras cripta do Monumento Nacional Imigrante e a instalação do res- ctivo Museu da Imigração.

— N.º 240, de 1956, que concede enção de tributos, inclusive impôs de consumo, para importação de rês imagens doadas pela Casa lor das Salesianas de Roma, e estinadas ao Colégio N.S. Auxilia- ora, de Petrolina, no Estado de ernambuco, e aos Colégios Salesia- os de Batiurité e Fortaleza, no Es- do do Ceará.

— N.º 19, de 1957, que concede o uxílio especial de Cr$ 20 000.000,00 s Províncias Maristas Brasileiras, ara ampliação de sua rêde de esta- elecimentos educacionais e dá ou- ra providências.

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda, *nos seguintes têrmos:*

S.C. 962.577-56
Aviso n.º 290.
Em 22 de abril de 1957

Senhor Primeiro Secretário:

Em aditamento ao meu Aviso número 283, de 15 do corrente, a respeito do Requerimento n.º 712, do Sr. Senador Othon Mader, tenho a honra de transmitir a V. Exª os inclusos balancos das Caixas Econômicas Federais, correspondentes aos 1.º e 2.º semestre de 1955 e 1.º semestre de 1956, em duas vias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Anexo — 4 Volumes, acompanhados de notas elucidativas.

Ao Requerente

Carta da Sra. Maria Mercedes Lopes le Souza, convidando os Senhores Senadores a assistirem à missa comemorativa do quadragésimo aniversário do falecimento do seu pai, o senador José Marcelino de Souza, no dia 29 do corrente, às 10 horas, na Catedral Metropolitana.

Ofício do Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., como segue:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Fortaleza, 12 de abril de 1957.

Senhor Senador,

Temos a honra de comunicar a V. Exª que, em virtude do adiamento, pela Assembléia Geral, da eleição de Diretores dêste Banco, o Dr. José Vicente de Oliveira Martins, funcionário da Secretaria do Senado Federal que se encontra à nossa disposição desde 1954, continua no exercício do cargo de Diretor desta instituição.

2. Devendo esta situação perdurar até que a Assembléia Geral proceda à eleição de novos Diretores, solicitamos a V. Exª o especial obséquio de considerar prorrogado o prazo de cessão do referido funcionári até o próxim dia 15 de maio.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exª os protestos da nossa distinta consideração. — *Raul Barbosa*, Presidente.

Telegrama do Presidente da Mesa Redonda de São Paulo, com o seguinte teor:

EN 18 — São Paulo — 130-128 — 15 — 1752.

CTN Exmo. Sr. Dr. João Goulart DD Presidente do Senado Federal — Palácio Monroe — Rio

SP 13-4-57 — Bancários de São Paulo, reunidos em Mesa Redonda na sede do Sindicato na noite de 12 de abril de 1957, com a presença do Prefeito de São Paulo, Dr. Ademar de Barros, Presidentes, Diretores e Delegado Regional do IAPB Parlamentares, Delegado Regional do Trabalho, Diretores Sindicato dos Trabalhadores, Comissão Executiva do Pacto Unidade Intersindical e outras autoridades e pessoas gradas, pedem vossência transmitir nobres Senadores que ilustram essa digna Câmara Alta seus profundos agradecimentos pela aprovação do Projeto n.º 15, de 1953, de autoria do Senador Caiado de Castro, que restabelece aposentadoria ordinária integral para os bancários. Respeitosamente. Salvador Romano Lo-sacco, Presidente da Mesa Redonda.

Pareceres ns. 179 e 180. de 1957

N.º 179, de 1957

Da Comissão de Constituçao e Justiça — sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4 de 1952, que estabelece regras para a defesa de interêsses da Fazenda Pública, em Juizo, e dá outras providências.

Relator: Sr. Attílio Vivacqua.

O Projeto n.º 1.140-B-50 da Câmara dos Deputados, estabelece regras para defesa da Fazenda Publica, *em Juizo, mediante uma série de* providências que visam a corrigir imperfeições e lacunas da legislação vigente.

A proposição regula, em primeiro lugar, o recurso "ex-officio", dispondo que:

""Nenhuma sentença contrária, parcial ou totalmente à União, a qualquer Estado, Território, ou ao Distrito Federal, passará em julgado e se tornará exequível sem a confirmação competente do Tribunal Superior" (Art. 1.º).

Parágrafo único. O recurso ex-officio independe do voluntário e o juiz o interporá sempre, devendo o Tribunal dêle conhecer, ainda que não interposto, sempre que o processo por qualquer razão, suba ao seu conhecimento. Conforme observou o eminente jurista Dr. Gabriel Passos, foi a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que estabeleceu o conhecimento do recurso "ex-officio", independentemente de sua interposição".

O Relator ressalva seu ponto de vista, contrário ao recurso "ex-officio", conforme já sustentou perante esta Comissão.

O Senador Camilo Mércio estudando o Projeto, com sua brilhante proficiência, apresentou-lhe cinco emendas, cuja apreciação faremos separadamente.

2. Ao Art. 1.º (emenda n.º 1), propõe nova redação, em que ressalva as decisões proferidas em causas de processos em julgamento instância única, como a ação rescisória e as causas de pequeno valor previstas no art. 801 do Código de Processo Civil. De outra forma, sem essa ressalva, estaria o Projeto em exame acrescentando, como diz o eminente Senador, uma instância superior obrigatória para os julgamentos das causas em que forem interessadas as pessoas jurídicas mencionadas no art. 1.º.

O projeto subordina expressamente ao recurso "ex-officio" as decisões proferidas contra Autarquias.

A preceituação genérica do artigo 1.º, inclui as decisões proferidas em mandados de segurança. Trata-se de garantia individual que, como assinala Themistócles Cavalcanti, completa o *habeas-corpus*. Medida de atuação jurídica imediata, ante iminência ou efetividade da violação de um direito líquido e certo, seria desvirtuar e, em muitos casos, inutilizar essa garantia constitucional, se ficassem seus efeitos submetidos à recorribilidade obrigatória.

Quando da discussão do Projeto de Lei n.º 4, de 1948, da Câmara dos Deputados, de que resultou a Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, o eminente Senador Aloysio de Carvalho, em notável parecer (Parecer n.º 664, de 1951), manifestou-se contra o recurso "ex-officio" das decisões concedendo mandado de segurança.

Assim, é de acolher-se a emenda n.º 1, com a subemenda, propondo que se excluam da regra do artigo 1.º, as decisões proferidas em mandado de segurança.

3. O Projeto dispõe ainda, sobre o prazo prescricional das dívidas ativas e passivas da Fazenda Pública, pagamento de juros de mora, a intervenção de terceiros na causa, prestação das pensões alimentícias devidas por pessoas jurídicas ou públicas, fixando critérios legais para a solução de questões que constituem objeto de tormentosas dúvidas e controvérsias.

4. A emenda n.º 2 manda executar da disposição do art. 2.º, isto é, da incidência da prescrição quinquenal, as ações reais, o que se justifica em face da natureza dêsse direito e do instituído do usocapião, regulados pelo Direito Civil que, aliás, exige também, nesta parte, uma urgente reforma no sentido de ser reduzido o lapso prescricional, como imposição das novas necessidades e circunstâncias criadas pelo progresso econômico e pelas transformações sociais. Já o Código Suiço das Obrigações adotou o limite máximo de 10 anos para prescrição de tôdas as ações.

Não se explica, por outro lado, que permaneça o privilégio do Estado, do benefício da prescrição trintenária que, salvo exceções previstas em leis tributárias, vigora em relação à Fazenda Pública.

Por iniciativa do consagrado jurista e parlamentar Dr. João Mangabeira, o ante-projeto de constituição, submetido à apreciação da Assembléia Constituinte de 1934, adotou o seguinte dispositivo (Art. 119):

"Tôdas as dívidas, inclusive as fiscais, prescreverão em cinco anos".

Impugnando os argumentos contrários a êsse dispositivo, escreve depois de acentuar que a Suiça apesar de arraigados costumes e tradições considerou que, para a segurança social, para estabilidade das relações jurídicas, o lapso prescribente nas ações pessoais não deveria exceder de 10 anos:

"Nós, ao contrário, somos um país de imigração, de colonização, de transformações instantâneas e radicais. Muita cidade florescente, há 10 anos era mata virgem. Muita povoação próspera de 1924, hoje é tapera e ruína! Num decênio a sociedade urbana e rural se transmuda. Difícil senão impossível, às vêzes, recompor cadastros, arquivos, testemunhas, documentos, provas de 30 anos atrás.

Quem leva 10 anos sem ir a uma cidade, quando volta, encontra por assim dizer, uma população nova e para êle desconhecida. O que urge em nosso caso acima de tudo, é tornar certa, estável, indiscutível a propriedade, o patrimônio, a segurança tranquila do que se possui. Esse um dos nossos grandes problemas sociais, que o ante-projeto procurou resolver, maximé quando o Código Civil, sem atender às nossas realidades, e sem mesmo seguir os passos do Código das Obrigações Suisso, dele próximo no tempo, foi tomar como guia do Código de Napoleão, então já centenário.

O que entre nós é essencial, é que todos saibam exatamente o que possuem. Que viúva e órfãos não sejam supreendidos por dívidas, algumas vêzes já pagas, no curso das transações da vida, e que o credor desonesto guardou para as recobrar, de cilada, aos herdeiros do morto. O que a tudo sobreleva, num meio, como o nosso, e que cada um saiba ao certo o que possue, e que êsse pouco não esteja sujeito, após um qüinqüênio, à execução de nenhuma dàvida anterior, nem mesmo de créditos fiscais. Nada poderá haver de melhor à segurança das famílias e dos órfãos.

Quem, por cinco anos não reclamou o seu crédito, nem interrompeu a prescrição, é que o quiz doar ao devedor; e não justo que revogue depois a doação. Até mesmo porque, pode acontecer que se exigido naquela época fôsse fácil o pagamento; e reclamado, anos depois, seja de ruinosa execução.

O início é rebuscar nos arquivos do Estado ou dos municípios pequenos créditos, cujos supostos devedores deles não tiveram conhecimento, ortundos, não raro de lançamentos cladestinos, e com êsses créditos fantásticos, acrescidos de comissões, multas e custas, que elevam às vezes ao décuplo a soma originária, aturarem-se os agentes dos governos contra oposicionistas de pequenos recursos, cobrança ignóbil de dívidas de seus pais, e cuja execução vai recair nos poucos bens já partilhados. E' o que se tem visto por aí afóra. E' o que têm presenciado os que conhecem o interior do Brasil, com as perseguições, as inquisições vilanias que a politicagem engendra e executa. Foi atendendo a êsse grande interêsse social e sobretudo na defesa dos pequenos devedores, suas viúvas e seus órfãos, que o anteprojeto estabeleceu a regra benemérita, que o substitutivo eliminou do seu texto, para ficar com a prescrição do Código Civil, incompatível com as condições do nosso meio, a realidade da nossa vida e o estádio da nossa civilização".

O contribuinte tornou-se um eterno prisioneiro do Fisco, mesmo quando a lei estabelece a prescrição qüinquenal em seu favor. Isto que através de singelo e quase clandestino expediente de interpelações administrativas, as responsabilidades fiscais se eternizam, num angustioso estado de incerteza e apreensão, que afeta a segurança do comércio e das atividades econômicas em geral. Ao demais, êsse regime facilita e estimula a corrupção.

Não se justifica que o Estado, dispondo de uma vasta aparelhagem burocrática e de representantes judiciais para a defesa de seus interêsses, continue a gozar êsse iniquo privilégio que, além do mais, não é compatível com a celeridade da evolução e as condições econômicas e sociais de nosso tempo.

Examinado sob êste aspecto, o Projeto é susceptível de aperfeiçoamento. Deve ainda ser completado no tocante à interrupção da prescrição — matéria regulada pelo Decreto-lei n.º 4.597, de 19 de agôsto de 1942 — a qual poderia ser considerada atingida pelo novo Diploma Legal, na ausência de disposição sôbre o assunto.

O Projeto envolve matéria atinente à normas do direito financeiro (Art. 5.º — XV — alínea "b", da Constituição Federal), o que comporta a legislação estadual supletiva ou complementar (Art. 6.º da Constituição Federal).

Pontes de Miranda esclarece:

"A expressão *"legislação estadual"*, compreende a legislação municipal". (Comentários à Constituição de 1946 — Vol. I — pgs. 341 — 343).

As regras gerais sôbre prescrição e decadência do direito de lançar e cobrar impostos, taxas e contribuições de melhora, incluem-se neces-

sàriamente, no âmbito das normas de *direito financeiro*, o qual se projeta especialmente na esfera tributária, malgrado a impressão dêsse ramo jurídico, assinalado por Arizio de Viana, a autonomia do direito financeiro é um postulado constitucional.

A questão foi objeto de proficientes estudos na III.ª Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários (Normas Gerais de Direito Financeiro — Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto).

A emenda facultando aos Estados e Municípios reduzir os prazos de decadência referentes a atos administrativos de caráter fiscal encontra apoio na interpretação acima exposta, do art. 5.º — XV — alínea *b* e do art. 6.º, da Constituição Federal, em consonância com os preceitos constitucionais reguladores da autonomia estadual e municipal, sobretudo na órbita da competência tributária.

5. A emenda n.º 3, propõe a supressão do art. 6.º, o qual não permite a intervenção de terceiros na causa como litisconsorte, depois de proferida a sentença de primeira instância, salvo se o terceiro fôr pessoa jurídica ou pública.

O litisconsórcio ativo ou passivo — esclarece a justificação da emenda — foi instituído no interêsse da celeridade e da unidade na distribuição da justiça, dada a afinidade de questões por um ponto comum de fato e de direito.

Acresce que, o art. 6.º, assegurando sòmente êsse direito às pessôas jurídicas de direito público, cria uma inadmissível situação de desigualdade entre os litigantes.

A jurisprudência já consagrou o instituto, com liberalidade e amplitude.

6. As emendas ns. 4 e 5, merecem aceitação em face de suas fundamentações.

7. Ante o exposto, a Comissão opina pela constitucionalidade e conveniência do Projeto, modificado nos têrmos das emendas adiante referidas.

A Comissão aceita as emendas números 2, 3, 4 e 5, e a de n.º 1, com a seguinte subemenda:

"Acrescente-se ao art. 1.º, *in fine*: "ressalvado o disposto na legislação sôbre mandado de segurança";

e ainda propõe as seguintes emendas:

EMENDA N.º 6-C

Acrescente-se onde convier:

Art. — Extingue-se em cinco anos, contados ininterruptamente da data em que devam ser praticadas pela autoridade, o direito de proceder a lançamento e revisão de tributos de qualquer natureza.

EMENDA N.º 7-C

Acrescente-se onde convier:

Art. — Os prazos de prescrição de ações e direitos de que trata esta lei se interrompem pela fórma prescrita pelo Código de Processo Civil.

Art. — Aplica-se às dívidas da Fazenda Pública o art. 3.º do Decreto-lei n.º 4.597, de 19 de agôsto de 1952.

Art. — As disposições desta lei aplica-se, desde logo, a tôdas as dívidas, direitos e ações a que ela se refere, ainda não extintos, por qualquer causa, ajuizados ou não, devendo a prescrição ser alegada e decretada em qualquer instância inclusive nas execuções de sentença.

Sala Ruy Barbosa, 18 de setembro de 1952. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Ivo d'Aquino*. — *Camilo Mércio*. — *Gomes de Oliveira*.

N.º 180, de 1957.

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O Projeto, originário da Câmara dos Deputados, encerra matéria da mais alta importância para a defesa efetiva dos interêsses da Fazenda Pública (da União, dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal) em juizo, pondo em relêvo, de modo especial, a questão da execução de sentenças contrárias às pessoas de direito público que menciona e o problema concernente à prescrição da dívida ativa.

O assunto já mereceu acurado estudo por parte da Egrégia Comissão de Constituição e Justiça, cujas conclusões constam do parecer de autoria do eminente Senador Attilio Vivacqua e que serão, nos limites da competência da Comissão de Finanças, apreciadas conjuntamente, de acôrdo com as normas estabelecidas e aprovadas pela Câmara dos Deputados.

Foram apresentadas várias emendas do projeto pelo ilustre ex-senador Camilo Mércio e pela douta Comissão de Constituição e Justiça, as quais serão, também, reaxaminadas sob o aspecto da repercussão financeira que das mesmas possa resultar.

Para não quebrar a unidade do projeto, achamos de bom alvitre guardar a ordem dos seus dispositivos na análise que ora submetemos à consideração e exame da Comissão de Finanças, as emendas, pelo mesmo motivo, serão apreciadas concomitantemente com os dispositivos a que se referem, o que possibilitará, ao nosso entender, uma visão objetiva da matéria em discussão.

Da Execução de sentenças contrárias às pessoas jurídicas de direito Público.

O Projeto consigna, no seu Artigo 1.º, a proibição formal da execução de sentenças de primeira instância contrárias à União, Estados e Municípios e Distrito Federal, antes que sejam confirmadas, em gráu de recurso, pela instância imediatamente superior. A emenda n.º 1 propõe nova redação para êsse dispositivo, em que ressalva, como bem acentuou o ilustre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, as decisões proferidas em causas processadas e julgadas em instância única. Incluiu, também, a emenda entre as pessoas jurídicas mencionadas no Artigo 1.º, do Projeto, as autarquias, e substituiu a locução "Tribunal Superior", pela expressão "tribunal imediatamente superior".

A douta Comissão de Constituição e Justiça ofereceu uma sub-emenda à emenda n.º 1, objetivando excluir do campo de incidência do dispositivo em exame, as sentenças em mandados de segurança.

Achamos razoáveis e damos a nossa inteira aprovação às sugestões constantes da Emenda n.º 1, mas, *data vênia* do eminente Relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça, não nos parece conveniente a ressalva apresentada na submenda, visando a excluir as decisões proferidas em mandados de segurança da proibição consignada no Artigo 1.º do projeto. Os argumentos oferecidos a favor da subemenda se opõem à própria competência atual, do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, de sustar, em defesa do interesse público, a execução de sentença de 1.ª instância até o pronunciamento definitivo do mesmo Tribunal.

A experiência dos últimos anos em matéria de mandados de segurança impetrados contra a União, com sentenças contrárias de 1.ª instância, revistas, modificadas ou cassadas em 2.ª, justifica, amplamente, a aparente restrição inserta no Artigo 1.º, eis que as decisões de 1.ª instância têm onerado, de maneira sensível, as despesas públicas com execuções provisórias de decisões dessa natureza, sendo de convir que as decisões posteriores de 2.ª instância, por circunstâncias que caracterizam o estado de perplexidade na coordenação das atividades judiciais e administrativas do país, nem sempre recompõem a situação anterior, a favor da Fazenda Pública. Para salvaguardar os interêsses das pessoas de direito público, e êste é o objetivo do projeto, não parece conveniente a aprovação da submenda da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Advirta-se, ainda, que por meio de mandados de segurança têm sido feitas, no serviço público, últimamente verdadeiras reclassificações de níveis de vencimentos e salários, sem que o Congresso tenha sido chamado a votar as leis para êsse fim necessárias. Muitas dessas decisões de 1.ª instância ainda estão na dependência do pronunciamento do Tribunal Federal de Recursos.

É evidente que a execução antecipada de decisões, que ainda não transitaram em julgado, ocasiona desiquilíbrio orçamentário, com inevitáveis repercussões na vida financeira do país.

Da prescrição das dívidas ativas e passivas da Fazenda Pública.

Ressalte-se de início, a brilhante contribuição dada, pela Comissão de Constituição e Justiça, para o estudo dos prazos prescricionais das dívidas passivas e ativas da Fazenda Pública, matéria consubstanciada nos artigos 2.º, e 3.º e seus parágrafos do projeto. Ao artigo 1.º foi apresentada a emenda n.º 2, aceita, sem restrições, pela Comissão de Constituição e Justiça.

O artigo 3.º, e seus parágrafos, estão assim redigidos:

Art. 3.º As dívidas ativas da Fazenda Pública prescrevem no prazo de cinco anos, que começará a correr da data de sua inscrição.

1 — As dívidas oriundas de tributos deverão ser inscritas durante o exercício financeiro seguinte àquele em que teve origem.

2 — A dívida apurada em decisão administrativa irrecorrível, será inscrita dentro de cento e oitenta dias.

Trata-se, como se vê, de uma inovação. Fixando em cinco anos o lapso prescricional da ação da entidade pública por dívidas ativas, assinala o dia da inscrição da dívida, como inicial. É evidente que, se a inscrição por qualquer motivo, não for feita dentro dos prazos estabelecidos, ou se não fôr possível identificar o dia da inscrição, hipótese pouco provável, a prescrição, lògicamente, deverá correr do último dia dos prazos a que se referem os parágrafos, para as dívidas que mencionam. Visa o projeto, evidentemente fixar critérios para a determinação do lapso da decadência.

É plenamente aceitável a norma, que assegura a estabilidade das relações econômicas. É preciso, no entanto, para que dívidas não surjam, de futuro, nas interpretações dos dispositivos acima transcritos, que a inscrição, depois dos prazos fixados, não poderá prejudicar a exigibilidade da dívida.

Para bem fixar estas idéias, oferecemos emenda substitutiva ao Artigo 3º e seus parágrafos (Emenda número 8-C).

Juros sôbre dívidas superiores a dez mil cruzeiros. Percentagens

O artigo 4º exige ligeiro reparo. Evidentemente, mais *justo seria o* dispositivo se os juros recaíssem sôbre qualquer quantia não sòmente sôbre quantia igual ou superior a dez mil cruzeiros. Desde que a dívida, esteja comprovada e o seu recebimento dependa de procedimento judicial, o pagamento de juros e demais despesas decorrentes da cobrança executiva deveria recair sôbre o devedor, em todos os casos, inclusive, as despesas referentes à parte percentual devida aos Procuradores da República e outros funcionários que, por lei, têm direito a uma percentagem sôbre o *total da dívida* arrecadada pela via judicial. Sugere-se, no entanto, apenas a supressão da expressão "por quantia superior a dez mil cruzeiros" (Emenda nº 9-C).

Juros sôbre depósitos

O artigo 5º não oferece margem para discordância, devendo ser mantido com a redação do Projeto.

Intervenção de terceiros na causa

A emenda nº 3 manda suprimir o Art. 6º, que proibe a intervenção de terceiros na causa, como litis-consortes, depois de proferida a sentença da primeira instância. Nada há que acrescentar às observações feitas pela egrégia Comissão de Constituição e Justiça, com as quais nos confessamos plenamente de acôrdo.

Indenizações a título de pensões ou prestações alimentícias

A idéia contida no Art. 7º do projeto revela o louvável intuito do seu autor. Considerando êle que as dívidas de caráter alimentar, incluindo-se entre estas as divisíveis em prestações mensais — *ad vitam* — normalmente do interêsse de viúvas e menores, devem ser pagas por mês, independente de precatório a que alude o Art. 204 da Constituição, manda processá-las e solvê-las tal como se dá com os proventos dos aposentados. E lhe confere ainda isenção tributária.

Não se esclarece, todavia, como deve agir a autoridade administrativa, na hipótese de inexistir crédito orçamentário próprio para ocorrer às despesas com as indenizações a que se refere êsse dispositivo. Parece-nos que a melhor solução está na inclusão das prestações alimentícias na *mesma dotação orçamentária destinada* ao pagamento de pensionistas, *excluindo-se essa dotação as prestações* vencidas, que seriam atendidas mediante precatórias requisitórias, na forma do Art. 204 da Constituição. A simples alteração da redação do § 1º na forma sugerida na subemenda à emenda nº 4 resolverá o impasse.

O § 2º é inteiramente dispensável, podendo ser suprimido, sem prejuízo da unidade do Projeto. As relações jurídicas entre as autarquias e seus servidores estão reguladas por leis especiais, sendo aplicáveis, no que couber, as disposições vigentes disciplinadoras dessas mesmas relações *entre o Estado e seus servidores e* dependentes. Ademais, o projeto *inclui as autarquias, entre as pessoas* de direito público, relacionadas no seu Art. 1º, sendo inteiramente desnecessária a norma excepcional consignada no § 2º.

Reintegração de funcionário

O art. 8º do projeto está mal redigido. Não há indenização de funcionário readmitido por sentença judicial. A readmissão, de acôrdo com a lei vigente, não dá direito a ressarcimento de prejuízos. A única forma de reingresso no serviço público, com direito a ressarcimento de prejuízo, é a reintegração, seja por iniciativa da própria administração ou em virtude de decisão judiciária. A emenda oferecida a êste artigo (nº 5) não nos parece bem redigida. Na nossa opinião, para dar ao dispositivo certa consistência lógica e harmonizá-lo com a legislação em vigor, seria bastante suprimir a expressão "ou readmitir", conservando o restante com a redação do texto da Câmara. Essa sugestão consta da nossa subemenda à emenda nº 5.

Observações Finais

Feitas as observações essenciais sôbre o Projeto, resta-nos tecer algumas considerações sôbre assuntos diretamente relacionados com o mesmo e que devem ser, de imediato, contemplados na futura lei em que deverá transforma-se, uma que essa lei visa a fixar normas para a defesa de interêsses da Fazenda Pública, como reza a sua ementa.

Um dos assuntos que, no momento, mais preocupam a Procuradoria Geral da República e as autoridades fazendárias, é a lentidão e ineficiência da cobrança da dívida ativa, tendo sido, inclusive, ainda recentemente, nomeada uma comissão para estudar as causas e remover os obstáculos que dificultam o funcionamento normal dos órgãos que atuam nesse setor da atividade da Administração. Provàvelmente, um dos fatores que prejudicam a eficiência do aparelhamento de cobrança de nossa dívida ativa é a pletora de executivos, na sua grande maioria, de dívidas insignificantes, inexpressivas mesmo, e cuja cobrança não chega a compensar os gastos imprescindíveis à sua efetivação. Entre estas figuram, por exemplo, as dívidas relativas às taxas de inscrição de aparelhos de rádiofonia, no valor de Cr$ 10,00 e as decorrentes da falta de eleitores, no último pleito, no valôr de Cr$... 100,00. Nessas dívidas o lucro é sòmente para os cartórios das varas da Fazenda Pública, pois as custas são invariáveis e independem do valor da dívida. Providência saneadora seria sustar a remessa das certidões respectivas à Justiça, de dívidas iguais ou inferiores a Cr$ 100,00, ainda que por prazo limitado, possibilitando-se a sua liquidação no âmbito administrativo, mesmo depois da inscrição.

Sugere-se, dêsse modo, na emenda nº 12-C, providência objetiva que resguarda, por inteiro, os interêsses da Fazenda. Essas dívidas seriam cobradas pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por via administrativa, desafogando-se a Procuradoria da República de milhares de processos que apenas servem para perturbar a cobrança das dívidas maiores.

Por outro lado, para a maior objetividade das medidas adotadas pelo projeto e pelas emendas já aprovadas pela Comissão de Constituição e Justiça, mister se faz oferecer um novo elemento de estímulo aos procuradores das entidades públicas mencionadas, extinguindo-se a limitação percentual de suas vantagens, que, além de iníqua, os deixa em flagrante situação de inferioridade perante os patronos dos infratores. Nesse sentido oferecemos a Emenda nº 13-C.

Para completar a providência anterior, urge regularizar a situação dos Procuradores das pessoas jurídicas que, tendo adquirido estabilidade no serviço público, através de concursos de nível superior, ainda são considerados, nos cargos que exercem, instáveis, ápesar da regra constitucional a que se refere o art. 188, Itens I e II, da Constituição de 1946. Não se trata, advirta-se, de efetivação de interinos, mas, apenas, de regularização de situações justas, como se depreende da redação da Emenda nº 17, que, neste sentido, oferecemos à consideração da Comissão de Finanças.

À vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952, com as emendas que apresenta, de ns. 8-a. Quanto às demais, é de Parecer Favorável às de ns. 2, 3, 6-C e 7-C; de Parecer Favorável, com subemendas, às ns. 1, 4 e 5; e de Parecer Contrário à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à emenda n.º 1.

EMENDA N.º 8-C

Ao art. 3.º e seus parágrafos, dê-se a seguinte redação:

Art. 3.º As dívidas, ativas da União, Estados, Municípios e demais pessoas jurídicas de direito público prescrevem em cinco anos contados da data da respectiva inscrição.

§ 1.º Para o efeito do início de contagem do prazo prescricional, as dívidas provenientes de tributos deverão ser inscritas durante o exercício financeiro seguinte àquele em que se tornarem exigíveis, e as apuradas em decisões administrativas, irrecorríveis serão inseridas dentro de cento e oitenta dias de sua tramitação em julgado.

§ 2.º A inscrição, depois dos prazos do parágrafo anterior, não prejudica a exigibilidade da dívida, cuja prescrição se conta como se ela tivesse sido feita no último dia do referido prazo.

EMENDA N.º 9-C

Ao art. 4.º, suprima-se a expressão:

"Por quantia superior a dez mil cruzeiros".

EMENDA N.º 10-C

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Ficam isentas da prescrição quinqüenal, a que se referem o artigo 1.º do Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4.597, de 19 de agôsto de 1942, tôdas as pensões civis e militares (montepio, meio-sôldo etc.) sem direito, porém, às prestações vencidas.

Parágrafo único. O restabelecimento do direito às pensões prescritas, terá lugar a partir do mês em que fôr protocolado o requerimento dos herdeiros na entidade incumbida de sua concessão, ou em qualquer repartição pública federal.

EMENDA N.º 11-C

Art. 2.º De tôda a sentença de primeira instância, contrária, total ou parcialmente, à União, aos Estados ao Distrito Federal, aos Municípios ou a qualquer pessoa jurídica de direito público, o seu prolator interporá no seu próprio texto, recurso *ex-officio* para o Tribunal competente de segunda instância.

§ 1.º O recurso *ex-officio* independe do voluntário e dêle conhecerá o Tribunal, ainda que não interposto, sempre que o processo lhe subir ao conhecimento.

EMENDA N.º 12-C

Inclua-se onde convier:

Art. ... As dívidas ativas da União, iguais ou inferiores a cem cruzeiros, inscritas na Procuradoria da Fazenda Nacional, sòmente serão remetidas a Juízo, para cobrança executiva, se o devedor não as satisfazer administrativamente dentro de 180 dias, a partir da data de sua inscrição.

Parágrafo único. As dívidas a que se refere êste artigo, após a sua inscrição, devem ser publicadas, em resumo, no órgão oficial, para conhecimento dos devedores.

EMENDA N.º 13-C

Inclua-se onde convier:

Art. Os Procuradores da República e os Promotores da Justiça continuarão a perceber, de tôda a dívida federal que ajuizarem, e por seu intermédio fôr recolhida, mantido o disposto no parágrafo único, decreto-lei n.º 9.698, de 19 de agôsto de 1946.

EMENDA N.º 14-C

Inclua-se onde convier:

Art. Os atuais Procuradores da Fazenda Nacional, nomeados, após a vigência da Lei n.º 2.642, de 9 de dezembro de 1955, ficam dispensados da exigência de concurso para efeito de efetivação, desde que tenham adquirido, anteriormente à nomeação estabilidade no serviço público nos têrmos do Art. 188, da Constituição Federal, e contem mais de dez anos ininterruptos de efetivo exercício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos que tenham sido aprovados em concurso para a função pública privativa de bacharel em Direito.

SUBEMENDAS

1.ª — A Emenda n.º 1, substitua-se pelo seguinte:

Redija-se assim o art. 1.º:

Art. 1.º Só constituirão coisa julgada e poderão ser executadas contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios e demais pessoas jurídicas de direito público, as sentenças definitivas de última ou de única instância.

2.ª — A Emenda n.º 4, redija-se assim:

Parágrafo único. A despesa relativa às prestações mensais *ad-vitam* correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas, à exclusão das prestações vencidas, que serão pagas mediante precatórias requisitórias, na forma do art. 204 da Constituição acrescidas dos juros, custas e honorários de advogado.

3.ª — A Emenda n.º 5, substitua-se pelo seguinte:

Ao art. 8.º, suprima-se a expressão:

"ou readmitir".

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957 — *Álvaro Adolfo*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Júlio Leite*. — *Vivaldo Lima*. — *Juracy Magalhães*. — *João Mendes*. — *Domingos Velasco*. — *Paulo Fernandes*.

Pareceres ns. 181, 182, 183 e 184, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956, que cria a Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba, no Estado do Ceará, subordinado ao Ministério da Agricultura.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Com o objetivo de promover o desenvolvimento e a melhoria da produção agrícola na área do planalto da Serra do Ibiapana, no Estado do Ceará, o projeto em exame cria a Comissão de Desenvolvimento daquele Planalto. Subordina-a ao Ministério da Agricultura e lhe atribui o encargo da assistência financeira, técnica e social, nas condições que estabelece, aos proprietários rurais. Para tanto, cabe-lhe incentivar organização de cooperativas de produção; fixar no planalto imigrantes agricultores, prestando-lhes a devida assistência; promover a mecanização agrícola, ensilagem e armazenamento dos produtos, perfuração de poços, construção de barragens e instalação de usinas hidrelétricas; incentivar a experimentação agrícola com a distribuição de mudas, sementes e fertilizantes, promovendo, enfim, a valorização econômica da região.

A proposição prevê ainda a adoção de medidas complementares, indispensáveis ao normal funcionamento da Comissão, que será composta de três membros de livre nomeação do Presidente da República. Cria, outrossim, o Conselho Fiscal composto de 7 (sete membros), fixa os vencimentos dos membros dêste e do Conselho e assegura a assistência do Ministério da Agricultura ao empreendimento.

Prevê, afinal, a dotação orçamentária, a cuja conta correrão as despesas do novo organismo, adverte que as suas despesas de administração não ultrapassarão Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e autoriza a abertura de crédico para atender, no corrente exercício, às despeses com a instalação e o funcionamento da Comissão.

2. Como se vê da breve notícia sôbre o conteúdo do projeto, estabelece êste a adoção de uma série de importantes providências para a elevação econômica da zona da Serra de Ibiapaba. Trata-se de vasta extensão territorial, com cêrca de 5.500km2, sendo que seu aproveitamento em bases técnicas repercutirá benèficamente sôbre aproximadamente um milhão de habitantes da região sertaneja.

3. Tais aspectos, entretanto, serão estudados com maior propriedade pelas ilustradas Comissões de Economia e de Finanças.

A esta Comissão incumbe apenas opinar sôbre o prisma da constitucionalidade do projeto e nessas condições conclui por sua aprovação.

Nem há que opor à sua normal tramitação o argumento da inexistência de mensagem do Executivo para a criação do órgão em aprêço. A iniciativa do Presidente da República só é exigida pela Carta Magna para as leis que criem empregos em serviços existentes. No caso em aprêço, trata-se de *serviço novo*, que não figura na proibição constitucional, sendo, ao contrário, da legítima competência do Congresso prover sôbre a matéria.

Aceitar ponto de vista contrário seria admitir obstáculos e restrições à competência do Poder Legislativo, ampliando as limitações inscritas no texto da Constituição.

Somos, ante o exposto, pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 26-11-56. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. *Guimarães*. — *Francisco Gallotti*. — — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Gaspar Velloso*.

N.º 182, DE 1957

Da Comissão de Economia — sôbre Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956.

Relator: Sr. Fernandes Távora

O autor do projeto da Câmara, número 531-A, de 1955, teve por objetivo a valorização das terras que integram os Municípios da Serra da Ibiapaba, incontestàvelmente um dos melhores rincões da terra cearense.

Com uma altitude média de 800 metros, e um clima suave, a chapada da chamada Serra Grande presta-se a quase tôdas as culturas dos climas tropicais e temperados. E a sua colocação entre duas zonas sêcas, nos limites do Ceará e do Piauí, que ela divide, muito lhe aumentam o valor. Dotados de grande uberdade, os seus pequenos vales produzem em abundância, não sòmente os cereais que servem de alimento comum às suas populações, como notável quantidade de saborosas fruta, que complementam a nutrição dos habitantes de uma grande área circunvizinha.

Além do café e cana de açúcar, que figuram em primeiro lugar, produz a Serra de Ibiapaba, uvas, pimenta do reino, de ótima qualidade, e, certo estou de que nas suas boas terras sílico-argilosas e semi-úmidas, uma lavoura bem orientada, tudo poderá fazer medrar.

Para isso, porém, é preciso que lhe não faltem iniciativas, técnica, capital e imigrantes especializados.

Com a introdução de bons trabalhadores alienígenas (os holandeses, por exemplo), e adoção de um cooperativismo de verdade, a Serra de Ibiapaba poderá, dentro de alguns

anos, servir de exemplo às outras regiões que, como ela, desejem prosperar e enriquecer-se.

A construção de silos e armazéns, lembrada pelo ilustre relator da Comissão de Economia da Câmara, já está, felizmente sendo cuidadosamente tratada pelo atual govêrno do Ceará, tendo sido criada, para êsse fim, uma verba especial, pela Assembléia do Estado.

Por falta de captação de suas águas, essa região, uma das de melhor índice fluviométrico do Nordeste, pouco se diferencia, nas crises climatéricas das outras zonas flageladas pelas sêcas.

Cumpre, entretanto, salientar que o Departamento de Sêcas já tem em estudos uma grande barragem no rio Inhuçu ou Macambira, naquele planalto, o que proporcionará seguros elementos para a irrigação e elctrificação daquela zona.

Pouco ou quase nada significaria a construção dêsse grande reservatório, se o poder público não se antecipasse em melhorar as precárias condições daquela gente, cuja agricultura pouco difere da que era praticada pelos aborígenes.

O projeto apresentado pelo ilustre deputado Ernesto Sabova representa um ato preparatório e, ao mesmo tempo, o necessário complemento às obras projetadas pelo D. N. O. C. S., que, sem êle resultariam numa quase improficuidade, como tantas outras, dispersas pelo Nordeste.

O distinto relator dêste projeto, na Comissão de Finanças da Câmara, julga que " *seu único inconveniente está no perigo do precedente, por haver, no país, outras regiões como a da ubertosa e desorganizada serra da Ibiapaba, que aguardam as mesmas providências: recursos financeiros, assistência técnica, planejamentos etc.*"

Labora num equívoco o ilustre parlamentar.

O fato de existirem outras áreas em condições idênticas não deve constituir estôrvo a que se tente a recuperação de uma delas, mas, ao contrário, um forte incentivo para a experiência que, se bem sucedida, como tudo faz crer, terá aberto o caminho à salvação de tôdas elas.

Sendo isso o que visa o bem fundamentado projeto do Deputado Ernesto Sabova, só motivos tenho para dar-lhe o meu integral apoio.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1956. — *Juracy Magalhães, Presidente.* — *Fernandes Távora, Relator.* — *Julio Leite, Mourão Vieira* e *Remy Archer.*

N.º 183, DE 1957

Da Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956.

Relator: Sr. João Mendes

Pelo presente projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956, é criada uma Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba, com a finalidade de desenvolver e incrementar a produção agrícola sob forma de assistência financeira técnica e social na área do Planalto da Serra de Ibiapaba.

O assunto já foi estudado em seu aspecto econômico, pela Comissão de Economia e quanto à constitucionalidade, na Comissão de Constituição e Justica.

A matéria que interessa ao exame desta Comissão é a constante dos artigos 4.º e 5.º e seus parágrafos.

Pelo art. 4.º a Comissão comporse-á de três membros, nomeados pelo Presidente da República e que em suas atividades serão assistidos por um Conselho Fiscal formado de 7 membros, representativos credenciados, respectivamente, do Govêrno, do Estado, e dos Prefeitos de Viçosa, Tianguá, Ubajara, Ibiapina e São Benedito.

Do ponto de vista da Comissão de Serviço Público Civil nada há a opor ao projeto, manifestando-se no sentido de sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957. — *Prisco dos Santos — Presidente.* — *João Mendes — Relator.* — *Caiado de Castro* — *Ary Vianna* — *Mem de Sá, vencido quanto aos artigos 6.º por se me afigurar inconstitucional e quanto ao § 1.º do art. 4.º, na parte final, por me parecer inconveniente.*

N.º 184, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 287 de 1956.

Relator: Sr. Alvaro Adolpho

O projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Ernesto Saboia cria um órgão de intervenção econômica, subordinado ao Ministério da Agricultura, destinado, com os recursos que lhe são atribuidos e no prazo de 10 anos, a promover, mediante assistência financeira, técnica e social, aos proprietários rurais, o desenvolvimento e a melhoria da produção agrícola na área do planalto da Serra da Ibiapaba, no Estado do Ceará, competindo especialmente a Comissão organizar, cooperativas de produção, promover, diretamente ou através de financiamento aos interessados, a mecanização agrícola, a ensilagem e armazenamento dos produtos, a perfuração de poços, a construção de barragens e a instalação de usinas hidroelétricas, instalar estabelecimentos de experimentação agrícola, depósitos de distribuição de mudas, sementes e fertilizantes. A Comissão terá sede na cidade de Viçosa do Ceará, compondo-se de três membros, devendo o presidente ser engenheiro agrônomo e dois vogais, um indicado em lista tríplice pelo govêrno do Estado do Ceará e outro, também em lista tríplice, pelos prefeitos dos municípios da área do Planalto, todos de nomeação do Presidente da República. Terá um Conselho Fiscal composto de sete membros, representantes credenciados, respectivamente, do Govêrno do Estado e dos Prefeitos daqueles municípios. O presidente da Comissão perceberá vencimentos mensais relativos ao símbolo C.C.-6, e os dois vogais, cada um, os vencimentos relativos ao símbolo C.C.-7. Os membros do Conselho Fiscal terão uma ajuda de custa anual de *três mil cruzeiros*. A Comissão gozará das vantagens de transporte e comunicações concedidas aos serviços públicos federais. *É aberto, pelo projeto, o crédito* inicial de Cr$ 30.000.000,00, para ocorrer às despesas de instalação e funcionamento no primeiro exercício e, nos anos subsequentes, o Orçamento da União consignará a dotação de Cr$ 15.000.000,00. Não poderão exceder de Cr$ 1.000.000,00 as despesas anuais da administração da Comissão. Tôdas as quantias postas à disposição da Comissão deverão ser, obrigatòriamente, depositadas no Banco do Nordeste do Brasil e, em sua falta, no Banco do Brasil. Todos os documentos que importem em responsabilidade da Comissão, inclusive a movimentação de fundos, serão, necessàriamente, assinados por um vogal e pelo presidente. A Comissão deverá fazer duas prestações de contas, semestrais, ao Ministério da Agricultura, submetidas prèviamente à aprovação do Conselho Consultivo.

Este o projeto nos seus aspectos fundamentais.

2. O projeto reveste-se de singular importância, quando se examinam os problemas do Nordeste no que respeita à produção de gêneros de subsistência, para populações que sofrem periòdicamente crises de produção agrícola, pela intercorrência de secas que se dilatam por períodos mais ou menos longos e atingem principalmente as fontes dessa produção, dependentes da regularidade das quedas pluviais e dos índices de descarga destas fora dos períodos de insolação.

É a primeira tentativa que se faz de zoneamento econômico, no Nordeste, para aproveitamento das serras, num sistema de planejamento regional, de fins agrícolas e de utilização das suas condições peculiares de fertilidade de abundância de correntes fluviais, as geográficas de altitude e clima, de capacidade de armazenamento de água e de energia hidroelétrica, de facilidades de transporte e escoamento da produção para os mercados regionais, além de outras que não têm sido devidamente consideradas, numa seleção de áreas de produção, quando se cogita de valorizar ou recuperar determinada região geoeconômica. O zoneamento é a principal categoria de todo planejamento regional em bases econômicas e técnicas. Há que atender principalmente à seleção das áreas de maior produtividade, evitando a dispersão dos recursos disponíveis em empreendimentos, obras ou serviços de baixo rendimento ou que se tornem irrecuperáveis, com sacrifícios do erário público e sem a devida repercussão na economia regional e nas condições de vida das populações a serem beneficiadas.

Por isso é que o aproveitamento do Planalto da Ibiapaba representa uma mudança de rumo na orientação que tem sido dada à solução dos problemas do Nordeste, em que tem dominado a preocupação da açudagem indiscriminada, sem obediência a um plano orgânico, estruturado na base de uma rigorosa ordem de prioridade dos problemas a serem investigados, evitando-se a dispersão e a fragmentação dos recursos essenciais reservados para a recuperação do poligono: O exemplo de Orós é bem típico dessa falta de orientação econômica. A ausência de planejamento para aproveitamento integral dos grandes vales, como os do Açú, do Apodi, do Jaguaribe, do Acarau, do Parnaiba, por exemplo, poderiam justificar a nossa observação. Não basta criar grandes reservatórios d'agua. O que é essencial é que a sua utilização econômica na produção regional corresponda aos investimentos empenhados na solução de problemas tão substanciais para as populações regionais.

Por isso é que o aproveitamento do mais alto, com uma altutide média de 800 metros, e mais extenso planalto do Nordeste assume tão grande importância, quando se cogita da *produção de gêneros de subsistência*, por se tratar de uma zona de excepcionais possibilidades, em que coincidem as condições de fertilidade, de pluviosidade, de altitude e de clima, de densidade de população e de situação geográfica nos limites do Ceará e Piauí, fartamente irrigada por uma rêde de cordas fluviais perenes, que lhe asseguram a possibilidade de exploração continua do solo agricola, a coberto das secas periódicas ou eventuais. Além disso, as condições propícias à cumulação d'agua e o seu aproveitamento como energia criadora de riquezas dão possibilidades de desenvolvimento e estabilidade a essa zona privilegiada, a salvo daquelas crises climáticas. O planalto da Ibiapaba, como o do Araripe, registra o mais alto índice de descarga pluviométrica do poligono das secas, isto é, de 1.500 milímetros anuais.

A serra da Ibiapaba é o principal acidente orográfico do Nordeste e o de maior significação econômica, em extensão e fertilidade. Ali esteve o Padre Antônio Vieira, em missão de catequese dos índios Tabajaras, deixando-se tocar pela grandeza do cenário e excelência do clima. "Uma serra, disse êle, como vulgarmente se chama, senão muitas serras juntas, que se levantam no sertão das praias do Comocim e mais parecidas às ondas do mar alterado que a montes, se vão sucedendo e como encapelando, umas após outras em distritos de mais de quatro leguas: são tôdas formadas de um rochedo durissimo e, em partes, escalvado e medonho, e em outras de verdura e terras lavradia. Da altura destas serras não se pode dizer coisa certa mas que são altíssimas, e que se sobe as que o permitem, com maior trabalho da respiração, que dos mesmos pés e mãos, de que é forçoso usar em muitas partes. Mas depois que se chega ao alto delas pagam bem o trabalho da subida, mostrando aos olhos os mais formosos painéis, que porventura formou a natureza em outra parte do mundo, variando de montes, vales, rochedos, picos, bosques e campinas dilatadíssimas, e de longe o mar, no extremo dos horizontes. Sobretudo olhando do alto para o fundo das serras, estão-se vendo as nuvens debaixo dos pés, que como é coisa tão parecida do céu, não só causam saudades, mas já parecem que estão prometendo o mesmo que se vem buscar neste deserto. Os dias do povoado da serra são breves, porque as primeiras horas do sol cobrem-se com as névoas, que são contínuas e muito espessas. As últimas escondem-se antecipadamente nas sombras da serra, que para a parte do ocaso são mais vizinhas e levantadas. As noites, com ser tão dentro da zona torrida, são frigidíssimas em todo o ano, e no inverno com tanto rigor, que iguala os grandes frios do norte, e só se podem passar com a fogueira sempre ao lado".

A situação do planalto entre os vales dos dois grandes rios do Nordeste, o Acaraú e o Parnaiba, dá-lhe o caráter de sub-região diferenciada naquele complexo geográfico. Como um anfiteatro ao norte, é o fator de formação do Acaraú e dos seus inúmeros afluentes, fechando o vale do segundo rio do Ceará, em volume e importância econômica, até o Poty, que rompe a cordilheira em aclive ciclópico, para ir se constituir um dos maiores rios do Piauí, em curso e volume de descarga. Na formação desses dois rios a Serra da Ibiapaba é fator principal. Constitui o divisor das águas dos sistemas do Acaraú e do Parnaiba, na parte em que êste participa da área seca do Nordeste. As circunstâncias geológicas, que não permitem a existência de rios perenes no Ceará, pela declividade do território desse Estado, desde o sistema de serras que o limitam, a começar das vizinhanças do mar, ao norte, até o Vale do Cariri, com um desnivelamento que não permite um regime normal de *debit* fluvial, todo o ano, são as mesmas que favorecem o Piauí, quanto à importância que tem a serra da Ibiapaba na formação dos rios que demandam o Parnaiba e asseguram a êstes a perenidade que apresentam os principais dêles, como o Macambira, o Pejuaba, o Pirangy, o Jaburu e o rio dos Matos e outros contribuintes do Poty e do Longá.

Por aí se vê a extraordinária influência que tem a Serra da Ibiapaba, como fator geográfico, na formação desses dois sistemas fluviais e, em consequência, como fator econômico e social, na vida das populações regionais de sua dependência. Caindo em talhados verticais para o Ceará como uma imensa muralha fechando o horizonte, a Ibiapaba escorre as suas águas freáticas, para o sertão seco, que se alonga até o mar, e fertiliza uma vasta área de produção à jusante da montanha

providencial, que permite a fixação de populações sedentárias e resistentes às áreas devastadoras. As terras do pé da serra, até onde chega a influência dessas águas freáticas e dos sedimentos carreados pela erosão, são as de maior índice de fertilidade do Ceará, propícias a tôdas as culturas tropicais, notadamente de café, cereais, batata inglêsa e frutas. Para o lado do Piauí, a influência da Ibiapaba não é menor, se se considerar que o suave declive em que a cordilheira se estende e abaixa para o norte, dá lugar a essa perenidade dos rios de maior volume que de cima do planalto se alongam em direção à bacia do Parnaíba. A situação topográfica se modifica, dando lugar à diversidade de conseqüências econômicas.

4. Nenhuma região geoeconômica do Ceará reune as possibilidades de produção variada como o planalto da Ibiapaba e as zonas adjacentes, que ficam na sua dependência geográfica. Produção agrícola, pecuária e mesmo industrial, pela faculdade de obter energia suficiente e barata. A circunstância de poder ser ali fixada uma colonização de procedência européia, em função da fertilidade da terra e da amenidade do clima, dá um especial relevo à tentativa que o projeto representa, tôda a vez que o planejamento obedeça a uma rigorosa disciplina de aplicação dos recursos que lhe são destinados e essa ordem de seleção e prioridade dos problemas, em condições técnicas e econômicas, segundo a importância que representem para o desenvolvimento regional e a elevação do nível de vida das populações interessadas.

5. Dentre êsses problemas, há que ser em vista sobretudo a necessidade de serem, desde logo, melhorados os níveis de produção agrícola, como fonte de abastecimento de populações carentes de elementos de subsistência. E' a primeira condição de soerguimento de áreas subdesenvolvidas. Para isso conta o Planalto com um solo de alta fertilidade, permeável e profundo. Na encosta, ao longo da grande escarpa que se volta para o sertão do Ceará, essa fertilidade é servida por abundantes veios dágua cristalina, oferecendo condições especiais de aproveitamento para lavouras de subsistência, até além da raiz da serra, que tem sido refugio seguro a populações que para ali se deslocam tangidas pelo flagelo das secas. As terras do planalto, pròpriamente, prestam-se admiràvelmente para a lavoura do café, ali tradicionalmente cultivado há cerca de oitenta anos e da melhor qualidade, à sombra das eritrinas, ingazeiras e mulungus e outras leguminosas, como a canafistula e o camunzé, para o feijão e o milho, a mandioca, a cana de açúcar nos terrenos de massapé, a batatinha, e o fumo que ali encontra condições ecológicas de primeira ordem e de desenvolvimento, tôda a vez que novos métodos de amanho com sementes de alta qualidade e de rendimento, venham substituir as plantações rotineiras. Produz a região o babaçu e a mamona, esta de mais extensas possibilidades.

Ali a mecanização da lavoura daria os mais altos índices de rendimento, pela natureza friável do solo e sua porosidade.

A zona do planalto, que dá para o Piauí, e até onde os contrafortes da montanha penetram nesse Estado e encontram o carrasco e a caatinga, apresenta auspiciosas condições forrageiras para a criação e engorda do gado, dada a abundância de leguminosas de várias espécies e de fontes dágua, além de que a camada de rochas subjacentes, a pouca profundidade, não deixa de esgotarem no período estival as águas acumuladas dos grotões e bebedouros.

6. O Planalto da Ibiapaba se alonga numa mesma unidade econômica, num extensão de mais de duzentos quilômetros, desde a Serra da Ubatuba, que se prolonga até as proximidades da costa atlântica em pequenos contrafortes, num dos quais foi assinalada a existência de uma mina de cobre, na denominação Serra Verde, que tem sido objeto de desputa judicial há mais de cinqüenta anos, até o rio Poty, numa área de mais de oito mil quilômetros quadrados de terras apropriadas à lavoura.

E' sôbre essa área, compreendendo os municípios de Viçosa, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Inhuçú, antigo Campo Grande e também os de Ipu e Ipueiras, que incidira a ação do orgão de fomento criado pelo projeto, em regime autárquico, subordinado ao Ministério da Agricultura.

Executado o plano nas linhas do projeto, com as modificações que a experiência posteriormente indicar, em novos programas de desenvolvimento, a produção agrícola e pecuária do Planalto poderá servir de suporte à economia de todo o Estado. Mas, o complemento dessa economia de subsistência, destinada não só a atender às necessidades mínimas da região e sua auto-suficiência, como ainda as bases de seu enriquecimento estará no aproveitamento do potencial de energia hidrelétrica do sistema orográfico, que a Ibiapaba compreende. Até agora não têm sido aproveitadas as reservas energéticas que as serras acumulam no Nordeste Brasileiro, nos seus pequenos rios ou quedas dágua, a não ser para incipientes rodas dágua ou pequenas usinas sem significação econômica. Entretanto a Ibiapaba oferece a possibilidade de armazenamento dágua em vários pontos, ao longo do planalto, e a sua transformação em energia, em desníveis que podem ir até 600 metros de altura. O exemplo de mais flagrante evidência está na possibilidade de aproveitamento do Rio Macambira, cujos estudos foram iniciados pelo Departamento de Obras contra as Secas, na administração do ilustre engenheiro Francisco Saboia. Verificou a Comissão de estudos que êsse rio, com a barragem de Lentras projetada e a capacidade de acumulação de quinhentos milhões de metros cúbicos, na confrontação de Ipueiras, a alguns quilômetros do talhado em vertical, numa queda de mais de trezentos metros de altura, poderia fornecer cerca de setenta e cinco mil kilowats em turbina instalada na base da serra. Com essa energia, a região seria abastecida de força elétrica num raio de cerca de duzentos quilômetros e ter-se-ia ao norte do Ceará e sul do Piauí, servindo aos dois Estados, um sistema elétrico em paralelo com o do São Francisco, para aquela área beneficiada com o Plano criado pelo projeto, embora em menores proporções, como é óbvio reconhecer.

7. Nada mais entendemos aduzir para acentuar a significação econômica do projeto e a importância que terá êsse Plano para a recuperação de uma região superpovoada e sempre a braços com a insuficiência de meios de subsistência, apesar de dotada de excepcionais condições de desenvolvimento.

Os recursos financeiros autorizados pelo projeto, com o crédito a ser aberto e as dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais da União, terão segura recuperação, em prazo menor que o previsto no projeto, se os trabalhos programados obedecerem na sua aplicação a normas rigorosas de investimento reversível, pela multiplicação das riquezas regionais, elevação dos níveis de vida das populações que recebam o influxo da ação oficial e maior capacidade contributiva destas para a formação da renda nacional.

8. Somos, por tudo isso, pela aprovação do projeto pelo Senado.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente e Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Vivaldo Lima*. — *Julio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *João Mendes*. — *Paulo Fernandes*. — *Domingos Velasco*. — *Lima Guimarães*, com pequena restrição. — *Mendonça Clark*.

Pareceres ns. 185 e 186, de 1957

N.º 185, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1956, que mantem a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Dellyo de Almeida Alvares.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 100-A, de 1956, da Câmara dos Deputados, mantém a decisão do Tribunal de Contas que denegou o registro do têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Dello de Almeida Alvares.

O aditivo a que se refere o Projeto da Câmara concedia a Dellyo de Almeida Alvares o *abono especial temporário*, na função que o mesmo já desempenhava, por fôrça de contrato de Professor da Química do 2.º Ciclo Colegial, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar. Dos têrmos dêsse contrato aditivo não constava, entretanto a cláusula de que o abono especial temporário seria devido a partir da data do registro do aditivo.

Verificada a falha, o Tribunal de Contas, em reiteradas diligências determinou que se celebrasse novo aditivo, em que figurasse aquele esclarecimento, julgado necessário. As recomendações não foram, porém, atendidas e o registro foi, por isso, recusado.

E' certo que os contratos que interessam à receita ou à despesa da União *só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas*, nos têrmos expressos do § 1.º do art. 77 da Constituição da República.

Isso define bem a importância decisiva dêsse órgão constitucional que é o Tribunal de Contas, na estruturação e validade dos contratos públicos. E' bem certo que o Congresso tem competência *para legislar casuisticamente*, mandando executar contratos não registrados pelo Tribunal ser excedido P

ser exercido abusivamente — Impõe-se que a Administração funcione em plena harmonia com o mecanismo constitucional e o Congresso não atue em têrmos e forma que anulem a função de um órgão do regime, instituído para fazer respeitar as leis de receita e despesa da União e a moralidade administrativa.

Isso pôsto, andou bem a Câmara dos Deputados mantendo a decisão do Tribunal de Contas, no caso que analisamos.

Opinamos, assim, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 110-A, de 1956.

Sala das Comissões, em 26 de março. — *Ruy Carneiro* - te. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger* — *Gilberto Marinho* — *Gaspar Velloso* — *Attilio Vivacqua* — *Lourival Fontes* — *Lima Guimarães*.

N.º 186, DE 1957

Da Comissão de Finanças — sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1956.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, é mantida a decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, denegatória do registro do têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Dellyo de Almeida Alvares.

O aditivo em referência concedia àquele contratado o abono especial temporario, na função que o mesmo, já desempenhava, como professor de Química do 2.º Ciclo Colegial, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

A impugnação do Tribunal se assenta no fato de o mesmo aditivo não conter cláusula determinando que o abono especial temporário fôsse devido a partir da data do respectivo registro.

Antes de proceder ao julgamento, aquela colenda Côrte de Contas, tendo verificado a falha, baixou o processo em diligência, reiteradas vêzes, a fim de que fôsse suprida a omissão. Todavia, de nenhum recurso valeu-se a repartição interessada, pelo que, na forma estatuida no art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, vem ter o processo ao Congresso Nacional.

A Câmara dos Deputados, aceitando parecer de sua douta Comisão de Orçamento e Fiscalização Financeira, resolveu acolher a decisão do Tribunal, ratificando-a na forma e nos têrmos do presente projeto de Decreto Legislativo.

Houve, como se vê, descumprimento da lei e desinterêsse do Ministério da Aeronáutica em suprir uma falha, perfeitamente removível, através de outro aditivo.

Em face do exposto, somos pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolfo*, Presidente — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Júlio Leite* — *Domingos Velasco* — *Daniel Krieger* — *Paulo Fernandes* — *João Mendes* — *Fausto Cabral* — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito.

O SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Sôbre a mesa dois requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos.

Requerimento n. 121, de 1957

Na forma do Regimento Interno, requeiro à Mesa que se sirva solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda que se digne mandar informar, com a maior brevidade possível e dentro do prazo da lei, pela Divisão do Impôsto de Renda e pela Delegacia Regional do Impôsto de Renda no Estado do Paraná se a firma — M. Lupion & Cia. sediada à rua 15 de Novembro, n. 525 em Curitiba, no Estado do Paraná, é devedora de impôsto de renda e em caso afirmativo, quais os exercícios, as importâncias e as espectivas multas, ano por ano desde 1942 até esta data, como ainda as dívidas que caducaram ou foram consideradas extintas pela prescrição quinquenal, instituída na Lei número 2.862 de 4 de setembro de 1956.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1957. — *Othon Mader*.

Requerimento n. 122, de 1957

Na forma do Regimento Interno, requeiro à Mesa se sirva solicitar ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho,

Indústria e Comércio, que se digne informar, com a maior brevidade possível e dentro do prazo da lei, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPTEC), se a firma Mineração de Carvão Norte do Paraná, sediada à rua 15 de Novembro, n. 525, em Curitiba, no Estado do Paraná, é devedora àquele Instituto de contribuições legais e, em caso afirmativo, quais os exercícios, as importâncias e respectivas multas, ano por ano, desde 1942 até esta data, discriminando ainda se as dívidas compreendem os descontos feitos nos salários dos empregados ou se sòmente a quota dos empregadores, esclarecendo finalmente se houve ou há algum acôrdo entre a referida firma e o citado Instituto, para a liquidação de eventuais dívidas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1957. — *Othon Mader.*

O SR. PRESIDENTE:

— Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n. 142, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do Art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Caiado de Castro; de Economia, favorável; de Finanças, contrário e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sôbre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

— Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 123, de 1957

Requeremos seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara, n. 143, de 1956, nos têrmos do Art. 156, § 1.º do Regimento, a fim de ser solicitada ao Sr. Ministro da Fazenda cópia integral do Relatório apresentado pelo Delegado do Brasil, Sr. Olinto Pinto Machado, sôbre os trabalhos da XI Sessão das Partes Contratantes do Acôrdo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), relizada em Genebra, no período de 11 de outubro a 17 de novembro de 1956, relatório êsse apresentado ao Chefe da mesma delegação.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1957. — *Atílio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do plenário, retiro o projeto da ordem do Dia, pelo prazo de 48 horas, a fim de aguardar o cumprimento da diligência requerida.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3º do Regimento Interno), *em virtude do Requerimento n.º 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Senhores Senadores aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres (ns. 170, 171 e 383, de 1956): da Comissão de Legislação Social contrário; da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo (emenda n.º 1-C); da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sôbre as emendas de Plenário (ns 2 a 13).*

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

São lidos os seguintes:

Pareceres ns. 187 e 188, de 1957

N.º 187, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes.

Relatr: Sr. Lima Guimarães.

Volta o Projeto n.º 260, de 1953, da Câmara dos Deputados, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes, para o pronunciamento desta Comissão sôbre emendas apresentadas em plenário.

Tôdas elas de autoria do nobre Senador Othôn Mader, modificam não só o projeto como o substitutivo representado pela Comissão de Economia e já aprovado por esta Comissão.

Para o projeto, apresentou o ilustre Senador Mader um substitutivo completo, (emenda n.º 2) e mais a emenda n.º 13.

Para o substitutivo da Comissão de Economia, foram apresentadas 9 emendas aos seus 8 artigos.

Aprovadas as emendas o substitutivo ficará reduzido ao art. 4.º e a uns remanescentes do art. 1.º.

A preocupação das emendas é diminuir a intensidade das reivindicações dos empregados viajantes atendendo melhor a situação dos patrões.

Cumpre assinalar que nenhuma delas fere princípio constitucional. Quanto ao acêrto das medidas nelas propostas, melhor se pronunciará a Comissão técnica de Economia.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Argemiro Figueiredo* — *Gaspar Velloso* — *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger* — *Ruy Carneiro* — *Benedito Valladares.*

N.º 188, DE 1957

Da Comissão de Legislação Social — às emendas ao Projeto da Câmara n.º 260, de 1953

Relator: Sr. João Arruda.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta o exercício das atividades dos viajantes, vendedores e representantes comerciais, foram apresentadas várias emendas, sendo a de n.º 1-C, na Comissão de Economia e as de ns. 2 a 13, de plenário.

Sôbre o projeto já se manifestou esta Comissão no sentido de rejeitá-lo pelo verdadeiro privilégio que estabelece para uma categoria profissional que já desfruta de liberdade inigualável no exercício de suas atividades, gozando, por outro lado, de vantagens que são a ela atribuídas na mesma intensidade do que a outros empregados cujo trabalho é executado com subordinação imediata e permanente de comparecimento, horário e produção.

O projeto em exame bem como emendas, duas delas a de n.º 1-C da Comissão de Economia e a de n.º 2 do ilustre Senador Othon Mader, são verdadeiros substitutivos, visando alterar o atual regime estabelecido no Decreto-lei n.º 5.452.

Ao analisar o projeto, já salientou a Comissão de Legislação Social os inconvenientes do mesmo. Assim, a questão das diárias, despesas de viagem e ajuda de custo que o projeto quer incluir como salários é um absurdo que não existe na legislação social brasileira e se o fizéssemos, estaríamos legislando unilateralmente para uma categoria profissional.

Outro absurdo do projeto é a norma que trata da permissibilidade do vendedor de prestar serviço a várias emprêsas, bastando para tal que a elas faça comunicação para efeitos de seus próprios benefícios.

Nestas condições, por todos os motivos acima apontados, a Comissão de Legislação Social opina contràriamente às emendas apresentadas ao Projeto n.º 260, de 1953, no sentido de rejeitá-las, consubstanciando ponto de vista já expresso no Parecer 170, de 1956, desta Comissão quando teve oportunidade de examinar o próprio projeto.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOÃO ARRUDA

Ao Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, que regulamenta o exercício das atividades dos viajantes, vendedores e representantes comerciais, foram apresentadas várias emendas, sendo a de n.º 1-C, na Comissão de Economia e as de ns. 2 a 13, de plenário.

Sôbre o projeto já se manifestou esta Comissão no sentido de rejeitá-lo pelo verdadeiro privilégio que estabelece para uma categoria profissional que já desfruta de liberdade inegualável no exercício de suas atividades, gozando, por outro lado, de vantagens que são a ela atribuídas na mesma *intensidade* do que a outros empregados cujo trabalho é executado com subordinação imediata e permanente de comparecimento, horário e produção.

O projeto em exame bem como emendas, duas delas a de n.º 1-C da Comissão de Economia e a de n.º 2 do ilustre Senador Othon Mader, são verdadeiros substitutivos, visando alterar o atual regime estabelecido no Decreto-lei n.º 5.452.

Ao analisar o projeto já salientou a Comissão de Legislação Social os inconvenientes do mesmo. Assim, a questão das diárias, despesas de viagem e ajuda de custo que o projeto quer incluir como salários é um absurdo que não existe na legislação social brasileira e se o fizéssemos, estaríamos legislando unilateralmente para uma categoria profissional.

Outro absurdo do projeto é a norma que trata da permissibilidade do vendedor de prestar serviço a várias emprêsas, bastando para tal que a elas faça comunicação para efeitos de seus próprios benefícios.

Nestas condições, por todos os motivos acima apontados, a Comissão de Legislação Social opina contràriamente às emendas apresentadas ao Projeto n.º 260, de 1953 no sentido de rejeitá-las, consubstanciando ponto de vista já expresso no Parecer 170, de 1956, desta Comissão quando teve oportunidade de examinar o próprio projeto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1956. — *João Arruda.*

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260 de 1953 que regulamenta as atividades dos empregados viajantes.

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

O nobre Senador João Arruda acaba de reafirmar, no seu novo pronunciamento sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, o ponto de vista já externado anteriormente, no sentido de ser rejeitada essa proposição. Naquela oportunidade, ocorrida a 25 de agôsto de 1955, teve Sua Excelência o apoio unânime dos ilustres componentes desta Comissão mas, de modo diferente entenderam a Comissão de Economia e o Plenário desta Casa.

Particularmente achamos, com Sua Excelência, que não é das melhores práticas legislativas, a regulamentação excessiva das relações jurídicas, de modo a criar quer situações que fujam aos princípios e regras gerais, quer normas geradoras de benefícios desfrutados apenas por alguns. Em direito trabalhista, especialmente, tal cautela se recomenda, por constituirem suas disposições, conquistas sociais, onde a ponderação e a justiça que as legitimaram devem continuar imanentes. Em princípio, pois, a nós parecia que se tivéssemos de legislar para os viajantes e pracistas, também deveríamos fazê-lo para os "caixas", os contabilistas, os modestos "vassouras" e tantos outros trabalhadores em cujas atividades subsistem, particularmente que, útil seria, pudesse a lei prover a respeito. Tal prática, todavia, seria o esfacelamento da Consolidação das Leis do Trabalho que, no dizer do ilustre Senador Marcondes Filho, não é uma simples coleção de leis, mas "uma recapitulação dos valores coerentes que resultaram de *uma grande expansão legislativa* em dado ramo do direito". Portanto, no Brasil, onde mais se avançou nas conquistas sociais, tal prática nos levaria para a dispersão e o particularismo casuista, com o sacrifício do grande mérito da conquista aqui já realizada.

Referiu, porém, o nobre Senador Júlio Leite, relator do Projeto na Comissão de Economia, que êste resultou da fusão de 2 proposições apresentadas na Câmara dos Deputados, onde outras 2 também *transitaram, sem sucesso*, revelando tais fatos uma consciência social do problema, a que não pode ficar indiferente êste Órgão do *Legislativo Nacional*. Lembrando, mais uma vez, que o Plenário preferiu, ao invés da rejeição do projeto proposto no parecer anterior desta Comissão, o ponto de vista da Comissão de Economia, parece-nos, agora, que esta Comissão de Legislação Social não deve deixar de examinar o projeto sob o aspecto do problema social que oferece, abandonando assim o empenho jurídico com que antes se orientou.

Por isso, divergimos de S. Ex.ª, o nobre Senador João Aruda, para opinarmos como segue.

Entendemos que a Substitutivo apresentado pela Comissão de Economia e que algumas interessantes modificações realizou sôbre o projeto da Câmara, atende, de maneira geral, ao anseio da classe dos viajantes. Todavia, êsse projeto comporta aprimoramentos, que foram identificados e sugeridos por várias das emendas apresentadas. Tais aprimoramentos a nosso ver, se impõem, *em virtude das* repercussões que o projeto pode provocar, tanto na harmonia estrutural da legislação trabalhista — que a bem da preservação *dos altos níveis* de justiça das conquistas sociais que ela representa deve ser mantida — como no âmbito da economia nacional. Esta realmente atravessa delicada conjuntura, e a ascensão constante e incontrolável do custo de vida — já com reflexos na tranquilidade social e até política do País — requerer sejam ponderados todos efeitos que as medidas legislativas possam provocar no encarecimento da produção.

Assim é que concluímos devem ser adotadas as emendas de números 4, 5, 9, 10, 11 e 12, justificadas com ponderáveis argumentos de ordem ju-

ridicas e econômica, pelo nobre Senador Othon Mäder.

E nos pareceu devam ser adotadas tais emendas, porque: —

1) quanto à emenda nº 4, justifica-se amplamente a nova redação proposta para o art. 2º — De fato, o viajante e o pracista são essencialmente vendedores e, como tal, em princípio, têm direito a uma remuneração *pelas vendas que efetuaram* e não porque receberam uma zona para nela trabalhar. Como está no texto do art. 2º, logo que um vendedor ou pracista seja admitido a serviço numa zona, já passará a receber comissão de tôdas as vendas nessa zona realizadas pela firma. Isso, além de onerar a firma, antes mesmo que o vendedor produza, pode implicar num prêmio à desídia, à negligência. E quando se diz onerar a firma, entende-se também como onerar o consumidor, o qual tem que pagar pelo custo final do produto. A redação proposta na emenda é mais moralizante e consulta melhor o interêsse da economia nacional, devendo porêm, sofrer uma pequena modificação, porque sua redação ainda não está bem clara, podendo dar causa, em conseqüência, a confusões. Essa modificação consistirá em substituir os vocábulos *"pela combinação"*, por êstes outros: *"com exclusividade e expressamente."* Essa é a única subemenda que propomos.

2) quanto à emenda nº 5, achamos que ela dará mais coerência ao texto. Realmente, êste já prevê no art. 3º, como regra, que o pagamento das comissões e percentagens seja feito *mensalmente*. A *parte primeira do* parágrafo único dêsse artigo, excepciona dessa regra o caso de as partes interessadas fixarem outras épocas para tal pagamento. Essas outras épocas, ainda de acôrdo com o § 2º do art. 7º, poderão ser as do vencimento de prestações do preço da *mercadoria vendida*. Assim resulta claro que o pagamento da comissão ou percentagem 'deve ocorrer dentro *dos seguintes casos: — a) concluídos* os negócios, isto é, feitas as vendas e expedidas as faturas, deve a firma pagar a comissão no fim do mesmo mês; b) o pagamento pode ser feito em época posterior sòmente quatido houver convenção expressa a respeito, entre empregador e empregado; c) se a venda é a prestações, o pagamento será à proporção que as mesmas ocorram. Restringir, no caso da exceção "b", a liberdade dos contratantes, sem razão de ordem social *que isso justifique, parece-nos* superfatação de má juricidade.

3) quanto à emenda nº 9, pouco pode ser aduzido à justificação que a recomenda. A inovação pretendida no art. 5º do projeto iria criar um *privilégio para os vendedores em relação* aos demais trabalhadores o que seria socialmente iníquo. A emenda corrige êsse grave inconveniente.

4) também nos parece procedente a supressão proposta ao art. 6.º do projeto, pela emenda nº 10. O pracista e o viajante devem orientar o empregador sôbre o mercado de consumo que trabalham e a propaganda *que eventualmente façam é em* proveito próprio, pelo benefício que dai resulta ao seu aumento de vendas. *Pràticamente, e como bem diz a* justificação da emenda supressiva, o *disposto nêsse artigo é um simples* aumento de ordenado, para o qual falece, a nosso ver, competência ao legislativo.

5) quanto à emenda nº 11, somos favorável ao seu acolhimento porque da mais coerência ao texto melhorada mais coerência ao texto melhorando também sua redação. Realmente, se no art. 3º já se previa que a comissão será paga no mês em que *foi efetuada* a venda e expedida a fatura, como já destacamos no item "2" supra, o artigo 7º e seu § 1º, vindo impor que a comissão será exigível "logo que aceito o negócio" e que êste se considera aceito se não for recusado por escrito até 10 dias após a proposta, só virá criar confusão. Como pode o empregado exigir ao fim do mês?! Além de contraditório, o artigo 7º e o seu § 1º são supérfluos. E a redação dada pela emenda nº 11 aos demais parágrafos dêsse artigo, nos parece também mais clara do que a que consta do Substitutivo.

6) Finalmente de tôda procedência nos parece a emenda nº 12. Há projetos na Câmara dos Deputados que pretendem regular a profissão de vendedores autônomos de representantes comerciais e outras atividades assemelhadas às dos viajantes e pracistas. O vulto dos negócios realizados pelas mesmas é elevado e de grande significado dentro do sistema de negócios vigentes em nosso País.

Seria imprudência, de conseqüências imprevisíveis, como bem exclarece a justificação dessa emenda, escancarar para tôdas essas atividades a porta de ingresso às regalias da legislação trabalhista, quando é certo que essas atividades se criaram e desenvolveram na base de características estritamente comerciais. Seria, a nosso ver, dos maiores êrros que se poderia cometer contra a economia nacional e a legislação do trabalho.

Tais são as considerações sumárias que nos ocorrem, para opinarmos, com a devida vênia, contra o parecer do digno e brilhante Relator, Senador João Arruda, e favoràvelmente ao Substitutivo da Comissão de Economia, com as modificações que aqui vão consignadas e a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA Nº 4 DE PLENÁRIO

Intercale-se, entre *os vocábulos* "expressamente" e "uma zona", a expressão "com exclusividade".

Justificação

Lendo-se a justificação da emenda nº 4 de Plenário, verifica-se que o objetivo da mesma é estabelecer como regra geral o direito de comissão quando o vendedor é quem efetua as vendas e, como exceção, os casos em que, por convenção expressa, a firma reserva exclusivamente para um empregado vendedor, determinada zona de trabalho pagando-lhes comissões por tôdas as vendas que se realizarem nessa zona por intermédio de viajante ou por outros meios. Todavia, a redação da emenda não é bem clara nesse ponto e, para evitar dúvidas de interpretação futura, conveniente é que se faça a intercalação proposta nesta subemenda.

Êste é meu parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1956. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *João Arruda*, vencido. — *Lino de Mattos*. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira para emitir parecer em nome da Comissão de Economia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(*Lê o seguinte parecer*) — Sr. Presidente, o projeto em tela visa a estabelecer normas para as relações entre empregadores e empregados nas atividades dos vendedores, viajantes ou pracistas, sem prejuízo das normas estabelecidas da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei número 5.452, de 1.º de Maio de 1943) no que a essas atividades forem aplicáveis.

O projeto teve, nesta Casa, parecer contrário da Comissão de Legislação Social, emitido pelo nobre Senador João Arruda.

Na Comissão de Economia, sofreu Emenda Substitutiva oferecida pelo nobre Senador Júlio Leite.

A Comissão de Justiça, com voto do nobre Senador Lima Guimarães, Projeto e Substitutivo foram considerados constitucionais.

Em plenário, o projeto recebeu outra Emenda Substitutiva, e mais 11 emendas.

Sôbre estas emendas é que a Comissão de Economia é chamada a pronunciar-se.

Examinemo-las para que, porém, as possamos apreciar devidamente, a *havermos de recapitular os têrmos em* queestão vasadas aquelas proposições.

O PROJETO

2 — Aquí se estabelece:

a) a forma de pagamento da comissão, quanto ao tempo em que deva ser feito, sendo 50 %, 30 dias depois de aceitos os pedidos pela empregadora, e 50 %, 90 dias depois, salvo se o prazo de entrega fôr superior a 6 meses, caso em que a segunda prestação será paga 120 dias depois;

b) garantia para o viajante, à percepção de comissões mesmo em caso de limitação, redução ou transferência de zona, pelo empregador, de vendas diretas por êste feitas a inexecução voluntária de pedido, mantido no caso de transferência, a media da remuneração dos últimos 12 meses;

c) cômputo de *diárias* e *hospedagem* como salário para todos os efeitos *da lei*;

d) obrigação do viajante que trabalhe para mais de uma emprêsa, de *a elas comunicar êsse fato e os têrmos* dos respectivos contratos, para efeito de recebimento de diárias, férias, repouso remunerado, aviso prévio, indenização e contribuição à previdência social;

e) acréscimo de um adicional de 10 % sôbre a remuneração mensal por despesas de propaganda ou inspeção feitas pelos empregados viajantes, e mais despesas de transporte, inclusive no caso de aviso prévio para apresentação à seda;

f) período de tempo em viagem, para que não seja de mais de 6 meses e gôzo de repouso remunerado ao fim de cada viagem;

g) o momento em que o aviso prévio determina o início do prazo para dispensa do empregado, o qual será da data fixada para a apresentação dêste à sede da emprêsa.

SUBSTITUTIVO

3 — Esta proposição, por sua vez, estabelece:

a) direitos de exclusividade de venda ao empregado na sua zona, para outorgar-lhe direito à comissão mesmo que as vendas aí tenham sido feitas diretamente pela emprêsa ou outro preposto desta ou em caso de redução de zona ou transferência, assegurando-se nêste caso, remuneração mínima da media dos 12 últimos *meses*;

b) o pagamento mensal da comissão para que seja feito integralmente, mediante conta extraída pela emprêsa, salvo se houver sido convencionada outra época para êsse pagamento num prazo máximo de 3 meses;

c) a duração da viagem que não poderá ir além de 6 meses, assegurando-se ao empregado viajante descanso de 3 dias por mês ou fração, entre uma e outra viagem, num máximo de 15 dias;

d) a adicional de 10 % para os trabalhos de fiscalização, inspeção ou propaganda;

e) o modo de pagamento das comissões quanto ao momento em que deva ser feito, de modo que elas *sejam devidas se as vendas não forem* recusadas, dentro de 10 dias contados *da data da proposta, sendo o* comprador estabelecido noutro Estado ou no estrangeiro, êste prazo será de 90 *dias*, podendo, ser ainda prorrogado, por tempo certo, pelo empregador, quando as prestações forem sucessivas as comissões serão pagas conforme a ordem das mesmas;

f) a *cessação das relações do trabalho* ou a inexecução voluntária do negócio pelo empregador a qual não prejudica a percepção das comissões ou percentagem devidas.

4 — Por êsse projeto se verifica que o Substitutivo é diferente do Projeto nos seguintes pontos:

a) não concede ao empregado viajante as despesa de transporte;

b) não prevê o momento em que deva correr o prazo para dispensa do empregado, dado o aviso prévio;

c) não autoriza o trabalho para mais de uma firma;

d) estabelece o pagamento integral e não apenas 50%, dez dias depois da proposta e não 30 dias com *dilatação* para 90 e até 120 dias para o pagamento do restante, distinguindo porém a venda feita dentro do mesmo Estado, daquela feita em Estado diferente ao em que se *acha a sede da Emprêsa*, ou no estrangeiro, para aumentar o prazo de 10 dias para 90;

e) *prevê além da inexecução* voluntária do negócio pelo empregador, mais a cessão do trabalho, para sujeitá-*lo ao pagamento da comissão*;

f) assegura ao empregado um descanso de 3 dias por mês ou fração entre uma e outra viagem, num máximo de 15 dias;

g) Prevê o caso da insolvência do comprador como fato determinante do cancelamento das comissões;

h) manda aplicar os dispositivos desta Lei a quantos exerçam funções iguais, semelhantes ou equivalentes à de empregado viajante ou pracista. (*Interrompendo a leitura*).

Sr. Presidente, devo fazer algumas observações sôbre o substitutivo, que teve parecer favorável da Comissão de Economia e ao qual estou me reportando.

Sob o ponto de vista da técnica legislativa, o projeto coloca no art. 7.º um dispositivo que devia constituir o art. 1.º, pois aí se regula o pagamento das comissões em geral. Em vez disso, o art. 1.º entra logo a regular um aspecto particular do direito que tem o empregado às comissões, para outorgá-lo, mesmo que as vendas não tenham sido realizadas pelo empregado viajante de determinada zona mas diretamente pela emprêsa ou por outro preposto seu, na zona que a êle tenha sido destinada.

O art. 2.º, portanto, em que se concede exclusividade ao empregado no direito de trabalhar a sua zona, devia ser antes um parágrafo do art. 7.º e não um artigo autônomo, e menos ainda colocado antes dêste. Com vistas, pois, êste aspecto do projeto, à Comissão de Redação.

Sr. Presidente, ainda assim o substitutivo realmente consubstancia normas que atendem aos *pontos de vista* que inspiraram o projeto, que foi, *sem dúvida*, o de atender a reclamos de ordem social, dentro daquelas imposições dos direitos sociais de nossos dias.

A êsse projeto, Sr. Presidente, foram, como declarei, apresentadas cêrca de doze emendas, examinadas na Comissão de Legislação Social e na Comissão de Constituição e Justiça, tendo obtido pareceres favoráveis e contrários, mas aos quais realmente não nos atemos, pois o ponto de vista que estamos defendendo, e vamos defender no exame das emendas, é no sentido de se manter, se não totalmente, tanto quanto possível o substitutivo da Comissão de Economia.

A Emenda n.º 2, que é substitutiva do projeto, pretende sejam pagos mensalmente apenas setenta e cinco por cento sôbre as faturas extraídas. Os restantes vinte e cinco por cento serão pagos à medida que forem saldados os débitos correspondentes. A exclusividade da legalidade de zona desaparece no art. 5.º dêsse substitutivo, deixando ao alvedrio das

partes estabelecer essa exclusividade, sinão que a presuma, se não houver cláusula em contrário.

Além de outras modificações de pequena monta, os dois aspectos acima reproduzidos caracterizam o espírito da emenda substitutiva...

Ora, aí está a razão principal das reinvindicações dos empregados, que êsse projeto procurou atender, dentro das imposições do Direito do Trabalho, que tem buscado reconhceer direitos do trabalho, em face do capital, mais poderoso e impositivo, no regime capitalista em vigor no mundo banhado pelo Atlântico. E em vez de esperar que essas reivindicações saiam à rua em greves que assumiram, às vêzes, aspectos de lutas violentas, os Governos democráticos procuram ir ao encontro delas, legislando a êsse respeito. E em países onde a organização sindical ainda é fraca, em face do poder do capital e das organizações patronais, não foi e não é possível deixar ao alvedrio das partes interessadas a fixação de direitos. Essa liberdade de contratar, que se invoca comumente ao lado mais forte, não existe em realidade quando as partes são de fôrças desiguais. O mais fraco, que ainda é o trabalhador ou o empregado, acaba perdendo, subjugado pela imposição de quem detém as prerrogativas do capital.

Eis por que não devem os empregados viajantes ou praticistas ficar à mercê de avenças ou estipulações contratuais para terem garantido o direito à exclusividade de venda nas zonas que lhes forem designadas.

Essa será uma garnatia à sua própria estabilidade, pois que bastará a intromissão de outros vendedores na sua zona, para que êle se sinta muitas vêzes obrigado a deixar o emprêgo de viajante. Essa intromissão pode ser determinada pelo próprio empregador, que por motivos pessoais queira forçá-lo a afastar-se da firma empregadora. E isso pode representar para o viajante a perda de um patrimônio — a sua freguesia feita em anos de serviço.

Eis por que preferimos ficar com o Substitutivo, que consubstancia a boa doutrina, rejeitando a emenda em causa.

EMENDA N.º 3

Não me parece se deva excluir os empregados praticistas dos benefícios desta Lei, até por motivos de coerência, porquanto as atividades de praticistas e empregados viajantes são de todo semelhantes. Daí o parecer contrário da Comissão de Economia.

EMENDA N.º 4

Esta emenda visa relegar para o contrato entre as partes interessadas o direito à exclusividade de zona.

Entendemos que a exclusividade de zona é uma garantia justamente pleiteada pelos empregados viajantes.

As razões invocadas contra a Emenda Substitutiva n.º 2 valem, igualmente, contra esta.

EMENDA N.º 5

Tem por fim ampliar a liberdade contratual, que o parágrafo único admite quanto ao pagamento mensal das comissões.

As comissões, segundo o art. 3.º, devem ser pagas mensalmente, podendo, porém, ser pagas com dilatação do prazo, conforme seja convencionado entre as partes, mas nunca por tempo além de três meses.

A emenda exclui as palavras que estabelecem essa limitação.

Já observamos que as leis trabalhistas visam principalmente, assegurar direitos que a liberdade de comércio, a liberdade contratual dificilmente pode garantir, em face, exatamente, daquela superioridade do empregador sôbre o empregado.

Eis por que ainda aqui, quanto à Emenda n.º 5, preferimos manter o artigo do projeto, rejeitando a emenda.

EMENDA N.º 6

O art. 3.º, *in fine*, pretende que a conta referente às comissões, para pagamento, sejam acompanhadas de cópia das faturas correspondentes aos negócios concluídos.

A emenda suprime a exigência da cópia das faturas, com o fundamento de que essa tirada de cópias acarretaria ônus demasiados para as emprêsas.

Com o uso da máquina de escrever, porém, não vemos em que uma cópia onere as firmas, a não ser no gasto de mais uma fôlha de papel.

Convém, pois, manter o dispositivo do projeto, que concorrerá para a clareza das contas e melhor harmonia entre as partes.

EMENDA N.º 7

Suprime o sartigos que têm por fim regular a forma de pagamento das comissões.

Ora, aí estão dispositivos da maior conveniência para o bom entendimento e harmonia entre o empregador e seus prepostos, viajantes.

Não vemos, pois, como acolher a emenda. Somos pela sua rejeição.

EMENDA N.º 8

Pretende suprimir a concessão de descansos periódicos, ao voltar o empregado de cada viagem, de três dias, até o máximo de quinze.

Trata-se de dispositivo que atende aos reclamos da família, que precisa sentir, com a frequência possível, a presença do seu chefe, afastado longos períodos, pela atividade que exerce, de sua residência.

Não parece demais que, ausente, por exemplo, cinco meses, o empregado viajante tenha quinze dias para ficar junto a sua família.

Assim, somos pela rejeição da Emenda n.º 8.

EMENDA N.º 9

A faculdade que o Substitutivo outorga ao empregado viajante de gozar suas férias em dois períodos é compreensível e conveniente, dado as peculiaridades de sua profissão.

Somos, assim, pela rejeição da Emenda n.º 9.

EMENDA N.º 10

A Emenda n.º 10 manda suprimir o Art. 6.º do Substitutivo, que estabelece um adicional de dez por cento para os casos de serviço de isspeção, fiscalização e propaganda.

Nãço há ocultar, Senhor Presidente, que a propaganda, como a fiscalização e a inspeção, são atividades que escapam às atribuidos aos empregados viajantes. A êstes compete conseguir colocação para os produtos entregues a sua responsabilidade, para venda no mercado consumidor.

Eis por que esta emenda, suprimindo o adicional que remuneraria trabalho extra, parece inaceitável. Por isso, meu parecer é contrário.

EMENDA N.º 11

Manda suprimir o art. 7.º, e sen § 1.º.

O art. 7.º já foi visado por uma das emendas, no sentido de excluí-lo do Substitutivo. Tem por fim, precisamente, regulamentar a forma de pagamento das comissões, o que constitue um dos objetivos precípuos do projeto.

O nosso parecer não poderia ser outro senão o dado sôbre emenda anterior, referente ao mesmo artigo; já aqui analisada, isto é, pela rejeição.

EMENDA N.º 12

Manda suprimir o art. 8.º que determina se apliquem os dispositivos dêste projeto aos que exercerem função igual, semelhante ou equivalente.

Esses dispositivos procuram atender àquelas categorias de trabalhadores e empregados que, não tendo sido diretamente mencionadas no projeto, nem por isso devem ficar ao desabrigo dêle.

Eis por que o nosso parecer ainda é contrário a esta emenda.

A Emenda n.º 13 refere-se ao artigo 1.º do projeto.

Já estamos, porém, examinando o Substitutivo que, como declaramos, merece o nosso apoio. Não vemos, pois, necessidade de se examinar emenda já ultrapassada pela orientação que aqui fixamos.

O parecer da Comissão de Economia é, portanto, contrário à emenda.

Manda suprimir o art. 8.º, que se

O SR. PRESIDENTE:

Solicito do nobre Senador Gomes de Oliveira informe se o parecer sôbre a Emenda n.º 3 é contrário ou favorável.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

O parecer é contrário à Emenda n.º 3.

Êsse o parecer da Comissão de Economia sôbre as emendas. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Havendo a Emenda n.º 4 recebido subemenda, de acôrdo com o que se dispõe no Regimento, está aberta a discussão da emenda e respectiva subemenda.

O SR. JÚLIO LEITE:

(Lendo) — Sr. Presidente, ao iniciar a discussão do substitutivo da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei que regulamenta as atividades dos empregados viajantes, é de meu desejo tecer algumas considerações, não só acêrca do projeto *en si* e das vantagens da emenda substitutiva, mas também quero me deter na fixação *da figura do caixeiro-viajante*, como uma realidade sociológica e humana.

Ainda guardo muito nítida, Sr. Presidente, as impressões que recolhi por minha adolescência, da vida vivida da pequena cidade interioriana em que nasci.

As suas fêstas populares, os reizados, as "cheganças", as novenas, o movimento inusitado de seus dias de feira, o reboliço alvissareiro das estréias circenses e teatrais, e os seus tipos humanos, mercados, os chefes patriarcais a presidirem as reuniões familares de fim de tarde, os pregoeiros nos seus refrões monótonos e acima de tudo, aquela morna e avassaladora calma do seu cotidiano, tão poucas vêzes violada, são elementos que se integram em nós definitivamente e que nos permitem com invejável fidelidade recompor, tantos anos depois, a sua fisionomia vivencial.

Entre êstes elementos, Sr. Presidente, incrustados na realidade recriada pela lembrança está nítida, na existência daquele pequeno burgo, pelos anos 20, a figura típica do caixeiro-viajante, sorridente e vistoso, geralmente de uma elegência pouco habitual em nosso meio, bem falante, novidadeiro, a contar as últimas notícias da Capital, os últimos mexericos da política, e mais do que isto, as últimas conquistas da civilização.

Lembra-me do respeito que despertava em todos e da aura em que vivia, naqueles momentos de permanência na cidade, o necessário apenas para a apregoar e a impor as suas mercadorias aos comerciantes locais.

Mal chegava, aquêle cometa itinerante, e criava amigos, e logo se tinha de despedir.

Aquele tempo, as dificuldades de transporte e os exíguos meios de divulgação, cometiam ao caixeiro-viajante uma importância capital, tanto em relação à emprêsa que o subordinava, quanto aos centros populacionais *a que servia*.

A emprêsa, dêle se utilizava como único veículo de penetração de seu produto. A escassez de estabelecimentos bancários no interior, transformavam-no por outro tanto, em portador de vultosas quantias a cuja guarda, não tão raro, rendeu graves vexames.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Com todo o prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — O nobre colega está levocando, admiràvelmente, a tradição do viajante e a sua missão atual ligadas ao desenvolvimento comercial do interior do Brasil. Êle foi sempre um vanguardeiro e um eficiente elemento de contacto entre as cidades da hinterlândia e os centros urbanos. Descendente de família de comerciantes como sou, e além disto através das palavras de V. Ex.ª estou revendo, nos dias de minha infância, a figura dêsse mensageiro encontado das notícias e acontecimentos das metrópoles, quando nos faltavam os meios principais de comunicação.

Pude, assim, compreender a missão econômica e — por que não dizer? — também, cultural que os viajantes desempenham. Por estas razões, acompanho a tramitação dêsse projeto com especial interêsse, e considero *muito felizes as considerações* que o eminente colega está fazendo em tôrno do assunto.

O SR. JÚLIO LEITE — Muito grato a V. Ex.ª pela apreciação que faz do meu discurso. *(Lendo)*

A sua conduta pessoal nos lugares aonde asistia, necessàriamente era pautada pela responsabilidade oriunda desta situação excepcional de verdadeiro fiador da casa que representava.

Não seria possível ao comércio nacional o seu desenvolvimento ao atual estágio, não fôra o trabalho perseverante, honesto e silencioso dêsses criadores de consumo.

Por outro lado está por se fazer ainda um estudo em que se positive a inegável importância de veiculador do progresso desempenhado pelo caixeiro-viajante. A sua função de pioneiro, de modificador de costumes arraigados, de agente de civilização, em nosso meio, ainda está por ser exaltada devidamente. Não são poucas as páginas de nossos romancistas, é bem verdade, que se povoam dêste tipo humano, itinerante e mal seguro compensando a sua solidão íntima por um colossal repertório de anedotas.

Lemos, há dias, Sr. Presidente, com encantamento, a crônica sôbre essa personalidade tão sugestiva — o caixeiro-viajante —, com que nos brindou, no Correio da Manhã, alvoroçando a nossa sensibilidade, no seu estilo inconfundível, o comentarista All Right, olhos voltados para uma época que, para os da nossa geração, quanto mais se distancia no tempo *mais está presente* aos nossos corações.

Duas obras das mais importantes da moderna literatura universal — "death of th Selesman" — de Arthur Miller e "The Wayward Bus" — de Steinbeck revelam também, a universal compreensão e simpatia por êste característico, marcando pelo nomadismo profissional.

É esta corporação, Sr. Presidente, a dos empregados vendedores viajantes, que tão assinalados serviços prestou e presta ainda a nossa terra, que vem agora, ao Parlamento na-

cional, reclamar a regulamentação.

Em verdade, Sr. Presidente, as condições peculiares do exercício da profissão de vendedor viajante, a falta de lugar fixo onde exerça a sua atividade, as conseqüências daí inerentes em relação ao seu problema familiar, a natureza de sua remuneração à base de comissões e a época incerta de seu recebimento, a questão de repouso semanal remunerado e o artificialismo de sua aplicação a esta categoria de empregado, o desabrigo em que se encontra dos muitos preceitos trabalhistas, tudo faz necessário que o Congresso Nacional legisle definindo direitos e criando obrigações a fim de que não escape o empregado vendedor viajante das garantias já oferecidas aos demais ramos profissionais.

O projeto que nos foi dado relatar na Comissão de Economia, e vindo da Câmara dos Deputados, sofreu um vivo embate das classes conservadoras. A êle estão apensados e nos foi dado a estudo, vários memoriais ora vindos das entidades dos empregadores, como a Confederação Nacional de Comércio, ora dos setores trabalhistas, entre estes notadamente a Associação Brasileira de Viajantes Pracistas e Representantes Comerciais (ARCESP).

As objeções levantadas por nós ao Projeto, e que se cingiam principalmente a dissociação absoluta da remuneração devida pelo negócio entabolado com o risco do empregador, foram levados ao conhecimento dos organismos interessados e da troca de idéias então verificadas, recolhemos o material necessário a confecção do Substitutivo adotado pela Comissão de Economia.

Estamos convictos, Sr. Presidente, de que é indispensável a regulamentação da atividade profissional de empregado vendedor viajante.

Não é mais possível permitir-se que o empregado vendedor viajante fique jungido para ganho de seu salário, salário conquistado com esfôrço e competência na colocação da mercadoria sob seus cuidados, às injunções dos interêsses do empregador que o assalaria.

É princípio incontroverso de direito que a cada prestação de serviços corresponde uma paga. E que esta paga deve ser tão imediata, que possibilite ao trabalhador, na expectativa do seu ganho, traçar os próprios planos de acudimento às suas necessidades cotidianas.

A situação real e atual das relações entre patrão e empregados no que tange a êste campo específico, caracteriza-se exatamente por discordância fundamental a êste critério.

O que se quer, então, e o que colima o Substitutivo é exatamente a fixação das duas verdades apontadas: a) a de que a comissão (o salário comissão é o regime dominante nas relações entre o empregado vendedor-viajante, e a emprêsa empregadora) é devida pela simples aceitação do negócio, isto, quando se conclui a tarefa de mediação desempenhada pelo empregado; b) a de que a comissão devida deverá ser paga em prazo fixado, e breve.

Todavia, o Substitutivo da Comissão de Economia, e aqui vai a sua grande divergência do Projeto, procura resguardar a emprêsa dos maus negócios a ela encaminhados pelos seus empregados vendedores viajantes, estipulando e prevendo, em caso de inadimplemento e insolvência, o extôrno das comissões a êles creditadas.

Assim, se se desliga o empregado vendedor viajante dos riscos do negócio, não se o liberta — na forma do Substitutivo que defendemos — dos negócios em que houver insolvência por parte do comprador por êle agenciado. A solução do extôrno — ao nosso ver — dá cobertura bastante eficaz à emprêsa para que o seu empregado não aufira benefício algum com o negócio por êle articulado, mas que não se completou independentemente da vontade de cumprir o compromisso por parte dela mesmo vendedora.

De outro lado, no que tange a matéria regulada sob o título de repouso semanal remunerado, há substancial inovação, preconizada pelo Substitutivo.

Como sabemos, o problema aqui deve ser conduzido tendo em vista sobretudo o aspecto social e humano.

É a necessidade de se colocar uma limitação à duração das viagens e estabelecer-se um intervalo entre elas para garantir a esta categoria um maior contato com o seu centro natural de interêsses. Avulta aqui ponto de nítido interêsse do Estado moderno, a preservação dos laços de família.

Não acode ao caixeiro viajante o fato de não trabalhar, sendo remunerado, um dia da semana, longe dos seus. O que importa é que o descanso que lhe seja dado possa ser auferido no convívio de seus familiares.

É a justificativa para a redação do art. 5.º do Substitutivo que ora defendemos junto ao Senado.

Estamos convencidos, Sr. Presidente, que o Substitutivo da Comissão de Economia, merece a acolhida desta Casa, pois que consubstancia, sem dúvida, medidas de inteira justiça em benefício de uma coletividade que tem emprestado os seus melhores esforços para a prosperidade e grandeza de nossa Pátria. (*Muito bem*; *muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial

O SR. SENADOR OTHON MÄDER PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, todos aqueles que se acham identificados com o papel econômico e social do viajante, papel tão ligado à evolução do nosso comércio, não podem deixar de examinar o projeto com sensibilidade e interêsse.

O nosso eminente colega, Senador Júlio Leite, em discurso com palavras tão evocativas, associou reminiscências de minha infância, recordou a tradição dêsses incansáveis e simpáticos agentes do nosso progresso comercial. E não podemos esquecer que, quando ainda não dispúnhamos dos modernos meios de comunicação, automóveis, aviões, rádio, quando os jornais chegavam ao interior depois de longos meses ou não alcançavam a quase totalidade do nosso território, era o viajante o mensageiro cordial que levava aos rincões das províncias, as idéias, as notícias, as informações, a vibração das metrópoles. Foi e continua a ser um pioneiro. Nêle sempre tivemos um eficiente e cordial elemento de vinculação e cooperação entre o comércio e a indústria dos centros metropolitanos e a clientela do interior do país.

Não seria possível esquecer seus sacrifícios, seu entusiasmo, tão penosos, e também tarefa de descobrir novos setores econômicos e de concorrer para desenvolver os nossos mercados internos.

Há um outro aspecto que seria também de enaltecer. Em contato permanente com a clientela, com as realidades do meio brasileiro, com a nossa paisagem humana e social, com os problemas que os observadores das grandes cidades, nem sempre, percebem, o viajante adquire uma preciosa experiência, de cujos frutos se beneficiam as emprêsas.

Novos fatores modificaram profundamente os métodos e condições do comércio, mas, a figura dêsse infatigável, dinâmico e esclarecido profissional permanece insubstituível no cambiante e complexo quadro do mundo econômico, e sobretudo num país da nossa extensão territorial, em que os mercados internos assumem cada dia maior importância.

Malgrado as possíveis falhas do projeto, não pode deixar êle de merecer simpatia de apoio quanto a seus objetivos. Reservo-me para considerar êsses aspectos de mérito quando forem apreciadas as diversas emendas apresentadas.

Entretanto, desejo neste instante, manifestar minha opinião contrária à tese do eminente Senador Othon Mäder, com referência a arguída inconstitucionalidade do projeto.

Não se pode falar, aqui, em desigualdade de tratamento em face de outras categorias de trabalhadores. Dadas as particularidades especiais da profissão do viajante, tornam-se necessárias normas atinentes a essas particularidades, no tocante a horário, a férias e a sistema de remuneração. A legislação trabalhista está cheia dessas disposições específicas que não infringem o princípio da igualdade jurídica.

Fazendo essas breves considerações, não pretendo senão externar a minha ressalva ao ponto de vista jurídico expendido pelo ilustre representante do Paraná.

Manifesto a minha adesão ao substitutivo elaborado pelo Senador Júlio Leite, que tão brilhante e proficientemente examinou o assunto. Embora possa divergir do texto de alguns de seus dispositivos, aceito-o em suas finalidades fundamentais, que atendem a um elevado sentimento de justiça social. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 124, de 1957

Nos têrmos do art. 126, letra *i*, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143-56, a fim de ser votado antes do Projeto e das respectivas emendas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1957. — *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação, requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. OTHON MÄDER:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Othon Mäder.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento de preferência. (*Pausa.*)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitaram. (*Pausa.*)

Votaram a favor 19 Senadores, e contra, um.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA OS SENHORES SENADORES

Mourão Vieira — Cunha Mello — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Nelson Firmo — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Lourival Fontes — Lima Teixeira — Carlos Lindemberg — Attílio Vivacqua — Caiado de Castro — Bernardes Filho — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Domingos Velasco — Sylvio Curvo — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Mem de Sá (30).

O SR. PRESIDENTE:

— Responderam a chamada 30 Senhores Senadores. Com o Presidente 31.

Não há número. Adiada a votação para a próxima sessão.

Prossegue-se na apreciação das matérias em discussão.

Discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 96, de 1957, do Senador Attílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

— Sôbre a Mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Parecer n. 189, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre as emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil.

Relator: Sr. Attílio Vivacqua.

1. A adoção tem sido, no Brasil, um instituto de reduzida aplicação, e isto decorre também, em parte, das exigências de que o Código Civil cercou o instituto, cuja importância e generalização cresceram na Europa após as duas guerras mundiais.

Países que não possuiam instituto, como a Inglaterra, criaram-no (Adaption Children Act). A França estabeleceu condições mais favoráveis e instituiu a legitimação adotiva, que, o Projeto n.º 1.220, de 1956, de autoria do ilustre Deputado Jaeder Albergaria, visa a introduzir em nossa legislação.

Em nosso parecer sôbre o projeto, ora em estudo, de autoria do ex-Senador Mozart Lago, destacamos êste aspecto social e humano, no qual sobressai o sentimento de proteção dos milhões de órfãos que constituiram a trágica herança dessas catástrofes.

2. A adoção já não encontra, entre nós, os obstinados opositores de outros tempos, ao reconhecimento de sua conveniência, sob o aspecto social e humano a que aludimos.

A proposição, que apreciamos em revisão, no seu retôrno da Câmara dos Deputados, consubstancia orientação e as sugestões do anteprojeto patrocinado pela Confederação das Famílias Cristãs.

3. Uma das modificações substanciais é a do princípio do art. 368 do Código Civil, que atribui a faculdade de adoção sòmente aos maio-

res de 50 anos sem prole legítima *ou legitimada*.

O projeto reduz êsse limite de idade para 30 anos e não à condiciona inexistência de prole legítima.

O brilhante jurista e parlamentar Dr. Oscar Corrêa sintetizou, em trabalho publicado na Revista Forense, as objeções contra o art. 368. "Tal disposição, escreveu, só vem permitir a adoção quando o adotante transpõe já o limite da maturidade, já não estando, portanto, em condições de prestar ao adotado a assistencio que seria de desejar. Clovis, nos "Estudos Jurídicos", diz que, com a adoção, "é utilizado, em proveito do aperfeiçoamento moral do homem, um grande capital de sentimentos afetivos dos que, tornados pais, se dedicam à educação e à *felicidade dos filhos*, e dos que, adotados, se desenvolvem numa atmosfera de afetos, de que estariam naturalmente privados".

4. A emenda da Câmara dos Deputados altera *fundamentalmente* a iniciativa do Senado, ao dar novo texto ao art. 377 do Código Civil e ao suprimir o § 2.º, do art. 1.605, do mesmo Código.

Estatui êsse artigo:

"Para os efeitos da sucessão, aos filhos legítimos se equiparam os legitimados, os naturais reconhecidos e os adotivos.

§ 1.º Havendo filho legítimo, ou *legitimado*, só à metade do que a êste couber em erança terá direito o filho natural reconhecido na constância do casamento. (Art. 368).

§ 2.º Ao filho adotivo, se concorrer com legítimos, supervenientes à adoção (art. 368), tocará sòmente metade da herança cabível a cada um dêste".

A supressão do § 2.º do art. 1.605 importa em equiparar, para efeito sucessório, o filho adotivo ao filho legítimo, quando êste concorra com aquêle, embora pre-existente à adoção. O filho adotivo poderá ser amparado pelo direito de testar. (Artigo 1.721 do Código Civil).

Ademais, convém considerar que o projeto não veda, como o faz o Código Civil (art. 368) a *adoção pelos que tiverem filhos legítimos ou legitimados*, é desaconselhável uma equiparação absoluta dêstes com os filhos adotivos, para efeitos sucessórios.

A supressão do parágrafo 2.º do artigo 1.605, importa em equiparar para os referidos efeitos, o filho adotivo ao filho legítimo, embora pre-existente à adoção.

O projeto manteve, nesta parte, a nossa tradição (art. 1.605 e seus parágrafos do Código Civil) o que pareceu à Comissão de Constituição e Justiça aconselhável, sobretudo, considerando-se que, êle, ao contrário do Código Civil (art. 368), permite a adoção pelos que tiveram filhos legítimos ou legitimados.

O filho adotivo poderá, também, ser amparado pelo direito de testar (art. 1.721 do Código Civil).

Isto pôsto, a Comissão opina no sentido da rejeição das emendas números 1 e 2 da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gaspar Velloso*, vencido. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lourival Fontes*. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão as emendas com pareceres contrários da Comissão de Constituição e Justiça. (*Pausa*):

Nenhum Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de número.

Segue-se a votação do Requerimento n.º 115, de 1957.

Adiado por falta de número.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, por cessão do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que a recebeu do nobre Senador Cunha Mello, inscrito para esta oportunidade.

O SR. MOURA ANDRADE:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Nunca cheguei a ser um pessimista. Até certo ponto tenho de confessar-me um desinteressado e um cético a respeito da existência de salvadores nacionais, de homens carismáticos, de milagreiros, e de todo tipo de líder político feito à base da audácia, da incontinência, da fraude demagogica, do ludíbrio, da mentira eleitoral, da propositada deformação dos fatos, da arrogância injustificável, da difamação, da calúnia, do abuso da liberdade, *dos crimes cívicos de desorientar* o povo e desencadear o ódio, a incompreensão, a maledicência, o descaso pelas honras, a infidelidade à democracia.

Mas, se por um lado não creio sempre nos homens, compenso-me no otimismo quanto ao regime, que desejo fortalecido na autoridade do Presidente, na dignidade da Justiça, na honorabilidade do Congresso, no patriotismo das Fôrças Armadas.

Considero-me, — e eis o meu pecado de *vaidade* —, *um democrata* jurado à defesa do povo, à preservação das instituições.

Tenho sido acusado de não pertencer a sistemas, nem a grupos, nem a grandes partidos, caindo sôbre mim a pecha injusta de individualista.

Confesso que têem razão esses críticos, até o ponto em que deixa de ser-lhes possível penetrar no íntimo de meu ser, onde arde a mesma insatisfação que devora a maioria dos brasileiros.

Essa insatisfação, traduzo muitas vezes em palavras amargas, que desta tribuna tenho proferido e que, se é verdade que causticam os que são por elas atingidos, é verdade também que antes me queimaram os lábios ao *proferi-las, pois não é de meu temperamento* usar a ponta de fogo que fere a cauteriza.

Momentos há, entretanto, em que o silêncio começa a sufocar-me, e, então, não há conveniência, nem fôrças *humanas que consigam recalcar*, me as palavras na garganta, retê-las na consciência, torná-las minhas escravas. Tenho de libertá-las, dizer o que sinto, o que penso, sem esperar aplausos, — sem temer apuros.

Nêste exato instante devo mais uma vez dar corta de alforria aos pensamentos que me agitam desde quando um telegrama tornou-se uma dupla chave: — a que traduz para o mundo um código secreto e a que fecha para o Brasil as instituições democráticas.

Não desejo discutir o problema da inviolabilidade parlamentar, da imunidade do deputado, das prerrogativas, dos deveres das responsabilidades. Seriam todos argumentos inúteis nesta hora. As teses jurídicas são boas quando impera o *bom senso*; nada significam quando o bom senso deserta dos homens, e, de lado a lado, é substituído pelo "vale tudo", em que não há regras, nem "fouls", nem cavalheirismo.

A Câmara de Barreto Pinto, expulsou-o porque se expunha semi-nú; que não deixe a Câmara de Ulisses Guimarães o regime despido por inteiro.

Ontem, foi a lei dos automóveis; hoje é o mandato do Lacerda; amanhã será a prorrogação dos mandatos.

Para os deputados, automóvel; para o povo, bonde e lotação. Para Lacerda, mandato de dois anos; para os outros, mandatos prorrogados!

Sabe o Senado que sou imparcial. Quando Lacerda pretendeu cassar o mandato de *Juscelino, impedindo-lhes* a posse, levantei-me no Senado para engrossar o côro dos que não desejavam a morte das instituições e do poder civil.

Eu apoiara Juarez e combatera Juscelino. Porém, a partir do instante em que Juscelino se confundiu com as instituições, defendi-o, pois nêle vi o Presidente eleito, a quem a Nação confiara a continuidade do regime fundado no Brasil. E, assim, combati Lacerda, vendo nêle um egresso da Democracia, um inadaptado, um homem que procurava resolver pela violência o que não tinha podido resolver pela vontade popular.

Do mesmo modo não posso hoje apoiar aqueles que se ausentam da verdade democrática, que endossam o direito para a fôrça. E, desde a hora em que o mandato de Lacerda passa a se identificar com o regime, tenho de armar-me em defêsa de seu mandato, que pertence menos a Lacerda e *mais ao povo, a cada uma das Casas do Congresso*. Pertence igualmente a mim e ao líder da maioria e pode ser a carta que tomba, levando atrás de si o castelo do baralho com que a inconsciência de muitos tem jogado a sorte do regime.

A leitura do telegrama cifrado, que descobriu o segredo do código diplomático do Itamarati, trouxe prejuízos ao Brasil, constituiu uma imprudência do Deputado, mas essa não foi maior, nem mais grave, do que a imprudência do Presidente da Câmara.

O Deputado leu o telegrama, levado por um impulso momentâneo, talvez agitado de paixões que lhe perturbavam a alma. Não devia estar imaginando a extensão do ato que *praticava*. E temos de crer que não imaginava, que desconhecia a natureza hieroglífica do telegrama e não supunha ter em mãos a chave da caixa de segredos do Ministério do Sr. José Carlos de Macedo Soares.

O Sr. Gaspar Velloso — Dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Os jornais têm dito — e na Câmara dos Deputados se tem afirmado, sem que haja desmentido do Sr. Carlos Lacerda — que S. Ex.ª não só estava ciente de tratar-se de telegrama cifrado, que dizia respeito à segurança nacional, cuja leitura ou publicação desvendaria os segredos do Itamarati, como fôra advertido dêsses fatos pelo Sr. Ministro Macedo Soares.

O Sr. Mem de Sá — Mas a Mesa da Câmara dos Deputados deu publicidade ao telegrama.

O SR. MOURA ANDRADE — Mais grave se torna, portanto, a atitude do Presidente da Câmara dos Deputados. Se o próprio Ministro das Relações Exteriores, presente àquela Casa, havia advertido o Deputado Carlos Lacerda, então não há desculpas para o homem que presidia, porque na realidade tinha conhecimento de que o telegrama era cifrado.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — Consequentemente, autorizando a publicação, ratificou o ato do Sr. Carlos Lacerda; e ao ratificá-lo, se era crime, acumpliou-se com o delito praticado.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, prossigo na ordem de raciocínios que vinha desenvolvendo em meu discurso.

Dizia eu que temos de crer, porque precisamos abrir essa margem de crédito, não apenas ao Deputado Carlos Lacerda, mas, principalmente, ao Deputado Ulisses Guimarães, Presidente da Câmara dos Deputados. Temos de crer que não se supunha, naquela altura, existisse a chave hieroglífica do telegrama que abrisse a caixa de segredos do Ministério do Sr. José Carlos de Macedo Soares.

(*Lendo*) Temos de admitir isso, porque o Presidente Ulisses Guimarães ouviu o discurso, ouviu a leitura do telegrama, teve em mãos as provas taquigráficas, e não encontrou crime de lesa-pátria nas palavras do Deputado, na leitura do telegrama, e autorizou a divulgação oficial no *Diário do Congresso*.

Então, onde está o crime de Lacerda?

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O Presidente da Câmara dos Deputados sabia perfeitamente o que havia; e, convencido de que não existia crime na publicação do telegrama, deixou que fôsse dado à publicidade. Se depois apareceu um crime, foi porque a Maioria daquela Casa precisava de um pretexto para sacudir fora do Congresso aquêle que lhe causava prejuízos ou receios.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Mas, perguntava eu, Sr. Presidente, se foi assim autorizada a publicação do discurso e do telegrama, onde o crime de Lacerda?

(*Lendo*) — Lacerda é membro de um dos poderes da República. Esse Poder, diz a Constituição, é independente, revestido de inviolabilidade, coberto de imunidade, dono das próprias decisões, não podendo nele interferir os dois outros Poderes constitutivos do Estado.

Ora, Lacerda falou e o Presidente da Câmara deu como boas as suas palavras. E mais: mandou divulgá-las no órgão oficial, para conhecimento do mundo oficial, das embaixadas estrangeiras, dos adidos militares estrangeiros, e tudo revestido pela chancela oficial, pelo beneplácito da Câmara, através de seu próprio Presidente.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.ª outro aparte? Desejava completar meu aparte anterior.

O SR. *MOURA ANDRADE* — Permita o nobre colega conclua, primeiro, o meu pensamento; em seguida, V. Ex.ª completará o seu.

O Sr. Gaspar Velloso — Desculpe-me V. Ex.ª se o interrompo.

O SR. MOURA ANDRADE — Não tenho por que desculpá-lo. Desejo apenas terminar meu raciocínio.

Dizia eu que Lacerda falou, e o Presidente da Câmara dos Deputados aprovou e achou legítimas e boas as suas palavras.

Quem agiu mais contra os interêsses da Nação? Lacerda, lendo para os deputados, ou Ulysses Guimarães, mandando publicar oficialmente para conhecimento oficial de todos os que se interessassem pela matéria?

Sem o concurso do Presidente da Câmara, o discurso de Lacerda teria ficado em meros apontamentos de jornalistas, desalinhavado, mutilado, reduzidos, portanto, em proporção, os riscos de sua incontinência.

Senador Gaspar Velloso, ouço, agora, o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Gaspar Velloso — Como V. Ex.ª não ignora, as sessões do Senado e da Câmara dos Deputados são públicas e secretas. Nas públicas, não *podem os Presidentes saber se as frases* ou os discursos pronunciados são reproduzidos, pormenorizadamente, pelos interessados, jornalistas, taquígrafos, e até gravados, como lembra o Senador Francisco Gallotti. A publicação ou não *do discurso de Carlos* Lacerda não importava mais, pois o fato era conhecido, o telegrama havia sido lido em todos os seus têrmos, fôra anotado pelos jornalistas e pela assistência, gravado e, possivelmente,

como acontece nas sessões de grande repercussão, talvez estivesse no ar no instante mesmo em que a peça oratória era pronunciada.

O SR. MOURA ANDRADE — Em conseqüência, o Presidente da Casa entendeu de ratificá-lo.

O Sr. Gaspar Velloso — A simples recusa do Sr. Ulisses Guimarães em permitir fôsse o discurso publicado no *Diário do Congresso*, implicaria alegassem os adversários dessa presidência e do Govêrno que o Presidente da Câmara dos Deputados sonegava ao conhecimento do público uma prova contra o Presidente do Senado. Andou bem, portanto, aquêle Deputado ao autorizar a divulgação de documento já do conhecimento de todos, pois o assunto fôra tratado em sessão pública. Perdoe o nobre colega a extensão do aparte, que visa esclarecer pontos essenciais do seu discurso.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, sem dúvida generoso colaborador de minha tese.

Sr. Presidente, declara o nobre aparteante que, desde que um Deputado profira quaisquer inconveniências, é inútil o Presidente censurar o discurso, proibir a publicação ou aplicar preceitos regimentais.

O Sr. Gaspar Velloso — Só para efeito de Segurança Nacional.

O SR. MOURA ANDRADE — Conseqüêntemente, o Regimento não existe, conseqüêntemente o Presidente é apenas pessoa que se senta a mesa e assiste, com uma bacia à frente para lavar as mãos, a cada discurso, a cada inconveniência, como o Pilatos bíblico, que entrou na História como o pior de todos os juízes, aquêle juiz que não quis julgar; que se negou a entrar no mérito do feito; aquêle juiz que não quis salvar um homem inocente ou não quis condenar um criminoso, porque era um juiz pusilânime, juiz que não sabia fazer justiça; pior que isso, juiz que não aplicava, de modo algum, a Justiça.

(*Lendo*)

O Regimento dava ao Presidente da Câmara duas medidas fundamentais: — cassar a palavra ao Deputado no momento em que êste anunciava a Câmara que ia ler o telegrama cifrado; e proibir a publicação do discurso depois dêste proferido.

Não foi o que aconteceu. Pelo contrário. O Presidente da Câmara não só não cassou a palavra ao Deputado, como ainda a assegurou, a fim de que êle não fôsse perturbado na leitura a que procedia. E, depois, não censurou o discurso, nem proibiu a sua publicação, mas mandou editá-lo com tôdas as letras para conhecimento do mundo.

Se assim foi, uma de três: ou o Presidente da Câmara era jejuno no assunto e não deu pela gravidade do fato; ou o Presidente da Câmara queria armar uma cilada para o Deputado, o que não podemos acreditar ou a Câmara, através do Presidente, autorizou e aprovou tudo quanto houve, não cabendo mais discutir sôbre o caso.

A terceira hipótese é a que adoto. O Deputado não divulgou o telegrama. Quem o divulgou foi o Presidente da Câmara.

O Deputado apenas leu o telegrama; o Presidente da Câmara aprovou a leitura. O Presidente representa a Câmara, portanto, a Câmara aprovou a leitura.

Se o Deputado houvesse veiculado fora da Câmara o telegrama, então sim, teria responsabilidade. Mas isto êle não fêz. O que fêz foi levar o telegrama à Câmara, encaminhá-lo com o seu discurso ao Presidente da Câmara, confiá-lo, pois, ao Presidente da Câmara, submeter-se, em conseqüência, a tôdas as sanções regimentais que lhe quisesse aplicar o Presidente da Câmara.

Ao invés de sanções, o Presidente aprovou, o Presidente mandou publicar. No dia em que os deputados forem responsáveis pelos êrros, omissões, fraquezas, indecisões, inexação dos deveres dos Presidentes, então as presidências serão, mesmo, cargos decorativos, de mero gozo pessoal, para passeios dos titulares aos seus Estados em aviões requisitados à F.A.B.

Se há crime de Lacerda, tem êle pelo menos dois cúmplices: um, o que subtraiu ao Itamarati o telegrama; outro, o que o mandou divulgar oficialmente.

Lacerda não pode ser individualmente processado. O Itamarati deverá revelar o nome de quem subtraiu o telegrama e a Câmara deverá reconhecer a realidade — seu Presidente foi cúmplice de Lacerda!

Estes argumentos não são construídos. Emergem naturalmente dos fatos. E disto tudo resulta que o que há é ronco de besouro, é rastro de onça morta: — vai se ver não é nada, vai se ver não é onça.

Porque, de fato, nada houve. O Deputado leu, o Presidente leu e achou bom. E porque achou bom mandou publicar. E se mandou publicar ninguém mais tem que interferir naquela Casa nem naquele fato, porque aquela Casa é independente, é um dos órgãos do Estado, e portanto foi o Estado que mandou publicar, e o Estado era o dono do código, e tanto podia guardá-lo como revelá-lo, e preferiu revelá-lo, e o Estado não pode processar o Estado... e agora que faça outro código, mesmo que custe quinze milhões o preço que se deva pagar pela imprudência de um parlamentar e de um presidente de Câmara, pois êste é ainda o menor preço que o Brasil pagará pelo regime.

Se me cabe fazer um apêlo ao Presidente da República, permitam-se que eu o faça: — tranqüilize, Senhor Presidente, a Nação que dirige. Vossa Excelência ainda não disse uma palavra sôbre êste problema. Parece-me que prestaria um grande serviço ao País se mandasse a sua maioria gastar o tempo com os problemas fundamentais que exigem solução urgente, ao invés de perdê-lo na procura de preceitos regimentais para uma luta estéril na Câmara dos Deputados.

Há uma obra ciclópica entregue à sua responsabilidade. O povo não desacreditou de sua capacidade de trabalho. A Nação inteira mantém aberto o crédito de esperanças que Vossa Excelência lhe pediu.

Lacerda não toma juízo. Não perca Vossa Excelência o seu juízo à fôrça de se preocupar com quem não o tem. Deixe Lacerda na Câmara. Os homens sem juízo dão trabalho, mas dizem muito coisa que o Govêrno não deve ignorar.

O Sr. Nelson Firmo — Lacerda é um mal necessário.

O SR. MOURA ANDRADE — Se Lacerda fez o que fez, sem saber o que fazia, Ulysses não sabia o que fazia quando fez o que fez. O líder da UDN neste episódio, esteve estreitamente unido ao Presidente da Câmara, prócer do PSD.

E se êles começaram a entender-se sôbre telegramas e códigos secretos, não os separemos. Permitamos que continuem juntos: — um lendo, outro publicando. — (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAR VELOSO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, ouvi, com a atenção que me merece, o discurso sempre brilhante, do ilustre Senador por São Paulo, Sr. Moura Andrade.

Estou com S. Ex.ª, nos conceitos com que termina seu discurso. Penso temos uma tarefa muito grande por cumprir. Os assuntos que tratam pelas Casas do Congresso e dizem respeito à segurança e à economia nacionais, são de maior monta, de maior valia; e devem ser estudados com maior carinho que as meras loucuras — como afirma S. Ex.ª — de um Deputado que, da tribuna da Câmara dos Deputados, revela, inconscientemente talvez, num instante de paixão partidária segredos que não deveriam ser do conhecimento público.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. GASPAR VELOSO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O Deputado Carlos Lacerda revelou-o muito conscientemente, porque tinha obrigação de fazê-lo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Revelou conscientemente — segundo afirma o ilustre Senador Fernandes Távora — segredo que não deveria ser do conhecimento público...

O Sr. Fernandes Távora — Não era mais segredo.

O SR. GASPAR VELLOSO — ... porque diz respeito à segurança nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Aí o engano de V. Ex.ª. Não era mais segredo, porque o Deputado Carlos Lacerda já havia lido o telegrama numa reunião a que estivera presente o Sr. José Carlos de Macedo Soares.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, faço um parênteses no meu discurso, para estranhar ou lamentar que um líder de partido — no dizer do seu ilustre companheiro — tivesse revelado, antes mesmo de a Câmara e o Senado conhecerem, segredo que diz respeito à segurança nacional, e já não o era mais, segundo afirma S. Ex.ª, o Senador Fernandes Távora.

O Sr. Fernandes Távora — Perdão; eu não disse isso. Vossa Excelência está equivocado.

O SR. GASPAR VELLOSO — Infeliz pátria esta que, quando tem conhecimento daquilo que alguns chamam de traição aos interêsses nacionais, outros de leviandade, e outro de loucura; infeliz pátria esta que vem a saber, por elemento categorizado de um partido de âmbito nacional, que o segredo que julgávamos encerrado a sete chaves, para que fôsse garantida a nossa soberania, já era do conhecimento de todos amigos e inimigos, porque seu líder já os jogara à rua.

O Sr. Mem de Sá — O Presidente da Câmara é que mandou publicá-lo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Lastimo meu povo, meu país, ao saber, agora, dolorosamente, que aquilo que eu pensei ser leviandade de um deputado, já era conhecido também dos ilustres membros do partido que lidera na Câmara dos Deputados, os quais não profligaram seu gesto, não cercearam seu ato, não o seguraram na atitude para nós dolorosa, para nós muito sentida, de trair os sagrados interêsses do Estado e da Nação que representa no Parlamento, dando a público o conhecimento do nosso código secreto! E' o que depreendo das palavras do ilustre representante do Ceará nesta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Ex.ª está inteiramente equivocado. Declarei que o Sr. Carlos Lacerda fizera a leitura do telegrama em reunião secreta de uma comissão, à qual comparecera o Sr. José Carlos de Macedo Soares; por conseguinte, não o atirou à rua; como V. Ex.ª afirma. Todo êsse alarme do nobre colega não tem razão de ser.

O SR. GASPAR VELLOSO — E' já com satisfação e alegria que vejo, através dêsse aditamento ao aparte com que me honra o ilustre Senador pelo Ceará, que o fato não teve, por antecipação, a chancela da União Democrática Nacional.

O Sr. Moura Andrade — A única chancela que houve, no caso, foi a do Presidente da Câmara dos Deputados, que é um dos líderes do P.S.D.

O SR. GASPAR VELLOSO — Disse eu que não era de todos conhecido o segredo, e que se fizera, como afirmei em aparte, uma reunião secreta no Itamarati na qual o Deputado Carlos Lacerda havia sido alertado pelo Ministro das Relações Exteriores, o Embaixador Macedo Soares, de que o telegrama cifrado, uma vêz lido na Câmara dos Deputados e publicado, poderia trazer prejuízos incalculáveis ao Brasil, pela soma de conhecimentos que iriam ter outros países do entendimento havido entre os respectivos Embaixadores e o Ministro do Exterior.

Nossa política de segurança e nossa política econômica, nestes últimos anos, seriam de todos conhecidas.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Ouvirei o aparte de V. Ex.ª, com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Quanto mais V. Ex.ª acusar o Deputado Carlos Lacerda...

O SR. GASPAR VELLOSO — Perdão! Não estou acusando o Deputado Carlos Lacerda, porque o fato não diz respeito ao Senado e sim à Câmara. Estou apenas dando minha opinião sôbre o assunto.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.ª está acusando, porque falou até um traição aos interêsses da Pátria.

O SR. GASPAR VELLOSO — Fi-lo em resposta a um aparte de S. Ex.ª o Senador Fernandes Távora, do qual deduzi que o telegrama, antes de ser lido na Câmara, já era de todos conhecido.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.ª, então, não está acusando o Deputado Carlos Lacerda?

O SR. GASPAR VELLOSO — Absolutamente. O assunto diz respeito à Câmara, que julgará; eu apenas estou fazendo uma referência.

O Sr. Moura Andrade — Se V. Ex.ª não está acusando, calculo como será quando acusar!... Estou estatelado, porque, então, não sei o que V. Ex.ª dirá.

O SR. GASPAR VELLOSO — Não é minha função acusar o Deputado Carlos Lacerda; a função judicante pertence à Câmara dos Deputados.

O Sr. Mem de Sá — Acusar não é julgar.

O SR. GASPAR VELLOSO — Aquela Casa do Congresso, vai julgar, de acôrdo com os reclamos da opinião pública. Sou aqui mero representante da opinião pública; entretanto, apenas emito opinião isolada, minha, particular.

O Sr. Moura Andrade — E', realmente, isolada a opinião de Vossa Ex.ª.

O SR. GASPAR VELLOSO — Essa, posso dar a qualquer hora, como todo o público está fazendo.

O Sr. Mem de Sá — Estou falando em acusar, não em julgar.

O SR. GASPAR VELLOSO — Só a Câmara dos Deputados — essa sim

— é que vai julgar, dando licença ou negando-a, punindo o Deputado Carlos Lacerda ou cassando-lhe o mandato.

O Sr. Mem de Sá — Julicante é uma coisa; acusante, outra.

O SR. GASPAR ELLOSO — E' atribuição exclusiva da Câmara dos Deputados, na sua função judicante, julgar aquele membro que entenda indigno de pertencer a ela.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Ex.ª não está judicando e sim acusando.

O SR. GASPAR VELLOSO — Absolutamente. Outra é a minha função na tribuna do Senado.

O Sr. Mem de Sá — Quer dizer V. Ex.ª que não está acusando? Note que pergunto "acusando" e não "julgando". Quanto mais V. Ex.ª pretender deixar mal o Deputado Carlos Lacerda, pior deixará o Deputado Ulysses Guimarães.

O SR. GASPAR VELLOSO — V. E.ª agora, com o nome do Deputado Ulysses Guimarães no "affair" Carlos Lacerda...

O Sr. Mem de Sá — E' a tese sustentada pelo Senador Moura Andrade, e a ela V. E.ª deve responder.

O SR. GASPAR VELOSO — ... está fazendo como os primeiros padres da Igreja, colocando Pilatos no Credo, quando não tem nada com êle.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre orador dá licença para mais um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não; V. E.ª me dá sempre prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Pode V. Ex.ª ficar ciente de que, naquela reunião a que esteve presente o Sr. Ministro Macedo Soares, o líder Carlos Lacerda perguntou a S. Ex.ª qual era, realmente, o conteúdo do telegrama, ou melhor, qual a divergência entre o telegrama que Sua Ex.ª dizia haver recebido e o que o Deputado lhe apresentava na ocasião. O Sr. Macedo Soares não respondeu. Por conseguinte, estava ciente de tudo que havia, e o telegrama não fôra naquela ocasião atirado ao público, como V. Ex.ª disse, mas apenas lido perante uma Comissão que agia sigilosamente, com a presença do Ministro do Exterior.

O SR. GASPAR VELLOSO — Com prazer recebi o aparte de Vossa Ex.ª que pela experiência, pelos anos de luta, pelo tirocínio político e, sobretudo, pelo acendrado espírito cívico que tem demonstrado, parece que está sempre em busca da verdade. No caso, porém, ilustre Senador Fernandes Távora, a verdade não está com V. Ex.ª. Não está porque o Itamarati se negou a dar publicidade ao telegrama. Negou-se e pediu ao Deputado Carlos Lacerda que não publicasse o telegrama, porque violaria um código secreto do qual o Brasil se valia em suas relações com as Embaixadas.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Vou apenas concluir a resposta ao aparte do nobre Senador Fernandes Távora e depois ouvirei V. Ex.ª com todo o prazer.

O Sr. Ministro Macedo Soares pediu ao Deputado Carlos Lacerda que não revelasse o nosso código, com a leitura do telegrama, e leu-lhe todos os esclarecimentos.

Tanto é verdade, ilustre Senador Fernandes Távora — e para tal quero pedir a atenção de V. Ex.ª, em quem reconheço acendrado espírito público para que faça justiça — ...

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. GASPAR VELLOSO — ... tanto é verdadeira a afirmativa de que o Embaixador Macedo Soares dera os esclarecimentos tais como eram na realidade, que, hoje, quando o Código já não mais está em vigor por ter sido violado, o próprio Itamarati fornece todos os elementos, já agora sem temor daquela violação. Por aí se vê que o ilustre deputado Carlos Lacerda queria, não a verdade, porque a verdade êle a possuia naquela ocasião, verdade de que hoje a Câmara já é conhecedora, através das notícias e pelas informações prestadas pelo Itamarati, já agora — torno a frisar — sem receio de violação do Código, porque já fôra revelado.

O Sr. Fernandes Távora — Então o Código não foi violado, e se foi violado é porque o telegrama lido pelo *Deputado Carlos Lacerda já era conhecido.*

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Com muito prazer.

O Sr. Moura Andrade — Segundo a exposição de V. Exa., que é sempre magnífico colaborador, o Ministro das Relações Exteriores tomou conhecimento de que o Deputado Carlos Lacerda possuia o telegrama cifrado, tanto que o leu para o Sr. Ministro; entretanto, o Sr. Ministro não achou tivesse havido alguma coisa, dado que não abriu inquérito para saber como saiu do Itamarati aquêle telegrama cifrado. Só veio a preocupar-se em responsabilizar, inclusive o funcionário que tivesse subtraído o telegrama, depois do clamor levantado na Câmara, dois dias após a leitura e a publicação. Quer dizer que enquanto o deputado Carlos Lacerda era detentor do telegrama, com conhecimento do Ministro, S. Exa. não cuidava de saber por que via fôra obtido. Considerou muito natural e não viu que o sigilo estava exposto, que o segrêdo estava arriscado. Conseqüentemente, temos de concluir que tendo o Sr. Carlos Lacerda lido para o Sr. Ministro telegrama e não tendo havido nenhuma reação de S. Exa nem mandado fazer nenhuma sindicância, o Sr. Ministro achava muito natural que qualquer pessoa possuisse telegramas secretos do Itamarati.

O SR. GASPAR VELLOSO — Respondo ao aparte de V. Exa. Excelente advogado, V. Exa. se prende a questões zizantinas para tumultuar — perdoe-me a expressão...

O Sr. Mem de Sá — São questões muito brasileiras!

O SR. GASPAR VELLOSO — ... para me desviar do assunto principal. Respondo, entretanto, a V. Ex.ª excelente colaborador do meu discurso o que agradeço.

V. Exa. ignora — e afirma — que imediatamente após a leitura do telegrama pelo Sr. Carlos Lacerda, iniciou o Itamarati buscas, inquirição e inquérito para saber quem fornecera ao Deputado o inteiro teôr do telegrama.

Essas buscas, essas inquirições, transformaram-se, posteriormente, em inquérito oficial.

Sabe V. Exa., ilustre membro que é da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, que não podia nem pode o Itamarati, de público, dizer, com a leviandade que o Itamarati não tem, que o telegrama cifrado em seu Código e traduzido lhe havia sido apresentado para leitura. Não podia, não pode e não deve, porque a missão principal do Ministério do Exterior é manter em segrêdo as conversações internacionais, enquanto estão em caráter sigiloso; e, sob êsse estudo, não podia dizer a alguém que seu Código havia sido desvendado.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa: um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — De V. Exa. quantos quiser. Cuco-os sempre com prazer.

O Sr. Moura Andrade — Declaro sinceramente, que cada vez estimo mais V. Exa., pelo seu espírito de cooperação comigo.

O SR. GASPAR VELLOSO — V. Exa. acaba de afirmar — e tenho que receber sua palavra como procedente, porque V. Exa. é Líder do Govêrno que, tão logo tomou êle conhecimento de que *em poder do* Deputado Carlos Lacerda se achava um telegrama cifrado mandou abrir sindicância e tomou tôdas as providências. Portanto, o Govêrno sabia *que um telegrama cifrado estava em* poder de um deputado da Oposição. Conseqüentemente, o Líder do Govêrno, na Câmara Federal, também tomou conhecimento do fato e de que *êsse telegrama era cifrado; conse*qüentemente o Presidente da Câmara, que é membro do Partido do Sr. Presidente da República, tomou conhecimento de que o Sr. Carlos Lacerda *tinha um telegrama cifrado* e que possuia a chave do Código do Itamarati: conseqüentemente e finalmente, o Líder da Maioria e o Presidente da Câmara sabiam que não *podiam permitir a leitura do telegra*ma em Plenário, sob pena de ser revelada a chave do Código do Itamarati. Permitiram. Nem o Líder tomou a palavra, para fazer qualquer objeção *ou dirigir* qualquer aparte, nesse sentido, nem tão pouco o Presidente da Casa cassou a palavra ou impediu que o Deputado Carlos Lacerda revelasse o telegrama. Temos de chegar a esta conclusão: ou o Líder do Govêrno e o Presidente da Câmara tomaram conhecimento dos fatos, como crianças para as quais as coisas entram por um ouvido e saem *por outro*, ou esperaram que Carlos Lacerda consumasse ato que viesse a interessar a êles, para uma ação posterior com relação ao mandato do Deputado udenista. Vejo que V. Exa *é muito mais* impiedoso do que eu. Abrí a bôa concessão, a bôa tese em favor das bôas intenções do Presidente da Câmara e do Líder do Govêrno. Admiti que tomaram conhecimento de tudo, na realidade, mas supuseram que o assunto estava resolvido. E' possível que achassem êsse Código de oito ou dez anos muito velho, precisando ser reformado. Quanto à soberania nacional, não creio que valha tão pouco — quinze milhões de cruzeiros. E' ridículo! Êsses fatos devem ser enfrentados pelo que são e não pelo que se quer que sejam. A verdade é que um Deputado, usando de suas prerrogativas, leu um documento cifrado, cuja revelação era imprópria, prejudicial ao Estado. Desde o momento, porém, em que a Câmara o aprovou e publicou, em que o Presidente da Câmara o transferiu para o *Diário do Congresso;* a partir dêsse instante o assunto passou à responsabilidade do próprio Poder estatal, à Câmara dos Deputados, ao Poder constitutivo do Estado Brasileiro e deixou de caber ao indivíduo Carlos Lacerda. O que está, pois em jôgo é a própria autoridade da Câmara dos Deputados. Tenho certeza de que se o nosso Presidente deixasse passar gato por lebre, faria com que êle fôsse lebre até o fim. S. Exa. não jogaria o prestígio do Senado num recuo desta ordem. Se consentisse numa publicação dessas, e *alguém* aventasse a necessidade da cassação de mandato de Senador responsável o Presidente tomaria como questão de ordem e resolveria da seguinte maneira: o Senado é representado por mim. Eu, Presidente, mandei publicar e, publicado, o que está em jôgo agora, é a minha autoridade de Presidente e não mais a posição do Senador.

O Sr. Fernandes Távora — Evidentíssimo!

O Sr. Moura Andrade — Ou então não valeria a pena ter Mesa do Congresso, a Mesa da Câmara ou do Senado; não valeria a pena termos Presidentes ou Regimentos. Quando escolhemos um Presidente, selecionâmo-lo entre os que consideramos capazes de exercer o poder de polícia da linguagem dos respectivos membros do Congresso; de escoimar as palavras e atos de Deputados ou Senadores, que são amplos e ilimitados, e colocar o freio da ponderação, dos regulamentos internos, para que não se transformem as Câmaras, de Deputados e Senadores, as Casas Legislativas em geral, em elementos destruidores da vida do regime democrático. Desde, porém, que aconteceu e que se deu o fato, paciência. Temos de suportá-lo, recebê-lo tal como é e mantermos o regime; porque evidentemente, sabe V. Exa., o preço do Código é inferior ao das alertas, das sentinelas e prontidões que são, diàriamente, por êsse motivo, plantados, entre as Fôrças Armadas, mobilizando transformando e construindo situação militares, para o efeito de quê? De discutir-se a propósito de um Código do Itamarati, que deve ter, pelo menos, a idade das barbas brancas de todos os códigos de tôdas as nações do mundo?

O SR. GASPAR VELLOSO — Diz o Senador Moura Andrade em certo passo do seu discurso:

> Êstes argumentos não são construídos. Emergem naturalmente dos fatos. E disto tudo resulta que o que há é ronco de besouro...

O Sr. Moura Andrade — E' ronco *de besouro.*

O SR. GASPAR VELLOSO — ... é rastro de onça morta: — vá-se ver não é nada; vai-se ver não é onça".

O ilustre Senador por São Paulo, em todo êsse movimento do Código secreto e da sua publicidade e conhecimento pelas nações amigas e inimigas *do Continente e do mundo só viu* uma coisa. Lembra-me, até, os velhos fazendeiros paulistas que, da economia do café, só viam quanto dava em saco, quanto rendia em dinheiro. S. Exa., *argumentador terrível* advogado brilhante e orador fluente capaz de impressionar a Casa e a Nação — e os impressiona algumas vêzes — no *affair* Lacerda, viu apenas números e dinheiro. Viu muito pouco, neste período inflacionário, porque viu apenas quinze milhões de cruzeiros.

O Sr. Moura Andrade A Mensagem não é minha. Não fui eu quem viu o assunto sob êsse prisma: foi o Presidente da República quem o reduziu a essa proporção.

O SR. OSCAR VELLOSO — O Senador Moura Andrade viu a parte mínima do *affair* Lacerda, do prejuízo que causa à coletividade brasileira a publicação e divulgação do Código Secreto do Itamarati.

Não desejo porém, Sr. Presidente, insistir, tratar, neste instante, do caso Lacerda. São os aparteantes que a isso me levam. Nada tenho com o assunto, enquanto meu Partido não decidir sôbre a ordem a ser seguida. Então, como *partidário, adotarei sua* orientação.

Repito: nada tenho com o caso Lacerda, a não ser, pessoalmente, como

indivíduo, na minha opinião própria — e essa está formada — aguardando a decisão da Câmara, que tem função judicante. Ela, sim, poderá julgar, através da minha opinião, da de V. Ex.ª e dos nossos pares; porque a ela, sim, cabe decidir, deve decidir, é forçoso que decida, para que a Nação, esclarecida, tenha paz e descanso em relação ao assunto.

Sr. Presidente, reportou-se o nobre Senador Moura Andrade a dois fatos, e eu me referia a um. Já agora, vou analisar os dois. O caso dos quinze milhões de cruzeiros é, como diz Sua Excelência, uma questão de nonada. Numa época inflacionária, como a que vivemos, quinze milhões de cruzeiros nada ou quase nada representam. Dá-se igual importância à primeira embaixada que sair do Senado para representá-lo em qualquer Nação distante, sem que faça falta aos cofres públicos.

O Sr. Moura Andrade — Dá-se êsse dinheiro, por meia dúzia de carros importados por deputados.

O SR. GASPAR VELLOSO — Diz muito bem. V. Ex.ª. Dá-se êsse dinheiro para meia dúzia de carros, importados por deputados, e muitas outras coisas. O Senado mesmo tem votado contribuições para Casas de Caridade e não chegam ao seu destino. Dá-se essa quantia a qualquer pessoa; representa tão pouco que não poderia agitar uma Nação. Não é justo que tal fato venha agitar o País, que venha atingir aquilo que V. Ex.ª chama de sagrados interêsses da Nação.

O Sr. Moura Andrade — Se o dinheiro não chega às casas de caridade é porque não se dá cadeia àqueles que o desviam.

O SR. GASPAR VELLOSO — Não poderiam quinze milhões de cruzeiros — o custo do novo código — perturbar a vida nacional; paralizar os negócios da Nação; fazer com que temerosos ficassem todos seus filhos das fronteiras do Rio Grande do Sul ao Alto Amazonas; temerosos de lutas estéreis entre irmãos; temerosos de que a liberdade fugisse, porque desapareceriam as garantias do regime; temerosos de que a Imprensa ficasse manietada, fechada; temerosos de que o Parlamento fôsse dissolvido; temerosos, sim, da ditadura. Êste, sim, o estado que se está criando para nós e para nossos filhos e para todo o povo brasileiro. E não seria, ilustre Senador, por uma questão de nonada, como é o caso dos quinze milhões de cruzeiros. Há sim, fato da maior gravidade que o nobre colega não quis ver — faço justiça a V. Ex.ª, ao seu espírito público, à sua inteligência, cultura e observação — que é aquele que tôda a Nação reclama, e o que todos sentimos: o passado da política brasileira. Todos os negócios feitos anteriormente, através daquele Código, são hoje do conhecimento de todas as Nações interessadas.

O prejuízo que isso pode causar à soberania nacional e à economia do país são de tal monta que eu tremo, ilustres Senadores, ao afirmar que êsse talvez seja, na História do Brasil, o fato mais grave até agora cometido.

Não é só de armas na mão que se sacrifica um povo, é também revelando segredos de ordem militar ou econômica aos seus adversários.

O Sr. Moura Andrade — O Brasil é País pacifista. Ninguém descobrirá nas relações exteriores do Brasil propósitos de agressão a qualquer povo do mundo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Não sabemos, ilustre Senador, se assim pensam os nossos amigos de hoje, que poderão vir a ser os inimigos de amanhã.

O Sr. Moura Andrade — Mas o Código não revela pensamentos alheios; só revela a atuação nacional.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, por mais que eu fuja ao debate, por mais que me queira alhear ao *affaire* Lacerda, que — continuo afirmando — pertence mais à Câmara dos Deputados do que ao Senado...

O Sr. Moura Andrade — Pertence a tôda a Nação, nos têrmos em que foi colocado.

O SR. GASPAR VELOSO — ... empurram-me, jogam-me, levam-me os ilustres aparteantes a êsse assunto, para mostrar e demonstrar à sociedade que não é ronco de bezouro, que não é rastro de onça morta, que se vai ver é onça mesmo. A prova de que é onça mesmo, de que não é ronco de bezouro, é que Vossa Excelência, nobre Senador Moura Andrade, está atento à breve explicação que eu ia fazer e os ilustres Senadores representantes do Estado do Ceará e do Rio Grande do Sul me estão levando, empurrando e jogando para assunto do qual eu não vinha e não queria tratar, hoje, desta tribuna.

O Sr. Moura Andrade — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Se o nobre colega permite, ouvirei antes o nobre Senador Lourival Fontes que já havia solicitado permissão.

O Sr. Moura Andrade — Com muito prazer. Dou procedência sempre ao nobre Senador Lourival Fontes.

O SR. GASPAR VELLOSO — Sua Excelência já a havia solicitado.

O Sr. Moura Andrade — Claro! A procedência é por direito, e ainda que não o fôsse...

O Sr. Lourival Fontes — O Senhor Carlos de Lacerda tem erros, crimes e injustiças pelos quais deve responder. A sua imprudência chega, muitas vêzes, ao grau da insensatês e da insanidade; a brutalidade e a grosseria do seu espêlho de imprensa estão superados eplos índices da civilização brasileira. Mas, punir o Sr. Carlos de Lacerda, liquidando e destruindo a nossa Carta Magna, com isso eu não estarei de acôrdo. É mais do que uma destruição, porque é a liquidação de um princípio, que é tradição em nosso direito, e, ao mesmo tempo, de um postulado do sistema republicano. No dia em que um parlamentar for punido pelo que disser no exercício do seu mandato, então o sistema representativo, a livre representação do povo estará completamente destruída. O Sr. Carlos de Lacerda poderá er praticado um êrro, mas não cometido um delito, porque é inviolável e irresponsável no exercício do seu mandato. Se há delito, êste é dos sacos furados e das caixas abertas do Itamarati; é do funcionário que quebrou o sigilo. É contra êsse funcionário que se deve levantar o Poder Executivo, apurando, denunciando, processando e demitindo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª e o incorporo ao meu discurso.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre Senador Lourival Fontes tem razão. Se se punisse o Sr. Carlos Lacerda por um ato que nem se sabe se é criminoso, se estaria cometendo crime maior contra a Constituição.

O SR. GASPAR VELOSO — Sr. Presidente, democracia é tirar o denominador comum de tôdas as opiniões: é aceitá-las quando boas, recusá-las quando más e, sobretudo, respeitar a vontade da maioria.

Concedo, agora, com prazer, o aparte ao nobre Senador Moura Andrade.

O Sr. Moura Andrade — Queria, apenas, dizer o seguinte: quando esteve em jôgo o mandato do Sr. Juscelino Kubitschek, V. Ex.ª e eu o defendemos. O nobre colega defendia o Presidente indicado pelo seu partido; eu o regime que estava em jôgo pelas ameaças da cassação do mandato de um presidente eleito. Defendíamos, ambos, o Presidente Juscelino Kubitschek, porque era o regime que estava em jôgo. Eu tinha a convicção de que V. Ex.ª o defendera porque o regime estava ameaçado. Hoje, vejo que não. Agora, o regime outra vez está em jôgo. Não é mais o mandato do Presidente Kubitschek, e sim do Deputado Carlos Lacerda. Eu lhe defendo o mandato, porque o regime ficou em jôgo. V. Ex.ª já não defende, deseja a cassação dêste mandato supondo que, assim, apenas o mandato de Carlos Lacerda cairá. Convença-se, Sr. Senador, do seguinte: não haverá cassação de um mandato sem que todos os demais sejam arrastados no plano inclinado da derrubada final da Constituição brasileira! Ninguém se manterá neste Senado! Agarra-se V. Ex.ª, no cabo do microfone; agarre-se V. Ex.ª na cadeira de Senador; agarre-se V. Ex.ª na carteira de Senador agarre-se às paredes e portais. V. Exa. sairá mesmo sem unhas, mas sairá daqui, porque, não haverá mais lugar para a democracia no momento em que tivermos arrancado ao representante do povo a inviolabilidade constitucional, única e suprema garantia para que haja liberdade deexpressão e de pensamento no nosso país! Tenha certeza: V. Ex.ª sairá arrastado, mesmo contra a vontade, de barriga no chão, mas sairá! Sairá do Senado junto comigo, junto com o Presidente, junto com o Líder da Maioria, junto com os Deputados, junto com os Vereadores, junto com todos aquêles que foram eleitos! E se instaurará, então, no País a ditadura que Vossa Excelência teme! A ditadura que V. Ex.ª não quer mas que está caminhando a passos largos! Abra os ouvidos, como o índio; coloque o ouvido no chão, como o índio do Brasil e V. Excia. sentirá o tropel das botas militares, marchando sôbre o regime, nesta hora.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre Senador Gaspar Velloso sabe disso.

O SR. GASPAR VELLOSO — Ilustre Senador Moura Andrade, honra-me V. Ex.ª com seus apartes; honra-me porque estou habituado a ver em V. Ex.ª, como já afirmei, um orador de larga visão e de grande capacidade. Mas, seja porque a inteligência de V. Ex.ª burila e mexe na imaginação, fazendo com que ela suba um pouco do terra-a-terra em que estamos; seja porque essa inteligência mais esclarecida leva-o por vêzes, a tomar ares de quiromante, indo além dos fatos reais, V. Ex.ª sempre se refere ao futuro julgando-o como o presente, e faz afirmativas que entende serão exatas, *a posteriori*.

Não afirmei, desta tribuna, ser partidário da cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda; não asseverei desta tribuna, ser favorável a qualquer punição do Sr. Carlos Lacerda.

O Sr. Moura Andrade — Congratulo-me com V. Ex.ª.

O SR. GASPAR VELLOSO — Declarei apenas, nobre Senador Moura Andrade, pertencer a um Partido que irá estudar o assunto em reunião já convocada; e que, nessa ocasião, dentro do partido, darei minha opinião pessoal, a qual não trouxe, até êste momento, ao conhecimento do Senado, e por ela me baterei. Afirmei ainda que, qualquer que fôsse a orientação do meu Partido, eu não poderia influir na Câmara dos Deputados, a qual tem função judicante no caso. Poderia influir, com minha opinião, apenas dentro do P.S.D.

O Senador Moura Andrade asseverou — e esta é a ressalva que desejo fazer — que eu queria a cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda. Dêsse mandato S. Ex.ª foi ao meu, ao do Líder da Maioria; ao do Presidente da Casa e ao de todos os nossos ilustres companheiros, alguns abnegados lutadores para que o mandato do Deputado Carlos Lacerda não seja cassado.

O Sr. Moura Andrade — V. Ex.ª me perdoe. Peço-lhe desculpas, com tôda a sinceridade. Tendo eu, no entanto, combatido a cassação e tendo Vossa Excelência se levantado para me combater, estranhei um pouco êsse jeito de apoiar a minha tese. Estranhei, repito, porque V. Ex.ª diz que, quando combate, apoia. Eu ignorava êsse processo de V. Ex.ª; agora, fico sabendo; e daqui por diante estarei ciente de que, quando V. Ex.ª me combater, é que está me apoiando... e lhe agradeço.

O SR. GASPAR VELLOSO — Às vêzes estou apoiando. No final do meu discurso eu o apoio, quando pede que o Corgresso trate do assunto.

O Sr. Moura Andrade — O mal de V. Ex.ª é que inicia sempre pelo fim.

O SR. GASPAR VELLOSO — Fico sempre nos fins.

O Sr. Moura Andrade — Tôdas as histórias têm começo e geralmente trazem minúcias.

O SR. GASPAR VELLOSO — Fique V. Ex.ª tranqüilo que não os omitirei. E' questão de método expositivo. Começo pelo fim para explicar o fato. Hoje, em pedagogia — creio que V. Ex.ª não ignora — inicia-se pela frase feita para ensinar a criança a ler. Antigamente começava-se pela letra; depois passou-se para a sílaba; hoje pela frase feita. Assim se faz com que a criança entenda a letra, a sílaba, e, afinal, a palavra. Talvez V. Ex.ª desconheça que sou um velho professor; e, quem sabe? não estou empregando agora êsse processo:

O Sr. Moura Andrade — Sou também professor primário, formado no Instituto Caetano de Campos, de São Paulo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Dizia eu, Sr. Presidente, que o nobre Senador Moura Andrade sempre se deixa levar pela imaginação. Num tópico do seu brilhante discurso — brilhante porque S. Ex.ª não só escreve bem como profere, maravilhosamente, seus discursos...

O Sr. Moura Andrade — Fico sempre em dúvida de agradecer a Vossa Excelência. Agora me elogia; mas, na verdade, não sei se está me combatendo ou aplaudindo. Não sei, repito, se quando me elogia me combate e se quando me combate, aplaude.

O SR. GASPAR VELLOSO — Eu sempre elogio.

O Sr. Moura Andrade — Se neste caso o elogio é apoio, agradeço muito a V. Ex.ª.

O SR. GASPAR VELLOSO — Pediria talvez, no caso, o auxílio do nosso ilustre Presidente, Senador Apolônio Salles, mais conhecedor do que eu de teologia e de sistemática e doutrinação religiosa, para citar uma frase de Santo Agostinho. Perdoem-me os nobres pares se confiro a autoria do axioma a um padre da Igreja que não o verdadeiro; mas, valerá pelo axioma e não por quem o proferiu. E' o seguinte: Amai os homens e combatei os seus erros". Posso elogiar o nobre Senador Moura Andrade e combate-lo naquilo que se me afigure não corresponder à verdade, embora seja a verdade. O próprio Cristo perguntado por Pilatos

o que era a verdade, não pôde responder.

O Sr. Moura Andrade — Não pôde, não; não quis. Perdoe-me, mas V. Ex.ª está sendo herege. Jesus não quis responder.

O SR. GASPAR VELLOSO — De fato respondeu: Eu sou o caminho, a verdade e a vida". Não esclareceu, todavia, o que era a verdade.

O Sr. Moura Andrade — Se Vossa Excelência quiser um testemunho do que afirmo, o nobre Senador Apolônio Sales lhe dará.

O SR. GASPAR VELLOSO — Continuo, ilustre Senador. Declarou V. Ex.ª, em seu discurso:

> "Ontem foi a Lei dos automóveis; hoje é o mandato de Lacerda; amanhã será a prorrogação dos mandatos".

Ontem foi a lei dos automóveis... Efetivamente foi. V. Ex.ª tem razão em citá-la. Hoje, no entanto, quanto ao mandato do Deputado Carlos Lacerda, V. Ex.ª não sabe qual a decisão; V. Ex.ª se antepõe à deliberação da Câmara dos Deputados e acresce que amanhã será a prorrogação dos mandatos.

Quero crer que o nobre colega tenha lido os jornais, segundo os quais já se opõem à prorrogação dos mandatos a União Democrática Nacional, o Partido Trabalhista Brasileiro, — cujo Líder nesta Casa, o ilustre Senador Cunha Mello, leu declaração contrária à medida — e o Partido Social Democrático, pela deliberação de seus Líderes. Segundo o noticiário, o Deputado Antônio Horácio foi solicitado pelo Sr. Presidente da República a que retirasse seu requerimento. Conclusão lógica: sabe Vossa Excelência que não haverá prorrogação de mandatos; no entanto, afirma o contrário. Por que? Talvez faltasse a V. Ex.ª uma frase para deixar mais sonante o discurso e para que êle melhor impressionasse o grupo do Senado, ou figurasse amanhã nas manchetes dos jornais, daquela imprensa que aprecia alardear as orações pronunciadas nesta Casa. Teria por isso V. Ex.ª encaixado aquelas expressões! Não acredito que o tivesse feito por má fé.

O Sr. Moura Andrade — Coloquei muito bem a frase, tanto que é ela a que mais incomoda V. Ex.ª.

O SR. GASPAR VELLOSO — V. Ex.ª não me conhece bem.

O Sr. Moura Andrade — Conheço. Antes de se votar, no Senado, a lei dos automóveis, diziam V. Excelências os componentes da Maioria: "Não passa".

O SR. GASPAR VELLOSO — E não passou no Senado.

O Sr. Moura Andrade — Diziam VV. Excias.: "Não passa na Câmara. Não tem perigo". Passou, naquela Casa, Veio o veto. Afirmavam: "Não se tem por que derrubar êsse veto". Foi êle derrubado.

O SF. GASPAR VELLOSO — Os Senadores têm sido sóbrios nos seus pontos de vista.

O Sr. Moura Andrade — Adoto a velha lição que aprendi de uma velha ama da minha casa. Quando as coisas estavam para acontecer ela, que não era supersticiosa, sempre punha um ramo de arruda no cabo da vassoura. (*Riso*).

O SR. GASPAR VELLOSO — Agora, Sr. Presidente, já nesta altura, em que o ilustre Senador Moura Andrade colocou simbòlicamente um "raminho de arruda no seu microfone, parece-me que, por encantamento dessa magia de S. Ex.ª, eu posso entrar no assunto do meu discurso.

Desejava eu dizer apenas duas palavras esclarecedoras daquilo que não me pareceu justo na oração de Sua Excelência. Afirma o nobre Senador Moura Andrade: "Lacerda falou e o Presidente da Câmara deu como boas as suas palavras".

Sabe o Senado e sabe a Nação que o Presidente nunca dá por boas as palavras de nenhum orador que se tenha pronunciado nesta ou naquela Casa do Congresso. O Presidente ouve-as, e se as julga antiregimentais cassa a palavra do orador, em determinados casos; recusa a publicação em outros; mas nunca as julga boas ou más.

Diz ainda o Senador Moura Andrade:

> "... E mais: mandou divulgá-las no órgão oficial, para conhecimento do mundo oficial, das embaixadas estrangeiras, dos adidos militares estrangeiros, e tudo revestido pela chancela oficial, pelo beneplácito da Câmara, através do seu próprio Presidente".

Essas, única e exclusivamente essas, as razões que me trouxeram à tribuna. O Presidente, nem da Câmara nem do Senado, chancela as palavras de nenhum orador.

O Sr. Moura Andrade — V. Ex.ª reduz a nada o Presidente. Que faz, então, o Presidente? Recebe as notas taquigráficas e examina-as. Se elas estão de acôrdo com o Regimento, com a Constituição, com as leis do País, manda-as à publicação. Êle as chancela oficialmente, dando-lhes a natureza oficial da publicação. Se considera que as palavras contêm infrações do Regimento, êle as censura ou impede a publicação do discurso. Se as palavras contêm crime contra a Pátria, que só se caracteriza pela divulgação, é natural que o Presidente, que não publica o que é contra o Regimento, não pode mandar publicar o que seja contra a Constituição, contra a sua própria Pátria. Se êle manda publicar, ou manda porque é distraído, ou porque não deu pela coisa, ou manda por outro motivo que não devemos indagar nesta hora. A verdade, porém, é que ao Presidente cumpre o poder de polícia em relação às palavras pronunciadas pelo Deputado ou Senador, pelo Congressista. Só assim se mantém, dentro de certos limites o campo da inviolabilidade parlamentar que assegura a cada qual a palavra para o que seja útil para a nação.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, tenho em mãos o Regimento Interno da Câmara.

O Sr. Moura Andrade — Se Vossa Excelência supõe que ser presidente de uma Casa Legislativa é só ter automóvel e passear, então, é outra coisa.

O SR. GASPAR VELLOSO — O Regimento da Câmara diz no Art. 86, § 7:

> "Não se dará publicidade a informações ou documentos oficiais de caráter reservado."

O Sr. Moura Andrade — Êsse documento não era só reservado; era de caráter oficial e secreto.

O SR. GASPAR VELLOSO — Era de caráter reservado.

O Sr. Moura Andrade — De caráter secretíssimo, e o Presidente deu publicação.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, tivemos nesta Casa um caso seríssimo, o chamado caso de Missões, estudado e debatido pela Imprensa. Em tôrno dêle formou-se uma opinião pública de tal modo climentada que só o Congresso, ou o que aqui se demonstrasse, poderia demover ou modificar — não no todo, porque isso já seria impossível, mas em parte — o que se afirmava a respeito do caso de Missões. Requereu-se, entretanto, uma reunião secreta, porque um Senador solicitara parecer da Comissão de Segurança Nacional.

Era Presidente, se não me falha a memória, o mesmo de agora, o nobre Senador Apolônio Salles, que convocou uma sessão secreta.

Pergunto eu a V. Ex.ª, se, antes de requerida e determinada a sessão secreta, alguém lêsse desta tribuna qualquer documento do Estado Maior do Exército, relativo aos terrenos de Missões, teria o Presidente obrigação de saber se êle era de caráter reservado, desde que o orador não o afirmasse, e se S. Ex.ª mandaria ou não publicá-lo.

O Sr. Moura Andrade — No caso havia até a presença do Ministro das Relações Exteriores, que foi à Câmara, para comunicar que era secreto.

O SR. GASPAR VELLOSO — No caso, o telegrama lido já havia sido taquigrafado; e foi gravado, o que é mais sério.

Esse Sr. Presidente, meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que faltam apenas três minutos para o término da sessão.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, vou terminar.

Queria apenas trazer à Casa — e êste o motivo de meu discurso — a explicação que me parece razoável do gesto do Presidente da Câmara dos Deputados, mandando publicar o telegrama cifrado, lido pelo Deputado Carlos Lacerda. Essa publicação, cancelada, vedada ou censurada, não surtiria mais efeito, em relação à segurança nacional, de vez que a sessão fôra pública e qualquer dos presentes, pelas notas, pela memória ou por tê-lo taquigrafado, teria em seu poder êsse telegrama cifrado no texto completo.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Ex.ª permite um pequeno aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O Sr. Francisco Gallotti — O nobre Senador Moura Andrade, no final da sua brilhante oração, faz afirmação que eu gostaria fôsse explicada. S. Ex.ª, naturalmente deu opinião rigorosamente pessoal sôbre o assunto. Desejaria, entretanto, que S. Ex.ª me respondesse o seguinte: se o Presidente desta Casa, deixando publicar seu discurso, tal qual foi pronunciado, estaria endossando o juízo de S. Ex.ª quando afirma que o Deputado Carlos Lacerda "não toma juízo". Se aquêle Deputado não toma juízo é porque não o tem. Adiante diz o nobre Senador Moura Andrade que "os homens sem juízo dão trabalho". Se o Presidente desta Casa não estiver de acôrdo com o pensamento de S. Ex.ª, que considera o Deputado Carlos Lacerda, líder da União Democrática Nacional, um homem sem juízo, poderá êle evitar essa publicação ou, aceitando-a, estará concordando com o pensamento de S. Ex.ª, que classifica o Deputado Carlos Lacerda um homem sem juízo?

O Sr. Fernandes Távora — Não pode consentir na publicação, nem estar de acôrdo com ela.

O Sr. Moura Andrade — O nobre orador permite que eu responda ao Senador Francisco Gallotti?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Há um orador na tribuna, e o tempo da sessão está por terminar.

O Sr. Moura Andrade — O Senador Gaspar Velloso permitiu-me o aparte.

O SR. GASPAR VELLOSO — Tenho só meio minuto.

O Sr. Moura Andrade — Gastarei um quarto do seu meio minuto.

O que o nobre Senador Francisco Gallotti disse é sofisma de primeiro ano.

O Sr. Francisco Gallotti — Ainda não estou nem no primeiro ano.

O Sr. Moura Andrade — O Presidente não vai examinar minhas idéias, mas se minhas palavras estão de acôrdo com o Regimento ou não; se constituem delito cuja prática êle deve permitir, ou se não constituem delito. É claro que não endossa minha opinião, apenas autoriza a publicação do discurso e, nesse instante, torno oficial minha oração.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Atenção! Está terminado o tempo regimental da sessão.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, vou terminar.

O que se desejava era que a Presidência censurasse o texto do telegrama já do conhecimento do público, para que tôda a imprensa, todo o povo do Brasil afirmasse que dêsse documento constava a prova provada de que o Presidente do Senado agira conivente com o ex-Presidente Perón, da Argentina. (*Muito bem; muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo regimental da sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno), em virtude do requerimento n.º 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres (ns. 170, 171 e 383, de 1956, 187 e 188, de 1951): I — Sôbre o Projeto da Comissão de Legislação Social, contrário; da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo (emenda número 1-C); da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; II — Sôbre as emendas de Plenário (ns. 2 a 13) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, favorável às de ns. 5, 9, 10, 11 e 12; oferecendo subemenda à de n.º 4 e contrário às demais; da Comissão de Economia, contrário.

Votação, em discussão única, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 96, de 1957, do Senador Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 189, de 1957) contrário.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 15, de 1957, do Senhor Mem de Sá e outros Srs. Senadores, pedindo urgência nos têrmos do art. 156 § 3.º do Regimento Interno, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que dispõe sôbre o Código Brasileiro de Rádiodifusão.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955, que dispõe sôbre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferências dos encargos e dotações da mesma Comissão, tendo pareceres, I — Sôbre o Projeto (ns. 79, 80 e 232, de 1956) das Comissões: de Constituição e

Justiça, favorável; de Segurança Nacional, favorável; e de Finanças, favorável, com modificação. II — Sôbre as emendas (ns. 141 e 143, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Segurança Nacional, contrário; de Finanças, oferecendo a de n.º 1-C e favorável a de n.º 2.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1957, que abre ao Poder Judiciário — Jusitça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região — o crédito suplementar de Cr$ 485.100,00, em refrço de dotação para o exercício de 1956, tendo parecer, sob n.º 130, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 44 de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 67.800.000,00 para pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de ensino superior, tendo parecer, sob n.º 134, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável, com e emenda que oferece de n.º 1-C.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33 de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do têrmo ao contrato entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota, em aditamento ao contrato de 28 de dezembro de 1954, regulando os serviços e vantagens, a partir de 1.º de janeiro de 1955, do professor de matemática do segundo ciclo colegial, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de Barbacena, Estado de Minas Gerais, tendo pareceres, sob ns. 144 e 145, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça favorável, nos têrmos de substitutivo que apresenta (com voto em separado do Senhor Senador Moura Andrade); e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Justiça.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Acre e Palmeirinda de Figueiredo, para desempenhar a função de professor, na Escola Técnica de Comércio Acreana daquêle Território, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 126 e 127, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessa, tendo pareceres favoráveis (ns. 124 e 125, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CUNHA MELO, NA SESSÃO DE 23 DE ABRIL DE 1957, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CUNHA MELO:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. Mem de Sá, cujo nome pronuncio com grande estima particular e público aprêço, pelo relêvo que dá ao exercício do seu mandato...

O Sr. Mem de Sá — Muito obrigado pelas referências de V. Ex.ª.

O SR. CUNHA MELO — ...várias vêzes, tem ocupado a tribuna desta Casa sôbre "a inqualificável", (o qualificativo é de Sua Ex.ª), situação em que se encontram as safras riograndenses, "inclusive a do trigo", devido à falta de transporte marítimo.

A voz, por todos os títulos credenciada, do ilustre colega, no apêlo justo e urgente, feito ao Govêrno, para que dê transporte aos produtos do seu próspero Estado, logo encontrou êco, merecendo o apôio e a solidariedade dos representantes dignissimos de Pernambuco e Ceará, Senhores Novais Filho e Fernandes Távora.

Afirmou, em aparte, o primeiro, que, em Recife, maior mercado consumidor de charque riograndense, dia a dia, êsse produto escasseia, elevando-se os preços de maneira pribitiva.

Assegurou o segundo, também em parte, mais genérico, que as medidas tomadas ou a tomar pelo Govêrno, para resolver "a eterna falta" de transporte no País, que os jornais tanto proclamam, realmente, nunca se efetivam.

Sem desconhecer o problema, não negando mesmo o acêrto dos que lhe reclamam solução, que não pode ser tão apressada, como todos desejamos, dei a um dos discursos do senador Mem de Sa, por mim sempre ouvidos com atenção e proveito, o seguinte aparte:

> "Vossa Ex.ª, no seu alto espírito de justiça não poderá negar que o atual Govêrno da República, tem estudado e procurado resolver com o maior interêsse o problema do transporte. Entretanto, são tão impressionantes e cheias de entusiasmo as considerações que Vossa Ex.ª vem fazendo, que eu me comprometo a levar ao Sr. Presidente da República, em mãos, o discurso do nobre colega e pedir, para êle, a sua mais detida atenção".

Venho, hoje, à tribuna dizer ao ilustre colega de como satisfiz o compromisso tomado com Sua Excelência e lhe trazer a palavra do Senhor Presidente da República, sôbre os seus insistentes apêlos e reclamações calorosas.

Inicialmente, o Senhor Juscelino Kubitschek, que, ao entregar-lhe o discurso do nobre colega já o conhecia através do resumo feito pelos jornais, manifestou-se grato ao ensejo que lhe foi oferecido, de, mais uma vez, dizer, agora, perante o Senado, o que tem feito e está a fazer sôbre cruciante e angustioso problema de falta de transporte, de preferência, marítimo no País, falta que tanto prejudica a circulação de suas riquezas, atingido em quinhões, de menor ou mais sofrimento, a todos os Estados da Federação.

A situação vexatória da falta de transporte, de preferência marítimo, ente nós, eterna, como a classificou o nobre Senador Fernandes Távora, pode-se até atribuir, num círculo viocioso, a baixa de nossa produção.

Eis que não adianta produzir sem transporte, sem possibilidade de fazer circular a produção. Produzir sem transportar o excedente do consumo local para outras regiões, onde a produção possa ser utilizada, é atividade sem proveito social, é não servir ao problema fundamental da circulação das riquezas, necessária à existência de qualquer nacionalidade.

Senhor Presidente:

O Estado Moderno tem problemas de tôda espécie — politicos, econômicos e sociais. A todos os seus poblemas se oferece, em prioridade indeclinável, a preméncia de solução dos problemas econômicos, que aos demais superam.

Por isto, o Estado Moderno deve viver numa renovação permanente, sempre a reviver, como que, no dizer de ilustre publicista, num plebiscito constante.

Essa renovação permanente, os votos dêsse plebiscito diário, se exercem pela ação do Govêrno e pelos apêlos, pela colaboração dos govêrnados.

Daí, a necessidade duma oposição elevada e sadia que, auxiliando os Govêrnos, com êles colaborem para realizar a política como arte de servir à coletividade, de lhe oferecer uma vida melhor.

Não se pode negar ao Govêrno do Senhor Juscelino Kubitschek, um sentido de renovação, um desejo sempre movimentado de acudir e resolver velhos e novos problemas do país, de preferência, problemas econômicos.

Velhos que se renovam e novos que envelhecem a clamar por solução.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — E' inegável que êsse dinamismo; essa capacidade de enfrentar os problemas tem dado ao Presidente Juscelino Kubitschek autoridade que, de fato, tranquiliza o seu Govêrno e a própria Nação.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado ao aparte de V. Ex.ª.

A todos êsses problemas tem Sua Ex.ª procurado prever e prover, movimentando-se, em viagens constantes por todo o território nacional, para, em pessoa, fiscalizar a execução de suas providências.

Essas viagens, objeto de restrições de alguns, têm sido do maior proveito para muitos e para diversas regiões do país.

Senhor Presidente:

O Brasil é um verdadeiro continente, dilatando-se, por 39 gráus de longitude e outros tantos de latitude, em decorrência, mesmo, da sua configuração, das suas condições topográficas e da maneira por que se lhe tem processado o povoamento. Daí, as dificuldades, os embaraços de grande vulto que sempre experimentamos para criar desenvolver e aproveitar os meios de transportes necessários e reclamados, como imprescindíveis à sua prosperidade.

Possuindo os climas mais diversos, terras ferazes e sub-solo rico, não tem o nosso país podido explorar às suas riquezas opulentas, como utilidades efetivas, em benefício coletivo.

O caminho das águas, aberto, naturalmente oferecer penetração acessível e domínio rápido, através do maior sistema potamográfico do Mundo, oculta-se sob as flores as agressivas e esmagadoras.

O caminho das águas, aberto, naturalmente, à serventia do homem, não deixa, entretanto, de apresentar grandes e atordoadoras surpresas. Exige atenção, melhoramentos, cuidados, para que possa ser utilizado com maior eficiência.

No Nordeste, a terra, avançando para o mar, dobra-se em ondulações, cada vez, mais pronunciadas. Ergue-se, empina-se, faz-se montanha, serrania. Os obstáculos começam a repontar, repetidos, à circulação.

Os rios fluem com vazão intermitente. Com os leitos nús, ficam, por longos períodos, sulcos profundos à espera de que lhes retornem, um dia, as águas que se foram.

Ao Leste, é a montanha que se levanta abrupta, paralela à linha de costas, e se repete, escalonada, como trincheira ciclópica a proteger o altiplano central.

Explica-se, por isso, que encerrada a fase do devassamento, com o recuo de nossas fronteiras aos extremos alcançados, a população diminuta se fizesse, preferentemente, ao longo da faixa litorânea, numa extensão de 9.000 kms., por numerosos núcleos muito distanciados uns dos outros. A circunstância, todos o sabem, deixa sentir o milagre que foi criar e conservar, com a unidade geográfica, a unidade nacional.

À medida que floresciam as aglomerações na orla oceânica ou pontilhavam o "hinterland", importava vinculá-las dando-lhes maior possibilidade de mútua colaboração econômica e de convívio social.

Em conseqüência, o problema dos transportes avultou desde os primórdios entre os mais instantes.

Sem encará-lo com interêsse não há, com efeito, como pensar na plena expansão da riqueza, no aprimoramento cultural e na preservação da própria soberania política.

O século da Independência foi o século da Revolução Industrial, com a máquina a vapor.

O novo elemento veio transformar, por completo, a navegação marítima, fluvial e lacustre, bem como a viação terrestre.

Era preciso recolher os largos benefícios que a transformação oferecia.

E o Brasil não demorou a aperceber-se dessa verdade.

Disse Buckle que "a locomotiva fez pela união dos homens o que não fizeram todos os filosofos, todos os poetas e todos os profetas que a humanidade tem tido."

Nos albores do Império, numa instituição admirável, o Regente Feijó se antecipava ao pensador inglês, com a demonstração de clarividência constante da Lei n.º 101.

le 31 de outubro de 1835, pela qual o Govêrno foi autorizado a conceder a construção e exploração de uma estrada de ferro, ligando o Rio de Janeiro às capitais das Províncias de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Bahia.

Foi êsse ato o embrião da rede ferroviária nacional.

Atravessava, então o Brasil, período dos mais perturbados e inquietadores.

A "Revolução Federalista" havia deflagrado há pouco mais de um mês, isto é, a 19 de setembro.

E não faltou ao estadista a compreensão de que as dificuldades para a restauração da ordem cresciam, sobretudo, pela carência de vias de transportes.

A providência concebida não teria, com certeza, efeitos imediatos, mas era como um clarão na tempestade. Nenhuma outra mais convinha, à unidade nacional.

Um lustro depois, comentando-a, acentuava Carlos de Carvalho:

> "Os revolucionários, os outros do ato adicional, os operários da centralização administrativa afirmavam, nesta lei, a unidade nacional; a centralização política".

Apesar de tudo, só em 1854 lográmos inaugurar, com Mauá, o nosso primeiro caminho de ferro. Já então, a Inglaterra tinha em tráfego 13.000 e os Estados Unidos 30.000 quilômetros de vias férreas.

É claro que o Brasil não poderia acompanhar as duas nações vanguardeiros das construções ferroviárias. Com vastíssima região a dominar, de população muito reduzida e dispersa, dedicada, em exclusivo, às atividades agrícolas, *tinha de importar tudo* e qualquer produto industrial.

Registre-se, ademais, que, só em 1838, teve começo a navegação transatlântica, em navios a vapor, e, sòmente em 1843, a hélice substituia a roda, inaugurando a era dos barcos de grande velocidade.

E, ainda no Império, pelo Decreto n.º 3.749, de 7 de Dezembro de 1866, num ato de fraternidade internacional, abrimos o Rio Amazonas à navegação de tôdas as bandeiras das Nações amigas.

A primeira linha de paquetes a vapor, entre a Europa e o Brasil, foi inaugurada a 9 de janeiro de 1891, com a viagem do transatlântico inglês — *"Teviat"*; partindo de *Southampton*.

Contudo, não faltou ao brasileiro, em momento algum, a percepção de seus maiores problemas.

Todos os nossos empreendimentos, pela vastidão do meio a atender, são mantidos por estalões de quantidade, desde a fase da concepção e do planejamento E como ás resistências multiformes e inumeráveis pela natureza opostas às realizações, junta-se a descontinuidade administrativa na ação, tudo o que se tenta resulta, via de regra, fragmentário, como a renatar-nos a própria dissemiação demográfica.

Ainda a agravar tão grandes embaraços se levantam, como óbices de todos os tempos, as dificuldades não menores definidas pela contingência de não podermos dar expansão às nossas fontes de economia por falta de recursos e não termos finanças fortalecidas em virtude das deficiências de ordem econômica.

Por isto, dêsse jeito, temos sido arrastados a uma atividade descontinuada e dispersiva.

No que tange aos meios de transporte, buscámos, nêsse século vencido, utilizá-los da maneira mais extensa.

Cuidámos da navegação fluvial, costeira e transoceânica.

Construimos portos e franqueamos ancoradôros ao longo da nossa costa imensa.

Arrastando com a topografia desfavorável, fomos distendendo, por tôda parte, as nossas ferrovias.

E, aparecido o automóvel, não demoramos a empregá-lo intensivamente, substituindo velhos caminhos por estradas de rodagem. De igual fórma, ocorreu com referência à aviação aérea, que se irradia e desdobra por todo o país.

Em tudo, porém, tivemos que enfrentar e nos submeter à circunstâncias imperiosas e, por vezes, inenarráveis.

Criadas as linhas de navegação, não lhe temos assegurado material adequado e suficiente ao desenvolvimento do tráfego. Mantiveram-se em estado natural, praticamente sem qualquer melhoramento, os cursos d'águas navegáveis. Os portos construidos, à mingua de aparelhamento, deixaram de corresponder ao crescente movimento de cargas e descargas.

Em notável discurso, feito na Câmara dos Deputados, em 15 de Setembro de 1953, o nobre e estudioso do problema de nossos transportes marítimos, Sr. Diniz Gonçalves, prestou êste melancólico depoimento:

> "A despeito da nossa posição geográfica e do curso histórico do nosso desenvolvimento econômico, todo êle orientado no sentido da imensa orla marítima de que dispomos, somos superados, neste particular, pela Argentina, cuja marinha mercante soma perto de um milhão de toneladas brutas.
>
> As conclusões a que chegaram os estudos da Comissão Mista são realmente melancólicas e alarmantes os prejuízos que decorrem para a economia pública e privada da desorganização e desaparelhamento dos nossos serviços de cabotagem, tão assênciais ao desenvolvimento econômico do país.
>
> Em síntese, o quadro é o seguinte: — Navios velhos, deficitários, e imprestáveis, na sua maior parte, necessitando de constantes reparos, tendo-se em vista que 33 unidade do Lóide Brasileiro, com 161.300 toneladas e 17 da Companhia Costeira, com 36.000 toneladas depois de inspecionadas por peritos, foram considerados sucata.
>
> Quase metade da frota do govêrno em unidades e um têrço em toneladas de tôda a frota costeira nacional. Canais e portos assoreados, dificultando a navegação, impedindo o aproveitamento total da capacidade de carga para alvarengas, o que eleva sensivelmente o custo da estiva e da navegação, retarda a entrega e aumenta as avarias da cargá.
>
> Serviços portuários e de estiva deficientes, concorrendo para prolongada estadia dos navios nos portos, o que reduz o tempo real da navegação das embarcações, tornando-as economicamente deficitárias ou aumentando-lhes à precária situação de rentabilidade.
>
> Navios velhos, convem repetir, queimando carvão, deslocando 4 e 5 milhas, horárias, possuindo aparelhos inadequados, não encontram na maioria dos nossos portos o necessário equipamento fixo, que lhes pudesse atenuar o precário estado em que se encontram. Daí o elevado deficit suportado pelo Govêrno e o enorme esforço dos respectivos estaleiros, das duas Companhias oficiais, o Lóide para manter em tráfego os navios e a Costeira, que ràpidamente se transformam em ferro velho, e não podem atender à crescente necessidade do transporte marítimo interregional.
>
> Sòmente aquêles que vivem o problema e com o mesmo se preocupam, sabem o que, além da natural deficiência, representa como fator negativo uma frota em estado material de franca absolência e que se movimenta a carvão".

Ditas, em 1953, ainda hoje, quatro anos depois essas palavras têm grande oportunidade, nada obstante o muito que, de lá para cá, se tem procurado fazer, se tem feito e reparado.

Por sua vez, as nossas estradas de ferro, lançadas, de começo, com a preocupação de vencer distâncias, apresentam inconveniências de tôda a espécie, de traçado e de defeitos de construção.

Estão distribuídas constituindo rêdes isoladas e fragmentárias, como a revelar os imperativos regionais de natureza econômica e as injunções da política de que se originaram. As rodovias, a seu turno, experimentam limitações não menores. Apenas em mínima parte, são pavimentadas. Em longa extensão permanecem simples estágio entre a vereda primitiva do tropeiro e a pista do automóvel.

Mas, de qualquer fórma, desaparelhados e insuficientes, êsses admiráveis e necessários instrumentos de prosperidade, denunciam a visão, o descortino, o esfôrço de nossa própria grandeza.

Não lhes devemos maldizer, sòmente as falhas, esquecendo os benefícios que êles nos têm proporcionado. Não lhes evidenciemos os defeitos, senão para corrigí-los.

Será, essa, a melhor maneira de participarmos da tarefa imensa.

Durante a hecatombe da segunda Grande Guerra, tivemos de sobrecarregar, excessivamente, o nosso aparelhamento de transportes, sem contar, entretanto, naquele período crucial, com possibilidades de desenvolvê-lo, de restaurá-lo, quiçá, de conservá-lo. E não as tivemos logo depois de cessado o conflito, porque fômos, então, compelidos a produzir em rítmo acelerado, — e seria êrro deixar de fazê-lo, para atender não apenas aos compromissos contraídos, mas, sobretudo à oportunidade que se nos oferecia de maior expansão econômica.

O desgaste houve, por isso, de agravar-se muito mais do que seria de admitir, exigindo tempo largo e dispêndios vultosos para a recuperação imprescindível em condições técnicas atualizadas.

O Sr. Marcondes Ferraz, o executor da Hidro-Elétrica de São Francisco, a maior realização de nossas iniciativas, como obra do Govêrno, quando interpelado pela Câmara dos Deputados, como Ministro da Viação e Obras Públicas, sôbre os nossos sistemas de transportes, disse-lhe:

> "Entre os inúmeros e angustiantes problemas que o País tem a resolver, é o problema dos transportes certamente um dos mais importantes, senão o mais importante. Um país sem transporte não pode fazer o seu soerguimento econômico, não pode resolver os inúmeros problemas de saúde pública, nem os da educação, não pode comerciar com eficiência e nem pode defender-se.
>
> Inicialmente devo dizer que os sistemas de transporte do País não estão à altura do nosso progresso, nem da nossa vontade de expansão, e muito menos da extensão do nosso território.
>
> A grande maioria das nossas ferrovias têm traçados inadequados e eu diria mesmo obsoletos. O que mais importava, na época, era o "quantum" do investimento na infra-estrutura, isto é, o menor custo por quilômetro de leito. Hoje, ao contrário, o que mais importa são as condições de tráfego. O custo do quilômetro de leito pouco importa, se a operação em determinado treclio é mais econômica, tendo rampas mais leves e curvas de raio maior melhores e mais eficientes meios de tração, tais como: Diesel, Diesel-elétrico ou elétrico. Em resumo, o que se deseja é obter um custo menor para arrastar a tonelada-quilômetro de mercadoria ou grande velocidade, quando se

trata do transporte de passageiros.

A rêde rodoviária brasileira tem uma extensão total de 74.898 quilômetros, dos quais apenas 1.000 são pavimentados, o que é realmente pouco, sobretudo se considerarmos as rodovias realmente dignas dêste nome, isto é, as rodovias bem traçadas e bem pavimentadas, únicas capazes de permitir transporte econômico e eficiente em qualquer época do ano. Estima-se a carga transportada pelas rodovias brasileiras em 6 milhões de toneladas. O nosso transporte marítimo, que movimenta um têrço das cargas da produção e do consumo do País, tem nos serviços de cabotagem um transporte que interessa quase que essencial e exclusivamente a movimentação da produção interna do País.

Pela sua precariedade, também não corresponde às nossas necessidades.

Com o advento da rodovia, houve no País como que um abandono dos transportes ferroviários. Não tivemos no Brasil uma política de transportes dirigida por mão suficientemente firme e decidida para dar a cada um dos tipos de transporte aquela parte que lhes competia, de acôrdo com a peculiaridade do sistema.

O problema não foi estudado e encarado no seu aspecto panorâmico e geral, como teria sido de desejar que o fôsse. Tratou-se mais de questões locais, e, mesmo nestas, os problemas não foram cuidados com a objetividade e a isenção necessária à resolução de problemas técnico-econômicos. Num país pobre em transportes, temos rodovias paralelas às ferrovias; vemos as próprias emprêsas ferroviárias "curto-circuitando" os pontos extremos de suas linhas com rodovias, que atrairão para si, senão a totalidade, pelo menos o melhor do seu frete. Acreditou-se no Brasil que a rodovia resolveria o nosso problema de transportes e que a ferrovia tinha saído de moda e era um sistema obsoleto. Portanto, tôdas as importâncias gastas com êste sistema seria desperdício. Assim é que a nossa rêde ferroviária está, em certos trechos, às vésperas do colapso, se medidas enérgicas e adequadas não forem tomadas em curto prazo.

Com o abandono a que se votou a ferrovia, com a indecisão havida em nossa política geral de transportes, não cuidamos, como dizia, da nossa rêde ferroviária, não lhe fornecendo meios, nem para conservação e renovação de sua infra e superestrutura, como também, e sobretudo, não lhe fornecemos e nem lhe renovamos o indispensável equipamento de tração e rodante".

A questão, além de interessar a vários setores, oferece extrema complexidade, especialmente, quando encarada pelo aspecto financeiro, dada a escassez de divisas para a compra de materiais de importação. Submetido a estudos minuciosos da Comissão Mista Brasil Estados Unidos, as soluções que despertou não lograram aplicação completa e imediata.

Mas, ficaram como roteiro para a retomada posterior do assunto. Essa é a tarefa, agora, confiada ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Não poderia o atual Govêrno, evidentemente, reaver em um ano e meses o que se perdeu, lentamente, em muitos quinquênios.

O que já conseguiu, porém, neste particular, é apreciável e dá a justa medida do que já fêz e do muito que ainda tem a fazer.

Senhor Presidente:

Tem o Senado ouvido, com o seu maior interêsse, os diversos discursos do nosso ilustre colêga Sr. Mem de Sá, historiando-lhe as vicissitudes do Rio Grande do Sul para enfrentar o problema de escoamento de suas safras, notadamente do trigo, em cuja produção o seu Estado, graças ao labor do povo gaúcho, sempre esteve na liderança.

Afirmou Sua Exa. que a via férrea está fazendo o máximo que pode, em que pese a situação precária do seu material rodante.

Ainda bem. Nessa sua afirmação, com o critério que lhe é peculiar, o nobre representante do Rio Grande do Sul reconhece as deficiências do nosso transporte ferroviário.

Não são essas deficiências sòmente dessa espécie de transporte, mas também do marítimo e do rodoviário.

Vêm elas de longe. Constituem pecados de várias gerações, agravando-se, dia a dia, com o próprio crescimento do país, com a expansão, supreendente e desvanecedora, nos últimos anos, da economia nacional, ora em fase do mais dinâmico desenvolvimento.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Estou de acôrdo com V. Exa., e aduzo: por essa situação é grandemente responsáveis o Sr. Getúlio Vargas, que, tendo estado no poder por longo tempo, e em dois períodos, deixou as vias férreas chegarem à lamentável situação em que se encontram. Raros governos têm construído tão pouco no setor ferroviário.

O SR. CUNHA MELLO — Embora o ponto de vista de V. Exa. me seja, em parte, favorável — porque reafirma o que declarei — peço ao nobre colega que pondere um pouco a situação peculiar que envolveu o primeiro período do govêrno Getúlio Vargas.

O Sr. Mem de Sá — Refiro-me, aliás, aos dois períodos.

O SR. CUNHA MELLO — O primeiro — não ignora V. Exa. — foi muito perturbado pelos acontecimentos da segunda guerra mundial. Nessa fase crucial, S. Exa. nada pôde fazer.

O Sr. Mem de Sá — E antes da guerra, também nada fêz.

O SR. CUNHA MELLO — E' opinião de V. Exa., que respeito, mas não acolho.

O Sr. Mem de Sá — Os dados são objetivos.

O SR. CUNHA MELLO — Injusto é, porém, atribuir tais dificuldades ao atual Govêrno, que tanto vem se esforçando para superá-las.

Está aí o «Plano Nacional de Desenvolvimento», no qual os nossos problemas de transporte foram equacionados com tanta lucidez face a um perfeito senso das realidades brasileiras.

Não me parece justo o nobre colega gaúcho na sua afirmação de que o atual Presidente da República estaria empregando os recursos da União, preferencialmente, em outros Estados, que lhe merecem mais desvêlo e maiores simpatias.

O tratamento igual, por parte da União, a todos os membros da Federação, sem preferências odiosas, é postulado do próprio regime federativo. Sem êle, o regime é uma ficção.

Um tratamento desigual entre os Estados da Federação viria concorrer para um desnível econômico, dividindo o País em zonas pobres e ricas, criando-lhe, de futuro, problemas de consequências imprevisíveis.

O Senhor Juscelino Kubitschek não tem dispensado tratamento desigual aos Estados da Federação, mas, a todos assistido de acôrdo com as suas possibilidades, em proveito do próprio País.

Tem procurado atender a problemas de interêsse nacional e não regional, sem contudo deixar de auxiliar os Estados, na solução dos seus problemas mais importantes.

Evidentemente, o Rio Grande do Sul não tem sido prejudicado na prática do nosso regime federativo, pois, neste último quarto do século, pelos seus valores morais e materiais, pelos seus filhos e pelas suas riquezas, tem merecido, com justiça, dos melhores tratamentos dispensados aos membros da Federação brasileira.

E, nós outros, filhos doutras regiões do País, que poderíamos ter queixas e reclamações atendíveis, somos os primeiros a reconhecer e proclamar que o Grande Estado do Sul tudo tem merecido, pois, a sua prosperidade constitue orgulho de todos nós brasileiros, sempre dispostos a colaborar no seu engrandecimento. (*Muito bem*).

No que se refere ao transporte marítimo, o verdadeiro sistema nacional de interconexão das diversas regiões do país, nossas debilidades vêm de longe e estão se agravando celeremente. Já a elas se referiu, em côres sombrias, o ex-Ministro Marcondes Ferraz, da Viação e Obras Públicas, no discurso a que nos referimos quando convocado para indicar as medidas que o Govêrno vinha adotando para resolver os problemas da nossa rêde de transportes. Eis aí uma prova cabal se porventura ela fôsse necessária, de que a situação em que nos encontramos nesse particular não foi criada pelo atual Govêrno, como todos sabemos.

Mas mesmo no tocante ao transporte marítimo, o Rio Grande do Sul tem sido um Estado dos bem aquinhoados da Federação. Neste particular, não é necessário senão assinalar que a quase totalidade da frota mercante de cabotagem tem sido desviada para essa Unidade da Federação, não só para o transporte do trigo, mas também para o transporte de gêneros alimentícios citados pelo nobre Senador Mem de Sá em seu discurso — feijão, arroz, banha, cebola e charque.

De 1 de janeiro até 7 de abril do corrente ano foram embarcadas, por via marítima, 140.491 toneladas de trigo nos portos riograndenses, sendo... 84.556 em Porto Alegre, 47.151 no Rio Grande e 8.784 em Pelotas. O programa para o escoamento do trigo dos portos do Rio Grande do Sul durante o mês de abril em curso, é de 83.820 toneladas e para o mês de maio, de 85.000 toneladas.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Em setembro de 1956, o Sr Juscelino Kubitscheck prometeu e garantiu que a partir de janeiro haveria o escoamento de o tenta mil toneladas mensais; e sòmente em abril, começou a cumprir sua promessa.

O SR. CUNHA MELLO — No meu discurso, a que o aparte de Vossa Excelência se antecede, encontra-se a explicação para êsse fato. Logo a seguir, reconheço a verdade de que Vossa Excelência afirma e explico porque o programa não foi cumprido, num pequeno período, como esperava o Govêrno.

Está o Govêrno convencido de que, com as medidas postas em prática e que tão bons resultados vêm produzindo, até 31 de maio próximo, estará escoada tôda a produção exportável do trigo gaucho. Ainda há poucos dias o afirmava, em declarações à imprensa, o Ministro da Agricultura, o ilustre gaucho Senhor Mário Menegheti.

Eis aí, senhor Presidente, uma notícia alviçareira, que honra sobremodo o esfôrço de organização que vem sendo empreendido pelas autoridades incumbidas do transporte marítimo em nosso País, dentre as quais não posso deixar de citar, especialmente, o Ministro da Viação e Obras Públicas, Comandante Lúcio Meira, que vem se empenhando decisivamente para sanar as graves deficiências da nossa rêde de transportes. E vem se empenhando de tal modo que mandou à Europa um seu representante, o Dr. Ottolmy Strauch, sub-chefe do seu Gabinete, para verificar, *in loco*, a possibilidade de adquirirmos alguns navios prontos para reforçar a nossa frota de cabotagem. Bem sei por experiência própria, que a tarefa dêsse emissário não será das mais fáceis, pois em minha recente viagem ao Velho Mundo apurei, na Itália e em outros Países, que os estaleiros europeus estão sobrecarregados de encomendas e dificilmente poderão assumir compromissos para a venda de navios antes de 1960.

Senhor Presidente:

No último dos meus discurso, o Senhor Mem de Sá frsou que a safra do trigo riograndense é a mais prejudicada pela falta de transporte marítimo.

A respeito, propriamente, do "programa do trigo", interessante é fazer se um retrospecto da história do *trigo nacional*. Passo, pois, do setor do Ministério da Viação ao do setor do Ministério da Agricultura.

Na história da cultura do trigo, no Brasil, cujas origens remotas datam, segundo Gabriel de Souza, de 1533, das plantações de São Vicente o Rio Grande do Sul teve e tem um papel destacado, como líder da maior produção, dêsde 1815. (Vide Iitagyba Barçante — "O Trigo no Bras.. — Correio da Manhã, 14-4-1957).

A tenacidade do triticultor gaucho, na luta contra o predomínio do poder econômico externo, e, internamente, contra a *ferrugem*, constitue uma das pá-

ginas mais ricas do patrimônio agrícola do poderoso e próspero Estado do Rio Grande do Sul, quiçá do próprio Brasil.

Resolvidas as preliminares da cultura do trigo, hoje, o Brasil não mais tem problemas relativos a parte agrícola, quanto a cultura triticea. Eis que os trabalhos genéticos iniciados sob os auspícios do Govêrno Vargas, estão plenamente vitoriosos, com a criação de variedades brasileiras, de ótima produtividade, e a prática dos meios de combater as pragas e doenças que tanto atacam a cultura triticola.

O Sr. Mem de Sá — Esfôrço exclusivo, aliás, do govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, pois a administração federal nada fêz para ajudá-lo.

O SR. CUNHA MELLO — Quando me refiro ao Sr. Getúlio Vargas, cito-o como o governador do Estado do Rio Grande do Sul, àquela época. A outros gaúchos a triticultura deve o seu êxito. Logo a seguir, citarei o nome de um gaúcho, cuja lembrança deve ser muito grata a V. Exa. — o Ministro Assis Brasil.

O Sr. Mem de Sá — O Sr. Getúlio Vargas, no seu curto Govêrno como Presidente do Estado, teve apenas a felicidade de criar a primeira Estação Genética de Alfredo Chaves. Depois foi que essa estação começou a produzir.

Já, em épocas antanhas, o eminente Ministro Assis Brasil estudou e procurou rumos acertados para a cultura do trigo no sul do País.

Recorde-se, nesta hora, que ao problema, no Império e na República, notadamente, nas administrações Nilo Peçanha, Epitácio Pessoa, Getúlio Vargas (no Govêrno do Rio Grande do Sul e na Presidência da República) e do Marechal Eurico Gaspar Dutra, a campanha da produção brasileira do trigo nunca foi esquecida.

Sempre recebeu assistência assídua e desvelada.

Nilo Peçanha considerou a *campanha* do trigo um dos pontos altos do seu govêrno, continuando-a em ritmo efetivo e eficiente.

Já que cito êsses Presidentes da República, tenho como justo completar êsse meu registro recordando os nomes de alguns dos seus Ministros como Ildefonsó Simões Lopes, criador das primeiras estações experimentais de trigo; Odilon Braga, estabelecendo base para o fomento da cultura do trigo e criando novas estações experimentais no Rio Gradne do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas e Goiás; Fernando Costa, executor do plano de fomento da produção de trigo; Daniel de Carvalho, criando a Comissão Técnica do Trigo, orientadora da política do trigo nacional; Novais Filho providenciando a distribuição melhor de sementes e máquinas agrícolas, procurando adquirir silos e moinhos; Apolonio Sales continuador da política dos seus antecessorse, em cuja gestão, no Ministério d aAgricultura, foi assinado o ato criando o Serviço de Expansão do Trigo e outros. Desde 1950, o escoamento da safra do trigo começou a preocupar as atenções do Govêrno.

Com conhecimento das realidades da «Campanha do Trigo» nacional, com justiça, se pode afirmar que o Senhor Juscelino Kubitschek não abriu uma solução de continuidade no trabalho de seus antecessores.

Tem continuado êsse trabalho como reconhecimento da tenacidide dos triticultores gaúchos no aumento de tão rica fonte da produção nacional.

Da tribuna desta Casa, o Senador Mem de Sá tem afirmado e reafirmado, pisado e repisado que o Govêrno Federal nada tem feito para minorar a situação dos triticultores gaúchos, nem tomado providências eficentes para o escoamento das suas safras.

O Sr. Mem de Sá — Perdão! Creio há engano de V. Exa. quando a afirma que tenho pisado e repisado que o Govêrno Federal abandonou os triticultores. Apenas afirmei — e é fato incontestável — que as promessas solenes feitas em setembro não foram cumpridas.

O SR. CUNHA MELLO — No decorrer do meu discurso pedirei vênia para contestar essa afirmação de Vossa Exa.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — O próprio Senador Mem de Sá reconheceu há pouco, em aparte, que não foram cumpridas as promessas porque não foi iniciado o escoamento em janeiro, mas sòmente três meses depois. Para o espírito culto e brilhante de S. Exa. deve ser desnecessário esclarecer que nem sempre se pode levar a execução de um programa de govêrno a êsse rigôr de começar no dia primeiro de tal mês. Poderá ser dez, quinze ou vinte dias depois. O essencial é verificar-se — como V. Exa. está fazendo com brilhantismo extraordinário, em seu discurso, de tanta profundidade — que há uma política de amparo aos produtores riograndenses do sul, como a todos os produtores naiconais, e que essa política está sendo cumprida com toda a bôa vontade e patriotismo

O Sr. Cunha Melo — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Peço licença para contestar o aparte do Senador Filinto Müller.

O Sr. Cunha Melo — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Receberei a contestação com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — o que o eminente Líder da Maioria afirma padece de reparo. Primeiro, feitas as promessas, depois de uma reunião solene em Palácio, com a presença do alto comando governamental, no mês de setembro, havia tempo para serem cumpridas — e o deveriam ter sido — dentro do prazo estipulado. Segundo, tal não acontecendo, era meu dever, não apenas como oposicionista, mas como riograndense, reclamar seu cumprimento. Respondendo a um aparte de V. Exa., por ocasião do meu último discurso a êsse respeito tive oportunidade de dizer que, a partir do mês de abril começaram a ser tomadas providências eficazes, mobilizando-se inclusive o transporte da Marinha de Guerra; mas sòmente a partir dêsse mês as providencias começaram a ser tomadas — repito — quando o deveriam ter sido em janeiro. Êsse o objetivo do meu discurso: cobrar promessas e estimular o Govêrno.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. CUNHA MELO — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Reconheço ao nobre colega, Senador Mem de Sá, o direito de, no dia primeiro de fevereiro, começar a cobrar promessa do Govêrno. Dessa forma, S. Exa. está inteativando o Sr. Presidente da República e cumprindo o seu mandato com a eficiência que todos lhe reconhecemos.

O SR. CUNHA MELO — Sem impor meu ponto de vista, mas, apenas depondo e expondo, baseado em dados oficiais e recentes, de fácil comprovação, peço vênia para contestar as afirmativas de Sua Excia.

A safra triticola nacional nos três Estados triticolas (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) é avaliada em 780.000 toneladas sendo que 630.000 no Rio Grande do Sul.

Já foram adquiridas e págas pelo Banco do Brasil: 680.000 toneladas, sendo que no Estado do Rio Grande do Sul, 580.000 toneladas. Ficam, pois, para adquirir no Rio Grande do Sul apenas 50.000 toneladas, ou sejam .. 850.000 sacos, que deverão ser reteados na re-distribuição das cotas e deverão estar compradas até o fim dêste mês, pelos moinhos que já completaram suas cotas, dentro da lei. O mesmo acontecerá dentro do mesmo prazo, nos outros dois Estados.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — A êsse respeito tive oportunidade de ressaltar que, em matéria de compras o Ministro da Agricultura foi extremamente feliz na presente safra: não só acabou um processo que acabou com a vergonha do «trigo-papel», como, efetivamente, a compra pelo Banco do Brasil tem sido feita inteiramente a contento. Há, entretanto, um aspecto ainda a corrigir ao qual não me referi porque sei que o Ministério já o compreendeu e pretende tomar providências a respeito: o das procurações que permitem a intromissão de intermediários gananciosos que exploraram os colonos.

O SR. CUNHA MELO — Ainda bem que meu discurso teve o mérito de receber êsse aparte de V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Já declarei que, no discurso por mim pronunciado, ressaltei as medidas eficientes adotadas pelo Ministro Mário Meneghetti, mas há necessidade de se acabar com os intermediários.

O SR. CUNHA MELO — As verdades repetidas ficam verdades maiores.

O Sr. Filinto Müller — Permita o nobre orador outro aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Estava tomando alguns dados para contestar o nobre Senador Mem de Sá. Julgo desnecessário apartear V. Exa., mas essa interrupção permitirá que o nobre colega descanse um pouco para prosseguir na brilhante oração que está proferindo. Ainda sôbre o trigo, em 1956 de janeiro a março, foram transportadas noventa e sete mil quatrocentas e oito toneladas. No mesmo período, em 1957, cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e oito toneladas. Quer dizer, foi quase duplicada a capacidade de transporte.

O SR. CUNHA MELLO — Tudo isso consta do meu discurso, V. Exa. ouvirá.

O Sr. Filinto Müller — Tenho ainda dados sôbre arróz e banha, mas estou certo de que V. Exa vai esclarecer o assunto cabalmente.

O SR. CUNHA MELLO — Quanto ao escoamento da safra no Rio Grande do Sul, a situação é a seguinte:

Até 31 de março do corrente ano

Trigo adquirido por via terrestre, para São Paulo — 50.000 tns.

Trigo adquirido pelos moinhos gaúchos, para consumo interno — 190.000 toneladas.

Trigo adquirido por via marítima — 145.000 tons.

Total — 395.000 toneladas.

Nêste mês de abril, foi intensificado o transporte marítimo pela Marinha Mercante, que deverá transportar 120.000 toneladas além dos navios particulares nacionais e estrangeiros e dos transportes da nossa Marinha de Guerra, que deverão iniciar a sua primeira viagem ao Sul no dia 10 (quarta-feira — vapor Ari Parreiras que poderá transportar além de banha em suas câmaras frigoríficas, 5.000 toneladas de trigo).

O Sr. Mem de Sá — Charque também.

O SR. CUNHA MELLO — Assim, é previsível que, até fins de maio, não haverá mais trigo para transportar no Rio Grande do Sul.

Devo salientar que, no ano passado, até fins de março, haviam sido escoadas dos portos gaúchos apenas 73.000 toneladas.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Permita-me lembrar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. MEM DE SÁ — (*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte o Senado sôbre se permite seja prorrogada a hora do expediente, pelo tempo regimental, a fim de que o eminente Senador Cunha Mello prossiga em sua oração.

E' um dever que cumpro com especial prazer, porque S. Exa. me está dando uma das maiores honras que poderia ter, nesta Casa, ao produzir peça dêste valor para responder a modestos discursos por mim feitos.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre senador Mem de Sá.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, agradeço ao Senado a deferência que acaba de ter para comigo, e, especialmente ao nobre Senador Mem de Sá, para quem escrevi não um discurso, mas as explicações que estou dando.

Ainda há poucos dias, o Ministro da Agricultura, em Porto Alegre, convocou para uma reunião aos triticultores de tôdas as regiões do Estado, na séde da Federação Rural, e obteve a declaração espontânea e unânime de todos os presentes que nunca, em safra alguma, no passado, tinham sido tão bem atendidos.

Se o nobre colega Mem de Sá tiver dúvidas a respeito, consulte o Senhor Balbino Mascarenhas, ex-secretário da Agricultura, que na qualidade de Presidente da Federação Rural, dirigiu os trabalhos da reunião.

E' que no ano passado, em 31 de Dezembro, ainda havia trigo para adquirir e escoar no Estado do Rio Grande do Sul, além de trigo que nunca tinha sido pago e transportado de outras safras, como no caso de Bagé.

O Sr. *Mem de Sá* — Aliás, já era govêrno o Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. CUNHA MELLO — Setenta mil sacos apodreceram e caruncharam, das safras de 54, 55 e 56.

Pois bem, agora não existe um saco de trigo por adquirir naquele município e, *ainda mais, os triticultores* que perderam o seu trigo em outras safras, estão sendo indenizados.

Em face das deficiências da Viação Férrea Rograndense no transporte de trigo do Interior do Estado para os portos do litoral, o Ministro da Agricultura autorizado pelo Senhor Presidente da República, adquiriu uma frota de caminhões para facilitar o escoamento do trigo. Atualmente, está trabalhando na zona de Erechim, Palmeira e Getúlio Vargas, uma patrulha de 30 caminhões de 10 toneladas cada um, cobrando apenas o preço de custo pelo frete.

Também com a finalidade de facilitar o embarque de trigo a granel e ensacado no pôrto da Capital, ante o desaparelhamento do cais daquela Cidade, o Ministro da Agricultura, devidamente autorizado por Sua Excia., o Sr. Presidente da República, está construindo dois silos e armazem de *emergência*, num total de 5.000 toneladas.

Está obra de emergência permitirá carregar 3.000 toneladas de trigo em 10 horas, quando levava, via de regra, pelo sistema obsoleto do pôrto daquela Capital, mais de seis (6) dias. Os silos portuários do Ministério, deverão ser inaugurados no fim dêste mês de abril. O seu tempo de construção, devido ás fundações especiais, foi de 60 dias.

Ainda mais: graças a um empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econmico, autorizado pelo Senhor Presidente da República, o Govêrno do Estado está construindo a sua rêde de silos e armazens e o Ministério da Agricultura já tem a sua disposição, uma verba de 500 milhões de cruzeiros para iniciar a construção de seus silos e armazens para a próxima safra.

Também por decreto presidencial, por proposta do Ministério da Agricultura, já foi traçada a nova politica do trigo, inclusive organizando os triticultores em cooperativas e disciplinando a aplicação da verba global de três bilhões de cruzeiros, solicitada e obtida pelo Ministro da Agricultura.

Há poucos dias deu entrada na Câmara dos Deputados, a mensagem presidencial criando e legalizando o "Fundo do Trigo" que virá dar amparo permanente á cultura do cereal rei no País, principalmente no Rio Grande do Sul, dever da produção triticola.

Tendo-se em vista que o Banco do Brasil financiou, até êste momento, como já declarei, 580.000 toneladas de trigo, no Rio Grande do Sul, a Cr$ 7.500,00 a tonelada, vê-se que, em três meses, aquele estabelecimento bancário empregou em tal financiamento bilhões de cruzeiros, ou seja a metade do orçamento geral do Estado.

Assim, como afirmar-se que o atual Govêrno tem sido padrasto do Rio Grande do Sul?

O *Sr. Mem de Sá* — Perdoe-me V. Exa., mas só *reclamei* quanto ao escoamento marítimo.

O SR. CUNHA MELLO — Voltarei a êsse ponto.

O *Sr. Mem de Sá* — V. Exa. talvez não se tenha detido no exame do meu discurso, no qual, repito, só reclamei quanto ao escoamento marítimo.

O SR. CUNHA MELLO — Refiro-me, no meu discurso, especialmente ao o que é mas importante, ao tratamento dispensado ao Rio Grande do Sul. Contesto as duas afirmações dos seus discursos. Se o tempo não me permitir, continuarei com a palavra após à Ordem do Dia.

O *Sr. Mem de Sá* — Aliás, não considero favor ao Rio Grande do Sul o plano de silos ou o financiamento do trigo ...

O SR. CUNHA MELLO — O beneficio é para todo o Pais.

O *Sr. Mem de Sá* — ... como não considero favor a São Paulo o financiamento do café, nem à Amazônia a perfuração dos poços de Nova Olinda.

O SR. CUNHA MELLO — Esta, a razão por que afirmei estar o Sr. Juscelino Kubitschek cuidando dos Estados, conforme as possibilidades de cada um, e tratando dos problemas de interêsse nacional.

O *Sr. Mem de Sá* — Apenas respondi a V. Exa. quando acentuou que o Sr. Juscelino Kubitscheck não abandonara o Rio Grande do Sul.

O SR. CUNHA MELLO — Mais ainda posso mencionar, demonstrando de como o problema do trigo vem sendo cuidado e atendido no Govêrno atual.

O atual Ministro Mario Meneghetti, ao assumir a direção da Pasta da Agricultura, cuidou duma nova legislação em que o trigo nacional figurasse em situação privilegiada em relação ao estrangeiro

Foi assim, que surgiu o novo decreto de comercialização e escoamento das safras nacionais, ensejando preferência pelo produto indigena,, ou, mais precisamente, invertando a ordem de coisas verificadas até então, sem que isso implicasse em diminuir o lucro do lavrador, cujos interesses, no momento, se sobrelevam a qualquer outro.

Ao produtor do trigo nacional é, atualmente, assegurado o preço estimulo básico de 480 cruzeiros por 60 *quilos, ensacado e quando negociados* nos portos de embraque, no litoral.

Êsses preços são integralmente dagos ao próprio triticultor, pelo Banco do Brasil, o que exclui a ação prejudicial de intemediários gananciosos, antes dominadores do mercado, em detrimento daqueles que mourejam nas lavouras.

Ainda sob êsse aspecto, é de ressaltar-se a ação do Banco do Brasil, a que incumbe efetuar os pagamentos de todo o produto nacional, desmembrando aquele total de 480 cruzeiros por saco em duas parcelas, sendo uma fixa de 230 cruzeiros e outra variável de acôrdo com as caracteristicas qualitativas do grão negociado, mas ambas pagas ao mesmo tempo.

Pelos dados fornecidos pelo Banco do BraBsil, a exata posição da atual safra triticola nacional está situada *aos seguintes indices:*

	Toneladas
Trigo adquirido nos três Estados produtores (Paraná, Santa Catarina e Rio Grando do Sul)	753.071
Saldo a colocar	46.929
Quantidade adquirida pelos moinhos locais	254.00
Idem, pelos moinhos do Centro e Norte	508.071
Total	753.071

	Toneladas
Trigo retido nos Estados produtores para consumo	245.000
Idem, transportado para o Centro e para o Norte ..	243.031
Total	488.031

Diferença:

	Toneladas
Trigo já pago a transportar	265.040
Irem, dependendo de transporte, permutas e de colocação	46.929
Total	311.969

Esses, os diversos financiamentos feitos pelo Banco do Brasil e pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O *Sr. Mem de Sá* — êsse respeito já fiz justiça ao Govêrno.

O SR. CUNHA MELLO — É exato. V. Excia. teve ensêjo de elogiar a atitude do Govêrno em prol do trigo nacional.

O *Sr. Mem de Sá* — Declarei que, quanto comercialização, o atual Ministro da Agricultura tem sido muito feliz.

O SR. CUNHA MELLO — A Comissão de Marinha Mercante, do Ministério da Viação e Obras Públicas, atendendo os clamores do sul do país, estabeleceu uma programação mensal para os embarques em navios da Cia. Costeira e do Loide Brasileiro, além daquelas pertencentes à Companhia Comércio e Navegação e outras, de modo que, naqueles periodos, fossem asseguradas prioridades para o trigo nacional já escoado para os portos de embarque.

Assim, para o mês de dezembro de 1956, foram reservadas ... 32.100 toneladas para trigo em diversas embarcações e para os portos de Porto Alegre e Rio Grande. Para janeiro do corrente ano, aquela autarquia destinou 56.600 toneladas a serem embarcadas pelos mesmos portos, sendo que os programas de fevereiro, março e abril, atingiam as tonelagens de 73.340, 74.600 e 78.750, respectivamente, perfazendo um total de 315.390 toneladas até o próximo dia 30 de abril.

Neste ponto dou razão ao nobre Senador Mem de Sá, quanto à falta de escoamento, em certo período.

(Lendo):

Acontece, porém, que até o último dia de março, sòmente foram embarcadas em navios e pelos portos de Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre e São Francisco 153.031 toneladas, quando já havia compromisso e fretamento para 243.031 toneladas até 30 de abril.

A Comissão de Marinha Mercante deixou, assim, de *cumprir* os programas mensais, por dificuldades de atendimento, num total de 96.000 toneladas, embora naqueles portos estivessem estocados cêrca de 135.000 toneladas de trigo.

O *Sr. Mem de Sá* — No dia 31 de março havia cento e setenta e três mil toneladas de trigo aguardando transporte.

O SR. CUNHA MELLO — Foi o que acentuei, no período anterior.

Afora essa tonelagem transportada por via marítima, foram escoadas ainda, por via terrestre, cerca de 40 mil toneladas de trigo, que se destinaram aos moinhos do Centro e do Norte do País, índice evidentemente baixo, mas que corre por conta das deficiências nacionais em matéria de *rodovias e de ferrovias*.

A presente safra triticola nacional está estimada em cêrca de 800 mil toneladas comerciáveis.

Dêsse total, até 31 de março último, segundo dados fornecidos pelo Banco do Brasil, já haviam sido adquiridas e pagas aos produtos 700 mil toneladas, restando, apenas, para o programa de compras de abril corrente, pouco menos de 100 mil toneladas.

Para se apreciar os resultados obtidos com o atual esquema da política triticola nacional, convém citar-se, a título de confronto, os índices fornecidos em relação à safra anterior, dentro do mesmo período.

Dêsse modo, teremos o seguinte:

	Toneladas
Trigo adquirido e pago até 31-3-56	480.000
Trigo escoado até mesma data	92.000
Safra total paga pelo Banco do Brasil	735.000

Nessa mesma ordem de considerações, indispensável se torna citar que a comercialização da safra 1955 1956 só se completou em 31 de outubro de 1956, sendo que o último saco de trigo em grão foi embarcado no sul, em dezembro, portanto já quando o cereal da presente safra procurava transporte.

Num cotejo entre o escoamento da safra anterior e o da atual, V. Excia. verificará que a situação neste momento, é muito vantajosa e lisongeira para o Govêrno.

O *Sr. Mem de Sá* — Foi para que não se repetisse o desastre ocorrido *no ano passado que reclamei*, tão cedo, providncias governamentais.

O SR. CUNHA MELLO — O desastre do ano passado foi com referência ao trigo não escoado.

O *Sr. Mem de Sá* — V. Excia. mesmo declarou que até dezembro de 1956 não se escoou trigo, o que constituiu uma calamidade para a economia nacional.

O SR. CUNHA MELLO — Êste ano não está ocorrendo fato idêntico, nem ocorrerá.

O *Sr. Mem de Sá* — Exatamente por isso, reclamei em tempo, para as promessas não fôssem novamente olvidadas.

O SR. CUNHA MELLO — A reclamação de V. Excia. está sendo atendida.

O *Sr. Mem de Sá* — Ficarei satisfeito se for. Estamos em face de nova promessa.

O SR. CUNHA MELLO — É fato público e notório que não dispõe o País de armazenagem para os seus produtos. Também são notórios os esforços dispendidos pela atual

administração do Ministério da Agricultura; no sentido de que seja construída, imediatamente, em todo o País, uma rêde de silos e de armazéns, sendo que a primeira e a segunda etapas do plano elaborado já se encontra em plena fase de concorrência, com prazos curtos a se extinguirem até o próximo dia 30 do corernte.

O Sr. *Mem de Sá* — Deve tratar-se de construção de armazéns, porque a de silos exige muito mais tempo.

O SR. CUNHA MELLO — É possível que, na primeira etapa, sejam construídos os armazéns e, depois, os silos.

Portanto, alcançados os objetivos dessas duas etapas iniciais, já em dezembro próximo disporá o país de silos e de armazéns com capacidade total para 400 mil toneladas, fora 308 mil toneladas que o Banco Nacional de Desenvolvimento Economico, em cooperação com o Ministério da Agricultura, está financiando para particulares que irão construir silos portuários e aquêles constantes dos programas estaduais.

Verifica-se, assim, que o Ministério da Agricultura encontrou rumos acertados na solução do angustiante problema que, há muito, estava a reclamar providências como as que vêm de ser dotadas.

A defesa do nosso triticultor — no que respeita a ação do Ministério da Agricultura e o financiamento da produção — a cargo do Banco do Brasil, são fatôres já alcançados, estando, finalmente, o Ministério da Agricultura a provar as zonas triticolas dos indispensáveis meios de armazenagem para a guarda e preservação do produto colhido. Alcançada essa última etapa, terá o Ministério da Agricultura cumprido, totalmente, tudo aquilo que lhe compete para a solução do problema.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Permite V. Excia. um parte?

O SR. CUNHA MELLO — Quanto a Santa Catarina, segundo Estado produtor de trigo, posso assegurar a V. Excia., que o Ministro da Agricultura tem sido incansável. A atuação de S. Excia. é de moldé a satisfazer e tranquilizar os produtores catarinenses.

O SR. CUNHA MELLO — Ainda bem que o aparte de V. Excia. é a reafirmação do que estou a dizer sôbre a atuação do Govêrno da República em prol da Companhia de produção do trigo nacional.

Senhor Presidente, não só ao "programa do trigo", cuja execução está se processando acima de qualquer promissória espectiva, tem o Govêrno atendido. Tambem ao escoamento dos outros gêneros alimentícios e de carga geral, de procedência do Rio Grande do Sul, tem sido dispensadas as mais constantes e eficientes providências.

Sem incluir a exportação de Porto Alegre referente ao mês de março, cujos dados ainda não são conhecidos em seu total, posso informar o Senado de que durante o primeiro trimestre de 1957, foram embarcadas pelos portos do Rio Grande do Sul.

69.724 toneladas de arroz;
1.044 toneladas de banha;
14.602 toneladas de cebola;
10.151 toneladas de charque;
e
11.516 toneladas de feijão.

Não incluindo os navios de linha regular, entre Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Santos e Rio de Janeiro, neste fluente mês de abril, estiveram e estarão nos portos gaúchos, os seguintes navios:

Taqui, Atalaia, Piauí, Tibagi, Buri Mogi, Rio Doce, Rio Gurupi e Itaimbé, além do transporte — Ari Parreiras, da Marinha de Guerra, que, em Porto Alegre e Rio Grande carregará gêneros alimentícios para o Rio de Janeiro, charque, 20.000 caixas de banha e 650 metros cúbicos de cargas frigorificadas.

Os demais navios citados carregaram ou estão carregando charque, carga geral e gêneros alimentícios para outros portos do país, principalmente para o Norte e Nordeste.

Dentre êles menciono a seguir os que comprovam a minha afirmação, demonstrando o movimento da exportação gaúcha, no mês em curso:

1º — o vapor "Taqui" saiu do Rio Grande no dia 2 do corrente, abarrotado de gêneros alimentícios inclusive 5.000 fardos de charque para os portos do norte do País;

2º — o vapor "Atalaia" saiu do Rio Grande no dia 4, abarrotado de gêneros alimentícios inclusive 1.050 toneladas de charque, tudo para os portos do norte;

3º — o "Piauí" saiu de Porto Alegre e Rio Grande abarrotado, no dia 5, para os portos do norte, levando carga geral e gêneros alimentícios;

4º — o "Piauí" saiu de Porto Alegre no dia 12, abarrotando em Porto Alegre e Rio Grande para os portos do norte com carga geral e gêneros alimentícios, inclusive charque;

5º — o vapor "Buri" saiu de Porto Alegre no dia 14 e completou o carregamento no Rio Grande, e, assim deixará o Estado do Sul completamente abarrotado de gêneros alimentícios e carga diversa para o norte;

6º — o "Mogy" chegou a Porto Alegre no dia 12 e iniciou o seu carregamento, completando no Rio Grande, para os portos do norte, levando carga geral e gêneros alimentícios;

7º — o "Rio Doce" saiu de Porto Alegre no dia 20 de carregado de gêneros alimentícios para o norte, completando o seu carregamento em Pelotas e Rio Grande;

8º — o "Rio Curupi" é esperado em Porto Alegre no dia 22 do corrente, para carregar gêneros alimentícios, completando em Pelotas e Rio Grande, tudo destinado aos portos do norte;

9º — o "Itaimbé" chegará a Porto Alegre no dia 24 e abarrotará em Porto Alegre e Rio Grande para os portos do norte;

10º — o "Ari Parreiras" abarrotará em Porto Alegre e Rio Grande, de gêneros alimentícios para o Rio de Janeiro, sendo, que sòmente caixas de banha trará cêrca de 20.000, charque, independente de 650 metros cúbicos de cargas frigorificadas.

(Isso sem contar os navios de linha regular entre Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Rio de Janeiro e Santos).

O Sr. *Mem de Sá* — Tudo isso, porém, depois dos meus discursos.

O SR. CUNHA MELLO — Não! O discurso de V. Exa. foi proferido há oito dias e êsses navios estão fazendo o transporte de gêneros desde 2 do corente. É a plena execução de programa prèviamente traçado.

Não desejo negar o grande êxito do discurso de V. Exa., sobretudo pelo fato de haver proporcionado ao Senhor Juscelino Kubitschek os esclarecimentos que estou prestando ao Senado.

O Sr. *Mem de Sá* — Quero que reconheçam tão sòmente a oportunidade dos meus discursos. Quando pronuncia o último, citei os telegramas vindos de Bagé, reclamando o escoamento de 45 mil fardos de charque, do Rio Grande, enquanto o Norte e o Nordeste estavam completamente desabastecidos.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, todo êsse esforço governamental, feito em condições difíceis e adversas, é digno de apôio e de estímulo, quiçá de reconhecimento.

Não deve merecer sòmente críticas injustas e improcedentes, embora feitas na melhor das intenções, como sejam a dedicação, o entusiasmo, a operosidade de servir a um mandato do nobre povo gaúcho.

Nas considerações que estou a fazer, já detidamente, examinei e confessei as deficiências do nosso transporte marítimo, notoriamente conhecidas. Já disse que os navios da frota mercante nacional, além de insuficientes, vêm-se tornando cada dia mais obsoletos e anti-econômicos. Durante muitos anos não adquirimos uma unidade para as nossas autarquias federais de navegação.

Muito tempo se perdeu até que o atual govêrno resolvesse adquirir, em 1956, 12 cargueiros para a frota da Cia. Nacional de Navegação Costeira, dos quais os que já chegaram ao nosso País acham-se empenhados, sobretudo, na campanha de transporte do trigo gaúcho. Enquanto isso a tonelagem transportada nas linhas costeiras crescia incessantemente, tendo passado de 5.607.000 toneladas em 1955 para... 6.678.000 toneladas em 1956.

Dêsses navios, alguns têm chegado ao Brasil sem aportar no Rio de Janeiro, vão diretamente ao Rio Grande do Sul, para servir àquele Estado.

O Sr. *Mem de Sá* — Perdão, não é só para servir ao Estado.

O SR. CUNHA MELLO — Para servir ao Brasil.

O Sr. *Mem de Sá* — No caso do trigo, por exemplo; depois de comprado, no Estado, o interesse do escoamento é dos compradores. Quanto ao carque, as populações do Nordeste pagam-no a setenta cruzeiros o quilo, quando no Rio Grande do Sul, é vendido a quarenta cruzeiros.

O SR. CUNHA MELLO — Para fazer face a essa situação, como já o demonstrei, o Govêrno vem tomando tôdas as medidas ao seu alcance, além de haver elaborado planos de grande envergadura para o reaparelhamento geral da Marinha Mercante e o melhoramento dos portos e das vias de navegação interior do País. Êsses planos estão agora pendentes de aprovação do Congresso, vinculados aos projetos de criação do Fundo da Marinha Mercante e do Fundo Portuário Nacional, ora em estudo na Câmara dos Deputados.

Dada a importância do transporte marítimo para países de grande extensão territorial como o Brasil e tendo em vista o estado precário de nossa frota, a nós, do Poder Legislativo, incumbe muito mais o dever de ultimar com rapidez o estudo e a aprovação daqueles projetos do que de nos perdermos em críticas, nem sempre bem esclarecidos, contra as iniciativas que o Govêrno em tão bôa hora resolveu tomar para devolver à nossa Marinha Mercante a sua perdida eficiência. Devemos, ademais, ter em conta que os dois projetos assegurarão recursos para a compra de navios, a implantação da indústria de construção naval em nosso País, a fim de que possamos construir no Brasil as embarcações de que necessitamos, e também para o reaparelhamento geral do nosso sistema portuário, complemento indispensável a melhoria das operações de nossa frota mercante.

O Sr. *Mem de Sá* — Aliás, preferiria que fosse dada maior margem à atividade privada do que à atividade estatal, em matéria de transporte.

O SR. CUNHA MELLO — Não posso negar — e, neste ponto, estou de inteiro acôrdo com o nosso nobre colega Senador Mem de Sá, — que os serviços ferroviários federais, em todo o país e não apenas no seu Estado — onde, por sinal, a via férrea é administrada pelo govêrno regional — evidenciaram-se inadequados. A experiência já o demonstrou à saciedade. Não há como esperar do esfôrço dos administradores, por mais capazes tecnicamente e por mais devotados à função que o sejam, a superação dos entraves de organização existentes. De há muito que se impunha, com tôda a evidência, a adoção de novos rumos e outro não foi, aliás, o fundamento principal do projeto de lei proposto pelo Executivo ao Congresso, ainda em 1952, que sòmente agora, após cinco longos anos de tramitação pelas duas casas do Congresso, durante os quais a situação das ferrovias veio se agravando, acaba de converter-se na Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957. Embora tantos pretendam sustentar que o maior culpado pela situação atual das estradas de ferro é o Govêrno, que seria o pior administrador do mundo, não devemos nos esquecer que grande parte das ferrovias foi construída e operada, durante muito tempo, por empresas privadas, a que o negócio deixou de interessar não sòmente em virtude das mutações por que vem passando a nossa economia, mas também por motivo de evolução na própria técnicologia dos transportes. Há quem atribua as desistências da atividade particular, nesse sêtor, à política tarifária seguida no passado pela União.

O Sr. *Mem de Sá* — O Govêrno Federal deve oitocentos milhões de cruzeiros ao meu Estado.

O SR. CUNHA MELLO — É possível que aquela política tenha causado sérios danos, mas não me parece que ela, exclusivamente, se deva a absorção das ferrovias privadas, pelo Poder Público. Em verdade, ficou em jôgo um problema adaptação da estrada de ferro às novas circuntâncias criadas pelo advento do caminhão e a iniciativa privada não se mostrou capaz de resolvê-lo. Lamentàvelmente, o Poder Público também não soube, ou não pôde, enfrentar tal problema de forma adequada, e assumiu o encargo de administrar estradas de ferro onde muitos ramais, operando com elevados déficits, não mais têm função econômica, em face da expansão e do aperfeiçoamento do transporte rodoviário.

Mas é evidente que o atual Govêrno vem lutando para corrigir tão desagradável situação. O programa ferroviário que êle elaborou e que propõe a cumprir durante o qüinqüênio, colo-

cou a questão nos seus devidos têrmos. Esse programa, com muito senso das nossas realidades,trava, prudentemente a expansão desordenada da rêde existente preferindo atacar o problema do reaparelhamento e da reorganização administrativa das estradas de ferro. E, já em 1956, os frutos foram bastante animadores. Nesse primeiro ano da atividade dêste Govêrno, construiram-se 422 quilômetros de ferrovias, inclusive no Estado Rio Grande do Sul no trecho de São Luiz a Cerro Largo...

O Sr. Mem de Sá — Desculpe-me o nobre colega, mas, aí, o Presidente apenas inaugurou. As obras vinham-se arrastando de maneira incrível.

O SR. CUNHA MELLO — Então o Govêrno as completou.

O Sr. Mem de Sá — Coube-lhe, apenas, a honra de inaugurá-las.

O SR. CUNHA MELLO — ... Completando-se também ligações ferroviárias de integração da rede existente, como aconteceu, por exemplo, na Paraíba, em Pernambuco e na Bahia.

Substituiram-se trilhos, assentaram-se dormentes, reforçaram-se pontes. As locomotivas diesel-elétricas adquiridas ou em processo de aquisição, no ano findo, elevaram-se a um número significativo — 140, e muitas já se acham em tráfego em importantes ferrovias.

O Sr. Mem de Sá — No Rio Grande do Sul quem compra as locomotivas é o Governo estadual.

O SR. CUNHA MELLO — Refiro-me ás compradas em todo o País.

O Sr. Mem de Sá — Essas não chegaram até lá.

O SR. CUNHA MELLO — Muito se fêz, portanto, Sr. Presidente, no sentido da recuperação do nosso parque ferroviário. E' se mais não se fêz, foi porque os recursos disponíveis não o permitiram. O programa ferroviário do Govêrno conforme as estimativas feitas e que certamente serão superadas, prevê inversões da ordem de 28 bilhões de cruzeiros até 1960, inclusive a parcela financiada pelo Export-Import Bank, de Washington, no valor de 100 milhões de dólares.

Nesse programa, o Estado do Rio Grande do Sul foi muitíssimo bem aquinhoado, tocando-lhe boa parcela dos recursos destinados à construção de novas linhas férreas. Basta dizer que entre as linhas prioritárias figuram em primeiro plano e com absoluto destaque as construções do Tronco Principal Sul, de tanto interêsse para a economia gaúcha, e da ligação General Luz — Passo Fundo, que será a "estrada do trigo" servindo às zonas produtores de Erechim, Passo Fundo e Jacarèzinho.

O Sr. Mem de Sá — Interessam à economia e, principalmente, à segurança nacional, e são reclamadas pelo Ministério da Guerra, há muito tempo. Aliás, nesta oportunidade, lembro ao Govêrno Federal pagar as desapropriações feitas, pois, até hoje, não pagou uma sequer.

O SR. CUNHA MELLO — Nessas construções serão aplicados 7 bilhões e 330 milhões de cruzeiros, ou sejam 60% dos 11 bilhões e 900 milhões a quanto monta a estimativa total do investimento em construção de novas linhas férreas.

Mas não é só. No programa de reequipamento ferroviário o Rio Grande do Sul receberá ainda cêrca de 620 milhões de cruzeiros para a compra de vagões de todos os tipos, assentamento de trilhos e dormentes e para a melhoria da via permanente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Ainda há pouco mais de um mês, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico aprovou um novo financiamento para a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de mais de 800 milhões de cruzeiros, dos quais mais da metade para custear a variante de Pedras Altas, construção chave para desviar o tráfego de mercadorias, sobretudo de trigo, para o único porto gaucho — o do Rio Grande — que realmente oferece condições para operação eficiente de navios grandes e, consequentemente, o porto que oferece possibilidade de resolver as constantes crises de transporte marítimo para as safras do grande Estado do Sul.

O Sr. Mem de Sá — Vamos ver se recebe também os oitocentos milhões de cruzeiros que a União lhe deve.

O SR. CUNHA MELLO — E' o nosso próprio colega, o nobre senador Mem de Sá, quem informa que a viaférrea, no seu Estado, está fazendo o máximo que pode para dar rápido escoamento à safra tritícola de 1956. Não poderia fazê-lo sem as medidas de apôio que recebeu do Govêrno Federal.

Sr. Presidente, no correr do meu discurso existem muitas cifras e dados que, talvez, não tenha tempo de ler.

O Sr. Mem de Sá — V. Excia. poderá concluir seu discurso depois da Ordem do Dia, porque estamos tendo um verdadeiro encanto.

O SR. CUNHA MELLO — Pode ser encanto para V. Excia.

O Sr. Mem de Sá — V. Excia pode ficar certo de que não há a menor sombra de malicia na minha afirmativa. Tenho não só encanto como honra em receber esta resposta de V. Excia.

O SR. CUNHA MELLO — Desejo apenas que V. Excia. compreenda que minha resposta foi uma deferência ao alto espírito público do nobre colega — acredite sinceramente.

O Sr. Mem de Sá — Estou extremamente confundido.

O SR. CUNHA MELLO — Nesse ano, entre dotações orçamentárias e créditos extraordinários, a União reservou ao Rio Grande do Sul, para serviços ferroviários, recursos no montante de Cr$ 2.143.354.020,00 dos quais Cr$ 1.319.354.020,00 foram destinados à Viação Férrea do Rio Grande do Sul. Nada mais eloquente, como se vê, Sr. Presidente.

Em 1956 e 1957, recursos máximos foram concedidos a êsse bravo e progressista Estado, cuja participação no processo do desenvolvimento nacional a todos nos enche de justificado júbilo. Não será de mais, nesse particular, um exame mais detido do assunto.

No ano findo o orçamento federal consignou ao Rio Grande do Sul, para estradas de rodagem, Cr$ 277.300.000,00 dos quais Cr$ 183.000.000,00 para aplicação em rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

Além disso, foram destinados a êsse Estado, por conta das verbas do Fundo Rodoviário Nacional, Cr$ 54.490.000,00, *além de Cr$ 19.145.715,30 para a* BR-14, pelo saldo de exercícios anteriores. Somam essas parcelas o apreciável total de Cr$ 350.935.715,30. Em 1957 as verbas orçamentárias para estradas de rodagem no Rio Grande do Sul elevam-se a Cr$ 398.671.210,00, sem falar nas verbas do Plano Rodoviário Nacional. E' expressivo verificar-se que no ano em curso cêrca de 28% do orçamento global do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem foram destinados a BR-2, rodovia de interêsse capital para a economia gaúcha, a cuja construção o Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias reserva nada menos de Cr$ 6.316.300.000,00.

Ainda em 1956, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento recebeu, para aplicação no Rio Grande do Sul, verbas orçamentárias no montante de Cr$ 235.000.000,00, o que corresponde a cêrca de 40% dos recursos que lhe foram destinados para obras em todo o Brasil. No corrente ano essas verbas elevam-se a Cr$ 212.000.000,00.

O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por sua vez, teve em 1956, para o Rio Grande do Sul, verbas no total de Cr$ 92.700.000,00 o que corresponde a 20%, aproximadamente, das dotações que lhe foram consignadas.

E, em 1957, aplicará, em território gaúcho, Cr$ 181.200.000,00 no prosseguimento e conclusão de obras, inclusive da ligação das bacias hidrográficas dos rios Jacuí e Ibicuí, e para o início da ligação de Porto Alegre ao mar, empreendimento da maior significação para a economia surriograndense.

No ano findo, êsses dois Departamentos concluiram no Rio Grande obras como a barragem de Canastra, integrante do Plano Estadual de Eletrificação, o cais Marcílio Dias, a canalização do Arroio Diluvio e a construção de duas pontes de concreto armado sôbre o mesmo, a casa de bombas e o dique de vila Niterói, em Porto Alegre, o pôrto de Mariante, sôbre o rio Taquari, e o pôrto de Itaqui do Sul, sôbre o rio Uruguai.

Passando a outras medidas de assistência do Govêrno atual aos problemas gaúchos, posso mencionar, baseado em elementos oficiais, mais os financiamentos concedidos pelo «Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico» e no «Banco do Brasil», para diversas finalidades.

Ei-los:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — Período de 1956 *a* 1957

Financiamentos

	Cr$
Comissão Estadual de de Armazéns e Silos (Cesa)	224.000.000,00
Navegação Frigorenner	21.500.000,00
Inbasa — Indústria Química Básica Sociedade Anônima .	37.000.000,00
Viação Férrea do Rio Grande do Sul ..	15.000.000,00
Viação Férrea do Rio Grande do Sul ..	789.820.000,00
Companhia Brasileira de Cobre	12.300.000,00
	1.099.620.000,00

Avais

	US$ Alm.
Viação Férrea do Rio Grande do Sul	3.050.000,00
Comissão Estadual de Armazéns e Silos (Cesa)	3.500.000,00
Varig	5.902.812,12

Quotas atribuídas ao Rio Grande do Sul (ainda não homologadas oficialmente)

	US$
a) No programa de importação do equipamento rodoviário ..	4.075.000,00
b) No programa de importação do equipamento portuário ..	826.000,00

Complementação ao crédito de Cr$ 736.288.000,00 anteriormente concedido.

Banco do Brasil

1 — Montante do financiamento da lavoura do Rio Grande do Sul, na atual safra, por intermédio da CREAI.

— Em 28.2.57, o saldo dos financiamentos a lavoura do Rio Grande do Sul, sòmente através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, totalizava 2.348 milhões de cruzeiros. (Com relação ao item 1, há que considerar o *número dos contratos de empréstimos* a lavoura no Rio Grande do Sul, no total de 12.165, durante o ano de 1956, no montante de Cr$ 2.818.795.479,40).

2 — Arroz — Montante do financiamento direto ao IRGA pelo Banco do Brasil, para esse produto.

— Por contrato de 9-5-56 e aditivo de 30-8-56 foi concedido ao IRGA financiamento de Cr$ 500 milhões para compra de arroz dos produtores. Em 15-1-57 o saldo dêsse financiamento era de Cr$ 460,7 milhões.

3 — Trigo — Financiamento e seu montante aos moinhos para aquisição da atual safra do trigo no Rio Grande do Sul, á base do preço fixado pelo Serviço de Expansão do Trigo do Ministério da Agricultura, ou seja Cr$ 7,00 por quilo.

O financiamento do trigo nacional da safra de 1956-1957 está sendo realizado de acôrdo com os decretos ns. 40.316, de 8-11-56, e 40.500, de 7-12-56, bem assim na forma estabelecida pela Portaria n.º 1.072, de 10-11-56, do Ministério da Agricultura. O preço por saco de 60 quilos bruto foi fixada na base de Cr$ 440,00 — peso hectolítrico de 78. Incluindo a parcela fixa de Cr$.. 230,00, o financiamento da safra 1956-1957, estimada em 800.000 toneladas, foi autorizado pelo Banco até o montante de 3.100 milhões de cruzeiros. As compras de trigo pelos moinhos foram encerradas em 31-3-57. Ainda não foi possível apurar o montante efetivamente despendido. Somente em meados de abril corrente, o Serviço de Expansão do Trigo promoverá a redistribuição, pelos moinhos, do restante das quotas não adquiridas pelos moageiros e que representam o remanescente da safra 1956-1957.

Nos orçamentos de 1956 e 1957, constam, para aplicação no Rio Grande do Sul em ferrovias e rodovias, e para despesas com agências do D. C. T., Cr$ 1.725.204.565,00.

Os créditos extraordinários abertos no mesmo período somaram Cr$ 1.044.421.000,00.

A estas minhas afirmações junto, para comprová-las, um anexo com a discriminação de tais cifras.

Deixando os setores dos Ministérios de Viação e da Agricultura, isto é, o

assunto transportes e produção, ainda outros argumentos, como os já mencionados com comprovação oficial, me seria fácil aduzir na demonstração de que o atual Govêrno tem solicitamente cuidado dos interêsses do Rio Grande do Sul, com o maior espírito de brasilidade.

Sr. Presidente, já me alonguei em demasia, estando esgotada a paciência generosa dos colegas que me ouvem.

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado.

O SR. CUNHA MELLO — (*Lendo*) Ademais, o nobre colega Sr. Mem de Sá, formulando suas críticas e censuras á ação do Govêrno, nos animosos e eloqüentes discursos que proferiu, por enquanto, limitou-se a examinar, de preferência, a safra do trigo, em situação inqualificável, como disse, por falta de transporte marítimo.

Sr. Presidente, eu poderia, também, trazer ao conhecimento do Senado qual tem sido a atuação do Govêrno em relação ao Rio Grande do Sul noutros setores da administração, principalmente no do Ministério da Educação e Saúde.

Veja, Senador Mem de Sá, minha homenagem ao seu Estado.

O Rio Grande do Sul, no seu ritmo de crescimento e prosperidade, para orgulho de todos nós brasileiros, todos os dias, aumenta as suas fontes de produção.

Todos os dias, a sua capacidade de produzir, de abastecer os demais Estados da Federação, enviando-lhes trigo, charque, arroz, banha e outros gêneros alimentícios, é maior e mais proveitosa para o País.

Infelizmente, por motivos remotos, não pode o Govêrno Federal, em proporção igual, oferecer-lhe transportes, sobretudo marítimos, para a circulação de seus produtos por todo o País, como é de anseio geral.

Daí, não se pode concluir que o Govêrno Federal não tenha estado atento a êsse problema, resolvendo-o por tôdas as formas.

Nas palavras que acabo de proferir, atendendo ao compromisso de levar ao Senhor Presidente da República, as queixas e reclamações do nobre Senador Mem de Sá, não tive em vista contestá-lo.

Tive por objetivo prestar-lhe esclarecimentos fundados em elementos da maior autenticidade, de origem oficial, sôbre os problemas do interêsse do seu grande Estado, rico de valores morais e materiais, merecedor do melhor tratamento, da maior cordialidade dentro da Federação brasileira.

O Sr. Mem de Sá — Muito agradecido a V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — O Senhor Juscelino Kubitschek tem feito tudo quanto lhe tem sido possível fazer, pelo Rio Grande do Sul, sem intuitos discriminatórios, nem injustiças.

Ainda há poucos dias, promoveu a criação duma sociedade de economia mista para superintender o serviço de navegação fluvial e lacustre, nas águas do Estado, com o propósito de regularizar mais êsse problema regional.

E, dentro dos propósitos do seu Govêrno e do que merece o Rio Grande do Sul, ainda espera S. Exa. muito mais fazer, como assistência e estímulo às ricas fontes de produção do Estado.

Espera que se considerem as dificuldades, de todos conhecidas, que êle não criou, que encontrou, estando procurando resolvê-las para servir, igualmente, a todos os Estados da Federação Brasileira.

Reclama que lhe façam justiça, de preferência aqueles que, com o Senador Mem de Sá, exercem com alto sentido público, um mandato do povo gaúcho.

O Sr. Mem de Sá — Obrigado a V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — Essa justiça já lhe têm feito grandes figuras da vida pública do Estado.

Ainda recentemente, em Florianópolis, o digno Governador do Rio Grande do Sul, proclamou que o Presidente da República estava dedicando a sua melhor atenção aos problemas básicos da Nação.

Entre êsses problemas está evidentemente, o do trigo, o de sua cultura no Brasil.

O Senhor Ministro da Agricultura, conterrâneo do meu nobre colega Mem de Sá, falando, no encerramento do Congresso Fazendário, a que presidiu, apontou e enumerou as medidas e providências do Presidente da República em defesa e assistência dos interêsses do Rio Grande do Sul.

Com o tempo, com o êxito das providências que tem tomado e está a tomar para assistir e atender aos interêsses do Rio Grande do Sul e doutros Estados da Federação, resolvendo importantes problemas econômicos, o Senhor Juscelino Kubitschek espera contar com a Justiça de todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR CUNHA MELLO EM SEU DISCURSO:

VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOS ANOS DE 1956 E 1957

1956		1957	
DNER — Verba 2		DNER — Verba 2	
BR-2 n.º 4 — trecho no Estado do RGS	25.000.000,00	BR-2 n.º 5 — trecho no Estado do GRS	30.000.000,00
BR-14 n.º 4 — trecho Carazinho — Cruz Alta — Júlio de Castilho — Santa Maria — São Gabriel — Livramento	15.000.000,00	BR-14 n.º 4 — trecho Jóaçaba — Marcelino — Ramos — Carzinho — Cruz Alta — Júlio de Castilho — Santa Maria — São Gabriel — Livramento	30.000.000,00
BR-25 n.º 1 — Travessia P. Alegre — Guaiba	50.000.000,00	BR-37 n.º 1 — Travessia P. Alegre — Guaiba	60.000.000,00
BR-38 n.º 1 — trecho Pelotas — Pinheiro Machado — Bagé	10.000.000,00	BR-38 n.º 1 — trecho Pelotas — Pinheiro — Machado — Bagé	12.000.000,00
n.º 2 — trecho Livramento — D. Pedrito — Bagé	15.000.000,00	n.º 2 — trecho Livramento — D. Pedrito — Bagé	18.000.000,00
BR-59 n.º 2 — trecho Joinville — Florianópolis — Pôrto Alegre	30.000.000,00	BR-59 n.º 2 — trecho Joinville — Florianópolis — Pôrto Alegre	36.000.000,00
BR-76 n.º 1 — trecho S. Gabriel — Aceguá	3.000.000,00	BR-76 n.º 1 — trecho S. Gabriel — Aceguá	3.600.000,00
BR-77 n.º 1 — trecho Pelotas — Quinta, inclusive ramal do Rio Grande e ponte sôbre o Rio São Gonçalo (Pelotas)	20.000.000,00	BR-77 n.º 1 — trecho Pelotas — Quinta, inclusive ramal do Rio Grande e travessia (ponte ou túnel) sôbre o rio São Gonçalo (Pelotas)	24.000.000,00
n.º 2 — trecho Quinta — Santa Vitória — Chuí	15.000.000,00	n.º 2 — trecho Quintas — Santa Vitória — Chuí	18.000.000,00
OUTRAS RODOVIAS		OUTRAS RODOVIAS	
23) RGS (itens 1 a 13)	44.300.000,00	22) RGS (itens 1 a 16)	87.021.310,00
DIVERSOS (27)		DIVERSOS (27)	
4) Construção da Ponte Internacional de Quarai, no Rio Grande do Sul e Artigas no Uruguai (Convênio Internacional)	15.000.000,00	5) Ponte Internacional de Quarai, no Rio Grande do Sul e Artigas no Uruguai (Convênio Internacional)	15.000.000,00
5) Convênio entre o DNER e o DAER do Rio Grande do Sul no que diz respeito às rodovias do PRN no Rio Grande do Sul	35.000.000,00	8) Convênio entre o DNER e o DAER do Rio Grande do Sul no que diz respeito às rodovias do PRN. no Rio Grande do Sul	35.000.000,00
DCT — Verba 3		DCT — Verba 3	
23) RGS — Despesas para Agências do DCT	1.060.000,00	Não há	
Verba 4		Verba 4	
23) DCT — Agências Postais Telegráficas (início e construção)	5.212.000,00	6.22) Adaptação de prédios	7.000.000,00
DNEF — Verba 4		DNEF — Verba 4	
1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras	
23) RGS	279.000.000,00	Item 22	416.500.000,00
27) — Diversos		27 — Diversos	
5) Ferrovia Mafra — Barra do Jacarei	410.000.000,00	5) Ferrovia Mafra — Barra do Jacarei	450.000.000,00
0) Santa Maria — Cerro Largo — Santo Ângelo	15.000.000,00	12) Ponte rodo-ferroviária sôbre o rio Jacarei	50.000.000,00
Verba 2		Verba 2	
7) Outras entidades		7) Outras entidades	
1) Viação Férrea do RGS (1 a 7)	409.932.565,00	1) Viação Férrea do GRS (1 a 6)	759.378.010,00
DNOS — Verba 4		DNOS — Verba 4	
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras	
23 — GRS (1 a 12)	235.000.000,00	22 — GRS (1 a 12)	212.000.000,00
DNPRC — Verba 4		DNPRC — Verba 4	
		4.1.01 — Estudos e Projetos	
		27) — Diversos	
		Item 2 — Ligação P. Alegre ao mar	5.000.000,00
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras	
Item 23 — RGS (1 a 10)	92.700.000,00	Item 22 — 1 a 9	176.200.000,00
Soma	1.725.204.565,00	Soma	2.474.699.320,00

CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS EM 1956 E 1957, PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto 38.996 — 10.4.56 — Para cobertura do déficit da VFRGS, em 1955	482.600.000,00	
Decreto 39.507 — 18.7.56 — Para conclusão da Usina Termelétrica de Candiota	120.000.000,00	
Decreto 40.689 — 29.12.56 — Para despesas com o novo quadro de pessoal da VFRGS, de julho a dezembro de 1954	86.310.000,00	
Decreto 40.700 — 31.12.56 — Para cobrir o déficit da VFRGS, no exercício de 1956	340.511.455,00	
		1.029.421.455,00
Crédito especial para a Diretoria Regional do D. C. Telégrafos	15.000.000,00	
		1.044.421.000,00

(*) No ano de 1957 — Nada.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Concurso para Taquígrafo — Classe "N" — Início de carreira.

INSTRUÇÕES PARA AS PROVAS TÉCNICAS

Parte referente à Prova n. 6

(Recinto)

Data da realização: 2 de maio de 1957, às 14 horas.

Local: Palácio Monroe.

1) A prova n. 6 constará de apanhamento taquigráfico de discursos, no recinto, num total de vinte a trinta minutos, distribuídos em «quartos» de cinco a dez minutos e realizada a prova em dois ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo para decifração de cada cinco minutos — 1 (uma) hora.

2) A prova fica subordinada às condições do debate, durante o qual se efetuar, a critério da Banca Examinadora, que poderá, no interêsse dos candidatos, modificar o tempo de duração de cada «quarto», sempre, porém, de modo a perfazer o total de vinte a trinta minutos.

3) A prova será apreciada em conjunto.

4) No julgamento levar-se-á em conta:

a) a fidelidade na decifração:

b) as correções feitas pelos candidatos no texto taquigrafado.

A exigência da fidelidade do apanhamento não eximirá o candidato de alterar o trecho quando se tratar de correção absolutamente indispensável devendo a melhoria do texto ser anotada entre parênteses.

O julgamento obedecerá ao seguinte critério:

a) cada palavra omitida, acrescida ou substituída, com alteração de sentido — 1 (*um*) êrro (2 traços a lápis azul);

b) cada palavra omitida, acrescida ou substituída, sem alteração de sentido — ½ (meio) êrro (1 traço a lápis azul);

c) erros de português, conforme a gravidade, a critério dos examinadores, serão marcados com meio êrro, um êrro ou dois erros (1, 2 ou 3 traços a lápis vermelho);

d) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas, computar-se-á o número maior de erros;

e) os erros em mais de uma palavra, contar-se-ão uma vez, desde que sejam conseqüentes;

f) os erros de ortografia, bem como os de pontuação, computar-se-ão com ½ (meio) êrro cada um;

g) por alteração procedente será feita a dedução de meio a dois erros no total dêstes, a critério da Banca Examinadora;

h) por falta de correção de êrro evidente, perderá o candidato de meio a dois pontos, segundo o entender a Banca Examinadora.

5) Em caso de empate na classificação final entre dois ou mais candidatos, será levada em conta a hora da entrega das diferentes provas técnicas, devendo essa hora ser anotada na lista respectiva, quepara isso terá coluna própria. A cada 15 minutos de precedência corresponderá o acréscimo de 0,1 grau na média final. Se o empate persistir, serão os candidatos em causa de novo submetidos a um «quarto» de 5 minutos no recinto.

6) Aumentada a nota de um ou mais *candidatos* em virtude de desempate, o mesmo aumento terão os candidatos cujas notas forem iguais ou superiores à dos beneficiados.

7) Prevalecerão as instruções expedidas para a execução das provas técnicas anteriores, no que fôr aplicável.

Secretaria do Senado Federal, *em 24* de abril de 1957. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR$ 0,40